SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2686

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, dispensa de licitação:

Dispensa por limite n° 57 – Processo n° 69/2019 – Cabelo e maquiagem para a Senhorita Turismo da Rota das Terras Encantadas, no valor de R$ 180,00 (sento e oitenta reais) da empresa MICHELLI ANSCHAU PEREIRA DIAS, empresa inscrita no CNPJ n° 31.779.623/0001-38 tendo em vista ser o menor valor dos orçamentos apresentados.
Dispensa por limite n° 58 – Processo n° 70/2019 – Cabelo e maquiagem para a Senhorita Turismo da Rota das Terras Encantadas, no valor de R$ 180,00 (sento e oitenta reais) da empresa CAROLINE GABRIELE MATTGE, empresa inscrita no CNPJ n° 22.578.621/0001-90, tendo em vista ser o menor valor dos orçamentos apresentados.
Dispensa por limite n° 59 – Processo n° 71/2019 – Despesas com alimentação de almoço a ser oferecido aos participantes da segunda edição do programa Viajando Pela Rota, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) da empresa BÁRBARA MOELHECKE DEUTSCH ME, empresa inscrita no CNPJ n° 21.248.318/0001-66, tendo em vista ser o menor valor dos orçamentos apresentados.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:111E7411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 175/2019 - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 12/11/2019 o seguinte Termo de Rescisão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 175/2019: Termo de Rescisão de Contrato de Fornecimento ao Cirenor n° 154/2019. Contratado:**Spazzini Turismo Ltda - EPP, inscrito no CNPJ sob n° 94.624.665/0001-10.**Rescindir amigavelmente o Contrato nº 154/2019, de 26 de setembro de 2019, o qual visava à contratação de serviço de transporte com ônibus leito cama, para missão técnica ao CHILE, conforme processo de Edital Pregão Presencial n° 007/2019.

SANANDUVA, em 12 de novembro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:84B47E80

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 176/2019 - 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 041/2019)

Certifico que foi realizado no dia 12/11/2019 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 176/2019: 1º Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento ao Cirenor n° 041/2019. Contratado:**Poletto, Poletto & CIA Ltda - EPP, inscrito no CNPJ sob n° 96.703.624/0001-44.**O objeto previsto na Cláusula Primeira do contrato firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2019, para fornecimento de material a moradores com residências atingidas por desastres ambientais, conforme Pregão Presencial n° 003/2019, previsto no item 004, fica acrescido no quantitativo o valor de 25%, conforme processo de Edital Pregão Presencial n° 003/2019.

SANANDUVA, em 12 de novembro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:23E97F8C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 177/2019 - 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO (CONTRATO N° 042/2019)

Certifico que foi realizado no dia 12/11/2019 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 177/2019: 1º Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento ao Cirenor n° 042/2019. Contratado:**Sul Fios EIRELI - EPP,**

inscrito no CNPJ sob n° 06.966.471/0001-35.O objeto previsto na Cláusula Primeira do contrato firmado entre as partes em 06 de fevereiro de 2019, para fornecimento de material a moradores com residências atingidas por desastres ambientais, previsto no item 005, fica acrescido no quantitativo o valor de 25%, conforme processo de Edital Pregão Presencial n° 003/2019.

SANANDUVA, em 12 de novembro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:FACDD239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

4º termo aditivo AO Contrato Nº 001/2019. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RIGOTTI LTDA,** CNPJ n° 06.211.571/0002-32. **OBJETO:** ACRÉSCIMO de R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais), representando um percentual de 8,45% do valor original do Contrato para as quantias licitadas do Combustível Óleo Diesel Comum, nos termos da planilha abaixo:

Descrição	Quantidade	Val. litro	Valor total
Óleo Diesel Comum	12.000 litros	R$ 2.87	R$ 34.440,00
TOTAL GERAL			**R$ 34.440,00**

Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 001/2019 de 04 de janeiro de 2019.

Alegria 11 de novembro de 2019.

ELOI BERNARDO BOHM
Vice-Prefeito Municipal No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:852BA1A9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Nº 02/2019

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Nº 02/2019. O Município de Alegria-RS comunica aos interessados que receberá propostas das organizações da sociedade civil, dos movimentos sociais e dos cidadãos, para a celebração de parcerias com o objetivo de executar atividades ou projetos, de interesse público, visando à avaliação, pela Administração Municipal, da conveniência e oportunidade da realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei Federal nº13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, de acordo com as condições a seguir previstas. As propostas deverão ser apresentadas no período compreendido entre 13/11/2019 e 03/12/2019, e deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município, sito à Rua São Lourenço, nº 275, Município de Alegria. O edital e o Decreto de Regulamentação com as informações estão no site: www. pmalegria.com.br, link: subvenções;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:CC86FDA3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº304/2019 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº304/2019 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"EXONERA O SENHOR CARLOS DO ROSARIO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DESTE MUNICIPIO".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em de conformidade com o Artigo 36º da Lei Municipal 947/2005 de 15/09/2005, Ordem de Serviço de n°99/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Exonera o Senhor Carlos do Rosário, do cargo em comissão de Chefe de Seção dos Serviços Administrativos, pertencente ao Regime Estatutário, Padrão "CC-3", RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS. Lotado junto a Secretaria de Administração, deste Município.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:E3C75F85

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº305/2019 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº305/2019 EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DO SERVIDOR JORGE LUIS KETZER".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005 e conforme protocolo nº 820, de 11/11/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pela Médica: Dra. Teresinha M. Zavaski, Clinica Geral, CRMRS 13443 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico do Servidor Jorge Luis Ketzer**,** detentor de cargo efetivo de Operário; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Valdemar F. Borges Neto, Neurologia, CRMRS 24594, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Protocolo n° 820, de 11/11/2019, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 90 dias a contar de 11 de novembro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:ED45751A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2019, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 306/2019, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO O SENHOR VINICIOS PREISSLER DA ROSA".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005 e Edital de Concurso nº 001/2016, de 28/10/2016, Edital de Chamada n° 46/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor Vinícios Preissler da Rosa, para o cargo efetivo de Servente , Padrão 02, Classe "A", RT: 40 horas semanais, classificado em 8º lugar.
Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição da estabilidade prevista no artigo n° 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D5A19017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2019, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 307/2019, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DO SERVIDOR SELANIR IMMICH".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 29 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Junta Médica pela Médica: Dra. Teresinha M. Zavaski, Clinica Geral, CRMRS 13443 e pelo Médico Heverson Rafael Sato, CRMRS 33475, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 1º Avaliação conforme Atestado Médico da Servidora Selanir Immich**,** detentor de cargo efetivo de Atendente Hospitalar; Conforme Atestado Médico pelo Médico: Dr. Clóvis E. R. Tomasi, Medicina Interna - Endocrinologia, CRMRS 10305, para Inspeção, Exame e Parecer Médico.
§ 2º Licença para Tratamento de Saúde, conforme Atestado Médico, pelo prazo de 30 dias a contar de 12 de outubro de 2019 a 10 de novembro de 2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:9D04D431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2308 A/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1839/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar membros indicados pelo Executivo Municipal representantes do Conselho Municipal de Educação de Alvorada, conforme segue:

Titulares:
Ângela Maria Alves Pinto, em substituição à Fabiana da Luz Severgnini;
Pedro Ricardo Ribeiro, em substituição a João Cláudio Amaral Marques;
Mirella Marques Meirelles, em substituição a Rodrigo Guimarães Arteaga;
Ana Cristina da Rosa Pires, Rita de Cássia Medeiros.

Suplentes:
Letícia Rita Tonial Nespolo, em substituição à Sandra Rosane Cettolin;
Núbia Maria de Oliveira Mendes, em substituição à Adriana Rodrigues Soares;
Valdinês Matheus Bachernitsan de Moura, em substituição à Carla Rossana Mazarem da Silva Pacheco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9F3C6F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2722/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 292/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Rogério Furtado de Negreiros, Matrícula nº 2000101158, como fiscal de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 243/2019, Concorrência nº 002/2019, Empresa R Schaeffer Construções Ltda EPP, CNPJ nº 03.329.452/0001-00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:0DD8F161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 2630/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 1658/2019 da Secretaria Municipal de Administração/DGA;

Resolve:

Designar o servidor Eluir Portela, Matrícula Funcional nº 2011105040, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 207/2019, Pregão Eletrônico nº 047/2019, Processo Administrativo nº 8302/2019, a contar de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F00663D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2631/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 296/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar a servidora Paula Cristina Anjos de Souza, matrícula nº 1999100749, como fiscal dos Contratos de Chamada Pública nº 020/2019, P.A. nº 4777/2019 – Agricultura Familiar, abaixo relacionados a contar de 11/10/2019:
Contrato nº 124/2019 – Cooperativa dos Produtos Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão – COPERAV;
Contrato nº 125/2019 – Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda;
Contrato nº 126/2019 – Coopereriva dos Suinocultores do Caí Superior Ltda;
Contrato nº 127/2019 – Agrovita – Associação de Apoio e Comércio Agrícola.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:524F87CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2631/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 296/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar a servidora Paula Cristina Anjos de Souza, matrícula nº 1999100749, como fiscal dos Contratos de Chamada Pública nº 020/2019, P.A. nº 4777/2019 – Agricultura Familiar, abaixo relacionados a contar de 11/10/2019:
Contrato nº 124/2019 – Cooperativa dos Produtos Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão – COPERAV;Contrato nº 125/2019 – Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda;Contrato nº 126/2019 – Coopereriva dos Suinocultores do Caí Superior Ltda;
Contrato nº 127/2019 – Agrovita – Associação de Apoio e Comércio Agrícola.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D729D9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2632/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 123/2019 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar o servidor Marcos Rodrigo Sasso de Christo, Matrícula Funcional nº 2012105379, como fiscal do contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 082/2019, Pregão Eletrônico nº 037/2018 – Arena Distribuidora de Bebidas Ltda, CNPJ nº 18.864.381/0001-12, conforme artigos 66-A e 67 da Lei nº 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9B10D50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº7 2633/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 289/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Rogério Furtado de Negreiros, Matrícula nº 2000101158, como fiscal do contrato nº 090/2019, Empresa R Schaeffer Construções Ltda EPP, CNPJ nº 03.329.452/0001-00.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:44C45810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2634/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 287/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Alexandre Damas Pochodenko, Matrícula nº 1994001384, como fiscal de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 207/2019, Pregão Eletrônico nº 047/2019, Empresa Vitor Diogo Wendling EPP, CNPJ nº 23.588.621/0001-33.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D7DB9E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2634/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 287/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Alexandre Damas Pochodenko, Matrícula nº 1994001384, como fiscal de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 207/2019, Pregão Eletrônico nº 047/2019, Empresa Vitor Diogo Wendling EPP, CNPJ nº 23.588.621/0001-33.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:36F16EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2394/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor João Cláudio Amaral Marques, Matrícula nº 2011104956, como fiscal administrador geral do Contrato nº 067/2017, Pregão Eletrônico nº 046/2017 da Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:510BEDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2393/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor João Cláudio Amaral Marques, Matrícula nº 2011104956, como fiscal administrador geral do Contrato nº 067/2017, Pregão Eletrônico nº 046/2017 da Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:8DEF3368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2393/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 2379/2019 que designa o servidor João Claudio Amaral Marques, Matrícula nº 2011104956, como fiscal de Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2017, empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, a contar de 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:9F10A460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2667/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 287/2019 da Secretaria Municipal de Administração/Funsema;

Resolve:

Designar a servidora Juliana Magnus Otto, Matrícula Funcional nº 2018109176, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preço nº 036/2018 B – Pregão Eletrônico nº 041/2018 – Comercial Vanguardeira Eireli ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:AF3853DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2666/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 288/2019 da Secretaria Municipal de Administração/Funsema;

Resolve:

Designar a servidora Silvia Maria Silva dos Santos, Matrícula Funcional nº 1989000584, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preço nº 127/2019 – Pregão Eletrônico nº 028/2018 – Expermed Perícias Médicas Administrativas e Judiciais Ltda EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:47EC8E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2635/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 286/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Vinícius da Silva Andrade, Matrícula Funcional nº 1991000886, como fiscal do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 210/2019, Pregão Eletrônico nº 052/2019, Empresa São Pedro Concretos e Construções Ltda, CNPJ 02.331.591/0001-05.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:B0B42295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2675/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. GP nº 136/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

Resolve:

Designar a servidora Claudete Rodrigues, matrícula funcional nº 2012106299, para a Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:FFE556EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de CAMINHÃO BAÚ para auxílio na distribuição dos materiais dos almoxarifados da Secretaria Municipal de Educação – SMED.
Nova Data e Horário da Sessão de Disputa de Preços: dia 27 de novembro de 2019, às 10 horas, no Portal de Compras Eletrônicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:1AEA65BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar reforma do prédio da UBS Maringá/Tisiologia, situada na Rua Ceará, nº 35, Alvorada-RS, com fornecimento de material e mão de obra. Data, horário e local da disputa de preços: **dia 2 de dezembro de 2019, às 9 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Sumaré, Alvorada-RS**.
O Edital encontra-se à disposição no portal alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:147021A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 27.732/2018, instaurado pela Portaria Municipal nº 1.393/2018, para apuração de abandono de cargo, considerando inexitosas as citações emitidas em 11/07/2017 e 07/02/2018, 29/04/2019 E 21/05/2019, **INTIMA**, conforme previsto no artigo 170, § 3º da Lei Municipal nº 730/94, pelo presente edital, a servidora BÁRBARA MATTA DA SILVA, professora, matrícula nº 1999100948, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, comparecer na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Getúlio Vargas, 2266, Bairro Sumaré, no horário das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 16:45, sendo assegurado vistas dos autos ou solicitação de cópias, às expensas do processado, a fim de tomar conhecimento da decisão final do presente expediente. Em caso de dúvidas, poderá ser realizado contato com a Comissão através do e-mail graziela.meireles@alvorada.rs.gov.br e telefone contato: 3044-8582.

GRAZIELA MEIRELES TCACENCO
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2E1AFC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2502/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor Norton Dias Cidade, do cargo em comissão de CC II – Diretor de Departamento, matrícula funcional n.º 2018109060, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 17 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:C0097B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2663/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 281/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Maria José da Silva Luiz, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, matrícula funcional n.º 1999101142, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:BCF6EF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2660/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Fabiana Fernandes Bauer, matrícula funcional nº 1998100441, para a Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F56F814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2638/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 281/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Marli Martins Vargas, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1989000629, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de novembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:EF586EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 141/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

CONTRATO 141/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços CLARICE TEIXEIRA DOS SANTOS para atividade pedagógica cultural relacionada à 17ª Feira do Livro destinada aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Alvorada

Contratada: CLARICE TEIXEIRA DOS SANTOS

Valor Total: R$5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

Alvorada, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pires de Souza
Código Identificador:9A4B483B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2639/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 281/2019,
Resolve:
Exonerar o servidor Paulo da Silva Jardim, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula funcional n.º 1998100474, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 1° de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de novembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:841C71A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2309-A/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 253/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Rosane Silveira de Oliveira, por aposentadoria por invalidez, do cargo de provimento efetivo de Professor II / Matemática / Ciências, matrícula funcional n.º 1995001796, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:FFA66DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2671/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 38751/19,
Resolve:
Exonerar a servidora Kellen Vasques Martins, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor II / Ciências, matrícula funcional n.º 2010104607, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:189E5A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2676/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Claudete Rodrigues, Função Gratificada de Assessora Técnica, FG – I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:ECD19391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2019

Ata de Registro de Preços Nº 222/2019 – Pregão Eletrônico 050/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar nas EMEF, EMEI'S e Creches conveniadas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e para as Casas de Acolhimento, CRAS, CREAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: Atacado MS Ltda

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un
10	Doce de frutas de uva - **Marca: Bom Princípio**	Kg	2.900	R$ 11,70
23	Macarrão caramujinho e/ou conchinha - **Marca: Germani**	Pct	1.900	R$ 1,73
25	Macarrão penne - **Marca: Germani**	Pct	11.500	R$ 1,79

Alvorada, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:5D24A9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

Ata de Registro de Preços Nº 225/2019 – Pregão Eletrônico 050/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar nas EMEF, EMEI'S e Creches conveniadas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e para as Casas de Acolhimento, CRAS, CREAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: Burlani Comércio de Carnes Ltda

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un
39	Filé de peixe –tilápia - **Marca: Aurola / Burlani**	Kg	1.848	R$ 29,94
47	Peito de frango desossado - **Marca: Danieli**	Kg	43.575	R$ 9,64

Alvorada, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:73C37BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2696/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 38984/19,
Resolve:
Exonerar a servidora Nadine Souza Medeiros Rodrigues, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2019109546, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 07 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:70E45B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2659/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2049/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Fabiana Fernandes Bauer, Fiscal, Matrícula Funcional nº 1998100441, da Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:4043540D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2673/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. GP nº 136/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

Resolve:

Dispensar a servidora Simone Madelon Falcão Nedel, matrícula funcional nº 2001101575, da Função Gratificada de Assessora Técnica, FG I, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:ED63A88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.591/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 37.807/2019, ao servidor Luciano Dornelles dos Santos, Professor / Educação Física, matrícula nº 2014107305, Licença Nojo, no período de 14 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8DDE5BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2650/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2050/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Carla Rita Soares Leopoldo, Matrícula Funcional nº 2018109030, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:2B39CC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2649/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2050/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Luciane Pinheiro Jardim, Matrícula Funcional nº 2011105120, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:1102E661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.643/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 38.333/2019, a servidora Ildanir de Souza, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 2009104277, Licença Nojo, no período de 29 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 4 dias do mês de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C5CB0B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2648/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2050/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Maria de Lourdes Neves, Matrícula Funcional nº 2018108993, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:1C5131E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.644/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 38.279/2019, a servidora Suelen da Silva Brant, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2012106423, Licença Nojo, no período de 12 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 4 dias do mês de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:423A99B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.642/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº 38.400/2019, ao servidor Eduardo Rocha Paraiba, Topógrafo, matrícula nº 2014107248, Licença Paternidade, no período de 29 de outubro de 2019 a 02 de novembro de 2019, nos termos do art. 212 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 4 dias do mês de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7D112289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2647/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2050/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor Vilson Júnior da Silva, Matrícula Funcional nº 2018108898, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:47DF9F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2645/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2050/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Simone de Araújo Millis Castro, Matrícula Funcional nº 2009104113, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F1A04AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2646/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2050/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Marlene de Matos Lucrécio, Matrícula Funcional nº 2013106825, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D1A584F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2658/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2049/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor João Batista Gomes Cardoso, Matrícula Funcional nº 2003101888, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível I, na função de Direção Geral, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:5081087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2674/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. GP nº 136/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

Resolve:

Conceder a servidora Simone Madelon Falcão Nedel, Matrícula Funcional nº 2001101575, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível II, na função de Diretor de Departamento, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:FD706D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2657/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2049/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar o servidor João Batista Gomes Cardoso, matrícula funcional nº 2003101888, da Função Gratificada de Assessor Técnico, FG I, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:55AF8695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2656/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2049/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Paula Cristina Anjos de Souza, Matrícula Funcional nº 1999100749, para a função de Chefe de Setor, Nível III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:29AEF48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2652/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 136/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

Resolve:

Dispensar a servidora Claudete Rodrigues, Matrícula Funcional nº 2012106299, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, nível I, na função de Direção Geral, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:439A8CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019

Ata de Registro de Preços Nº 230/2019 – Pregão Eletrônico 050/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar nas EMEF, EMEI'S e Creches conveniadas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e para as Casas de Acolhimento, CRAS, CREAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: Francine Giana Guido e Cia Ltda

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un
27	Manjericão - **Marca: Parona**	kg	28	R$ 23,92

Alvorada, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:2CCF802E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2655/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2049/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Núbia Maria de Oliveira Mendes, Matrícula Funcional nº 2018108911, para a função de Direção Geral, Nível I, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:05FD24B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019

Ata de Registro de Preços Nº 232/2019 – Pregão Eletrônico 050/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar nas EMEF, EMEI'S e Creches conveniadas, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e para as Casas de Acolhimento, CRAS, CREAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: Gabriel Fries Guimarães ME

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Un
13	Aveia em flocos finos - **Marca: Apti**	Kg	250	R$ 8,30
15	Farinha de milho - **Marca: Glorinha**	Kg	7.220	R$ 1,48
17	Feijão Carioca - **Marca: Glorinha**	Kg	6.000	R$ 3,98
18	Feijão preto - **Marca: Glorinha**	Kg	37.800	R$ 2,97
21	Lentilha - **Marca: Glorinha**	Kg	3.600	R$ 5,35
35	Sal - **Marca: Marfin / Extra**	Kg	9.850	R$ 0,83
84	Arroz parboilizado - **Marca: Exxtra**	Kg	18.800	R$ 1,93
88	Biscoito cream cracker - **Marca: Diana / Germani**	Kg	2.510	R$ 6,40
90	Feijão preto - **Marca: Glorinha**	Kg	12.600	R$ 2,97
96	Óleo de soja - **Marca: Cocamar / Coamo**	Pet	4.250	R$ 3,32

Alvorada, 13 de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:6F1296A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2654/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2049/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Carla Rossana Mazarem da Silva Pacheco, Matrícula Funcional nº 1999100956, para a função de Diretora de Departamento, Nível II, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:D7730C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2653/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2049/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Daisy Luisa Pagani, Matrícula Funcional nº 1994001572, para a função de Chefe de Setor, Nível III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:F382144C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2651/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 2051/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Luciana Borges Fernandes, Matrícula Funcional nº 1998100531, para a função de Direção Geral, Nível I, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janice Fraga de Souza
Código Identificador:6212CDBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 3052 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 3052 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social a População de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior o superávit financeiros auferido no exercício anterior da fonte de recursos – 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:B086D112

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº015/2019

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº015/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2019

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 015/2019,** o 1º(primeiro) colocado no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Motorista, carga horária de 44 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MOTORISTA

1º. LEANDRO GUSMAO LEITE

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:7EA574D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 3960 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3960 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3052 de 12 de Novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social a População de Baixa Renda
3.3.90.39.00 – 273 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior o superávit financeiros auferido no exercício anterior da fonte de recursos – 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:E88D8C07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE JULGAMENTO**

ATA Nº 122/2019 DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO__ Nº-1742/ CONVITE Nº 18/2019

As 15:00 horas do dia 12/11/2019 no Núcleo de Compras da Pref. Munic. de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 02/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal Vilmar Zimmermann, para analisar os documentos de habilitação do Convite nº 18/2019, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. O edital de Licitação foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Prefeito Municipal. Mostraram interesse as seguintes empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	CNPJ
TIGRÃO COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP	72.068.646/0001-11
MAURI THIELE FERRAGEM-ME	16.101.712/0001-37
CLARAO-COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS -ME	13.869.980/0001-05

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados. Após análise dos documentos a Comissão declarou as empresas participantes acima elencadas habilitadas. Diante do exposto abre-se o prazo de 02 (dois) dias uteis, para interposição de recursos quanto a fase de habilitação, conforme Artigo 109, inciso I, alínea "a",§ 6º ,da Lei 8.666/93; não havendo interposição de recursos, a comissão de licitação reunir-se-á novamente no dia **19/11/2019 as 08:30 horas**,para abertura dos envelopes e julgamento das propostas financeiras das empresas habilitadas no certame .Nada mais havendo a tratar encerra-se esta ata. Este é o parecer da comissão de licitações.

FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER
Presidente Comissão de Licitação

RUBIA KLAMT
Membro Comissão de Licitação

PAULO GONÇALVES RODRIGUES
Membro Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:DF7B3919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 27 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020 (20 dias), e o segundo de 05 a 14 de outubro de 2020 (10 dias) ao servidor, Caciano Menegat Colombelli, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de abril de 2018 a 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:06FB1FB8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo, o primeiro de 27 de janeiro de 2020 a 15 de fevereiro de 2020 (20 dias), e o segundo de 05 a 14 de outubro de 2020 (10 dias) a servidora, Ana Paula Betiolo, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CB172673

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Nomeia Grupo Municipal de Trabalho de Educação Fiscal - GMEF.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal n° 3.329, de 16 de maio de 2018 e decreto nº 247, de 24 de abril de 2019, resolve:

Art. 1° Nomear os servidores municipais abaixo relacionados para comporem o Grupo Municipal de Trabalho de Educação Fiscal - GMEF.

Rosangela Gobet Domingues – Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
Sthela Ribeiro de Matos – Representante da Secretaria da Fazenda;
Helder Andrades Clamer - Representante da Secretaria da Fazenda.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de abril de 2019, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 364, de 26 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:297F45C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 55, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Seleção Pública para Técnico (a) em Enfermagem E.S.F., para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de Técnico (a) em Enfermagem E.S.F., nos termos da Lei Municipal n.º 3.418, de 11 de novembro de 2019.

Art. 1° O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico (a) Enfermagem E.S.F.	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem completo	R$ 1.620,10

Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.418/2019 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas no período de 13 a 20 de Novembro de 2019, no horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, sita na Avenida Brasília, nº 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
b) Entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados /curso de aperfeiçoamento na área da saúde.

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Currículo*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações frente e verso devidamente legível.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, caso não passe pelo crivo da comissão não será aceita.

Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia 21 de Novembro de 2019, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de um representante da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 8º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 9º A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia 22 de Novembro de 2019, através de Edital publicado no Diário Oficial Municipal e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art.10. O prazo para apresentação de recurso ou revisão será nos dias 25 e 26 de Novembro de 2019, que de imediato será analisado pela Comissão.

Art. 11. O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia 27 de Novembro de 2019, através de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 12. O candidato chamado terá até dia 28 de Novembro de 2019, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será até dia 29 de Novembro de 2018, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 14. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima até 01 ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal nº. 3.418/2019.

Art.15. As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.418/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 12 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Cursos de aperfeiçoamento na forma presencial. · Até 100 horas • De 100 a 260 horas • De 261 a 440 horas • Mais de 441 horas OBS: O candidato poderá pontuar apenas em um dos itens acima.	Na área da saúde	 1,5 2,5 3,5 5,0
Experiência Profissional · *Até 05 anos* · *De 05 a 10 anos* · *De 10 a 15 anos* · *Mais de 15 anos* OBS: O candidato poderá pontuar apenas em um dos itens acima.	Na área da enfermagem	1,5 2,5 3,5 5,0
LIMITE MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9F5D329B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019
TOMADA DE PREÇOS 009/2019

Aditamento do contrato administrativo n° 138/2019, primeiro do contrato, referente a Tomada de Preços 003/2019 tendo como objeto: **Contratação de empresa, através de empreitada global, para execução dos serviços abaixo descritos:**

Item	Descrição
01	Pavimentação Asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) de parte da Rua Frederico Gradin com espessura total de 07cm(4cm reperfilagem + 3cm capa),em uma área de 3.840m² (três mil oitocentos e quarenta metros quadrados conforme projeto básico e demais anexos.
02	Construção de faixa elevada na Avenida Brasília, com dimensão de 6 m pala largura da rua, com espessura de 15 cm, com pintura refletiva e 2(duas) placas de sinalização.
03	Construção de lombada na Rua Porto Alegre com dimensão de 2m pela largura da rua, com espessura de 10cm, com pintura refletiva e 2(duas) placas de sinalização
04	Sinalização na Rua Porto Alegre
05	Sinalização por tachas refletivas na entrada do Bairro Uruguai, Rua Porto Alegre e Rua Arlindo Gradin conforme projeto em anexo.

Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA**,,, CNPJ: nº 00.220.982/0001-27. Aumento quantitativo do item 01 subitem 1.3 e 1.4. sendo. aditivado ao contrato original o valor de R$ 10.248,07 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e sete centavos) Acréscimo de 2,747% sobre o valor inicial do contrato. Valor atualizado do contrato R$ 383.311,14 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e onze reais e quatorze centavos). Assinatura: 11.11.2019

Barracão – RS, 12 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:3515350E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 051/2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MADEIRA DE 42M² EM BENEFÍCIO DA SRA. IRACI ALVES DA SILVA Contratada: EMPREITEIRA VILASBOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.720.479/0001-30. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 12 de novembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:BEC12A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 39/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, REPOSIÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO), ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA-RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

SESSÃO DE PREGÃO: 26/11/2019

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 11 de novembro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, REPOSIÇÃO/REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CALÇAMENTO), ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA-RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

SESSÃO DE PREGÃO: 26/11/2019

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 11 de novembro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:3306A852

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 29 de novembro de 2019, às 09 horas,

serão recebidos envelopes da proposta de preço e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a prestação de serviços de construção civil, sem alto grau de complexidade. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail gestao@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:E73E5EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Federal 8.666/93, e da Lei Municipal 1.472/93, **ADJUDICA** o objeto da licitação Tomada de Preços nº. 002/2019, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de investimentos, em conformidade com as normas do Conselho Monetário Nacional e da Secretaria de Previdência Social, e com o perfil de risco definido pelo Instituto – para assessoramento do seu Comitê de Investimentos –, bem como elaboração da política de investimentos anual, dentro dos Limites da Lei 3.922 e alterações subsequentes, e de acordo com os percentuais da lei e os autorizados pelo Comitê de Investimentos da Autarquia, conforme **ANEXO IV** deste Edital, que regulou a respectiva licitação, conforme ata de julgamento da Comissão de Licitação, realizado em 05 de novembro de 2019.

Campo Bom, 13 de novembro de 2019.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Alessandra Medeiros de Almeida
Código Identificador:23D97302

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 114/2019, DE 12/11/2019

RETIFICA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICA o ato: Portaria no null/2016, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3o da Emenda Constitucional no 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 20/06/2016, à servidora **SÔNIA TERESINHA PLENTZ BÜRGEL**, CPF 398.064.800-15, matrícula 2863, cargo de Assistente Administrativo, nível 02, classe C, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais a ser custeada por **INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM** e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 12 de Novembro de 2019.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:BDC24631

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Presencial para Registro de Preços PP 066/19 – tipo menor preço para a aquisição de galeria de concreto armado. Ata de Registro de Preço assinada em 06/11/19. Destacando-se a empresa vencedora CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, o preço unitário ajustado para o item 001 foi R$ R$ 2.550,00.

Campo Bom, 11 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:45C2EB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/19. Objeto: O presente pregão tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva em todos os bairros da cidade de Campo Bom de resíduos sólidos recicláveis domiciliares, prédios públicos, comerciais e indústrias (excetuados os resíduos originários dos serviços de saúde e congêneres e os resíduos decorrentes da produção industrial propriamente dita), feiras livres e eventos públicos, assim como aqueles encontrados em vias logradouros tanto no perímetro urbano como no perímetro rural e o respectivo transporte até a central de tratamento de lixo ou em local devidamente licenciado pela FEPAM – RS, conforme Termo de Referência - Anexo I, que é parte integrante e indesmembrável deste edital. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Altera-se a data da sessão pública para o dia 26/11/19 as 13h 30min, a qual ocorrerá no local especificado no edital.

Campo Bom, 12 de novembro de 2019.

WILSON DE ALMEIDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:762DEC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FASE DE HABILITAÇÃO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/19 - OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa, com responsabilidade técnica, para execução de reforço estrutural do 4º pavimento do Centro Administrativo, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no Anexo III. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUCENTER atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório, restando HABILITADAS para a fase de propostas financeiras. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Custos e Licitações. A Comissão delibera em abrir o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referente a fase de

Habilitação. Após, a Comissão de licitações, dará continuidade ao certame.

Campo Bom, 12 de novembro de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CF496F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 003.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 324/2018, oriundo do Processo de Dispensa de licitação nº 152/2018.

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55.
LOCADOR: REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 88.059.746/0001-11.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1. Considerando os motivos alegados, consoante solicitação e justificativa emitida pela Secretária de Educação e Cultura, Simone Daise Schneider, que a este instrumento integra-se como se nele transcrita estivesse, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual por 04 (quatro) meses, a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Campo Bom, 06 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DC91949B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/19.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência. Cópias do edital poderão ser retiradas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, o credenciamento e a sessão pública serão realizados no dia: 25/11/19 às 08h00min., devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 07h59min deste mesmo dia.

Campo Bom 12 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EF15399D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 227/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 14 de novembro de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria nº 50.269, de 11.11.2019, que nomeia MAURICIO SIQUEIRA para o cargo de Motorista – 11ª classificação;
Portaria nº 50.270, de 11.11.2019, que nomeia MARCIO NUNES para o cargo de Motorista – 12ª classificação;

Fiquem os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F980B271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 228/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 14 de novembro de 2019, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016, de 24/02/2016:

Portaria nº 50.266, de 11.11.2019, que nomeia IVI CRISTINA SCAGLIA PASQUALOTTO para o cargo de Psicólogo – 14ª classificação;
Portaria nº 50.267, de 11.11.2019, que nomeia CAROLINE SEIDLER para o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas – 37ª classificação;
Portaria nº 50.268, de 11.11.2019, que nomeia ERICK DA ROSA LERNER para o cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas – 38ª classificação;

Fiquem as nomeadas cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação das presentes Portarias, com consequente perda de todos os direitos decorrentes das nomeações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:582A8E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO Nº 003.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 222/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 009/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA - CNPJ sob o nº
88.256.979/0001-04.
CLÁUSULA I
DO OBJETO
1.1. Considerando a solicitação e a justificativa emitida pelo Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, Sr. Patrick Ruppenthal de Lima, resolvem as partes prorrogar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, a partir de 04/11/2019.

Campo Bom, 04 de novembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F6127CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 11/2019 - RADAR MÓVEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO do Município de Campo Bom, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.642/2004, de 21/05/2004, COMUNICA pelo presente Edital, que será utilizado o radar móvel (medidor de velocidade de veículos automotores), com decorrente punição dos infratores aos limites de velocidade estabelecidos, pelo Setor de Fiscalização do Departamento de Trânsito do Município, no período de 1º/12/2019 a 31/12/2019, nos locais abaixo discriminados:

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 60KM/H
ENDEREÇOS
Avenida Brasil, nº 833 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Avenida Brasil, nº 1174 – sentido Novo Hamburgo/Campo Bom
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido Av. Emilio Vetter/RS 239
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796 – sentido RS 239/Av. Emilio Vetter
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 6670 – sentido Av. Emilio Vetter/RS 239
Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 6550 – sentido RS 239/Av. Emilio Vetter
Avenida dos Municípios, nº 5991 – sentido Sapiranga/Campo Bom
Avenida dos Municípios, nº 6778 – sentido Campo Bom/Sapiranga
Avenida dos Municípios, nº 705 – sentido Novo Hamburgo/Campo Bom
Avenida dos Municípios, nº 705 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Avenida dos Municípios, nº 1515 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Avenida dos Municípios, nº 4701 – sentido Sapiranga/Campo Bom
Avenida dos Municípios, nº 5238 – sentido Campo Bom/Sapiranga
Avenida dos Municípios, nº 6260 – sentido Campo Bom/Sapiranga
Avenida dos Municípios, nº 6620 – sentido Sapiranga/Campo Bom
Estrada Pio XII, nº 1780 – sentido Bairro/Centro

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA: 40KM/H
ENDEREÇOS
Avenida Willy Reichert, nº 740 – sentido Avenida Independência/Avenida São Leopoldo
Avenida São Leopoldo, nº 2225 – sentido Campo Bom/Novo Hamburgo
Rua João Lampert, nº 92 – sentido RS 239/Avenida Brasil

Campo Bom, 12 de novembro de 2019.

ROSALINO CONSTANTE SEARA,
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F1A53B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORTALECIMENTO DA ECONOMIA FAMILIAR (PROJETO FEAS).

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 043/2019. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para fortalecimento da economia familiar (Projeto FEAS), conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. **Edital:** disponível a partir do dia 13/11/2019, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 26/11/2019, às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 13 de novembro de 2019.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:05D26DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2019, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALTERA DATA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GERSON DRESCH, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
ALTERAR o período de gozo das Férias Regulamentares da servidora JANETE MARIA SELEPRIN KIELING, concedidas pela Portaria 506/2019, de 30 de outubro de 2019, do período de **06.01.2020 a 04.02.2020**, para o período de **02.12.2019 a 31.12.2019.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de Novembro de 2019.

Registre-se e publique-se,

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:E4B1DA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 909/2019
Dispensa de Licitação nº 23/2019

Do Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de planejamento, infraestrutura e captação de recursos, tais como: elaboração de projetos nas áreas da saúde; sistemas de abastecimento de água; capacitação técnica nas áreas afins; agendamento de audiências em Brasília/DF; assessoria técnica para a captação de Recursos Federais; acompanhamento de propostas cadastradas junto ao Portal + Brasil, SIMEC, PAR, FNDE, FNS, MS, SIGA, FUNASA; auxiliar na prestação de contas Contratos de Repasse e Convênios; auxiliar na fiscalização de Obras Públicas – Recursos de Contratos de Repasse/Convênios; auxiliar e capacitar servidores para o uso das ferramentas E-Gestor, FNS, MS, SIMEC, PAR, SIGA, FUNASA, SIGTV, FNAS, SISMOB, FNS; auxiliar no desenvolvimento do projeto de construção, ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Central; auxiliar na elaboração de projetos de reestruturação física na área da Educação; acompanhamento de Projetos cadastrados nos órgãos Federais e Estaduais; capacitação, formação e orientação nas áreas acima informadas e frente a Portaria Interministerial 424/2016/Ministério do Planejamento.
Contratada: GUARDA DOC- SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ nº 24.720.010/0001-60
Contrato: nº 039/2019 de 11/11/2019
Valor: R$ 2.900,00 ao mês
Vigência: 06(seis)meses a contar da assinatura

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E5086B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1344/2019
Pregão Presencial nº 02/2019

Do Objeto: Aditivo de 17 dias para prestação de serviços referente ao Trajeto 3 – Transporte Universitário ao Contrato nº 03/2019
Contratada: TRANSPORTE INDEPENDENTE LTDA ME – CNPJ nº 03.497.246/0001-09
Aditivo: nº 01/2019 de 11/11/2019 ao Contrato nº 03/2019
Valor total do Aditivo: R$ 6.195,31
Vigência: até o término do ano letivo 2.019

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:350C134C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4587/2019

LEI Nº 4587/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a redação das alíneas "b" e "c" e acrescenta alínea "d" as Notas constantes da Tabela X do Artigo 1º da Lei Municipal 4456/2019, que Alterou e Fixou os Valores das Tabelas de Taxas Constantes da Lei nº 1196/95 (Código Tributário Municipal) e deu outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Alterado a redação das alíneas "b" e "c" e acrescentado à alínea "d" as Notas constantes da Tabela X do Artigo 1º da Lei Municipal 4456/2019, que Alterou e Fixou os Valores das Tabelas de Taxas Constantes da Lei nº 1196/95 (Código Tributário Municipal) e deu outras providências.

Art. 1º - …

TABELA X
NOTAS:
a)...
b) Nos casos em que os valores atribuídos não forem recolhidos pelo contribuinte, os entulhos poderão ser retirados da seguinte forma:
1º - de forma gratuita, pela equipe de limpeza da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, na última sexta-feira de cada mês, se estas recaírem em dia útil, caso contrário, no dia anterior ou no primeiro dia útil posterior, desde que os entulhos estejam dispostos junto ao meio fio das calçadas e sejam depositados unicamente no dia anterior a mencionada coleta;
2º - de forma onerosa, conforme valores constantes da tabela X, nos casos em que o contribuinte depositar os resíduos até a última quarta-feira do respectivo mês, ocasião em que os mesmos serão recolhidos, normalmente, e, lançado a importância devida em nome do proprietário do imóvel cadastrado no setor de tributos do município.
c) ao agricultor que possua imóvel próprio ou arrendado, ou a soma dos mesmos atinjam até 02(dois) módulos rurais, poderá ser prestadas até 02(duas) horas máquinas ano, compreendido a soma das máquinas, de forma gratuita, mediante requerimento do interessado, obedecendo à disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sendo que o controle das horas prestadas ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e, o que exceder a referida carga horária será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor estabelecido para os serviços de máquinas, conforme constante da tabela X. O relatório de controle das horas máquinas, prestadas a título gratuito e, os respectivos beneficiados, serão submetidos à apreciação e deliberação bimestral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
d) aos munícipes beneficiários de programa de transferência de renda do Governo Federal (bolsa-família), e aqueles que possuam renda mensal familiar per capita de até 02(dois) salários-mínimos nacional, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos obtidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, comprovados através de relatório emitido por Assistente Social do quadro de servidores efetivos do município, que relacionará as pessoas que vivem sob o mesmo teto, assim entendido, o proprietário requerente, o cônjuge, a companheira, o companheiro, o(s) filho(s) não emancipado(s) de qualquer condição, menor(es) de 18 anos ou inválido(s), os pais, e os irmãos(ãs) não emancipado(s), de qualquer condição, menor(es) de 18 anos ou inválido(s), poderá ser disponibilizado até 02(duas) cargas de terra ou cascalho, a título gratuito, mediante requerimento do interessado, obedecendo à disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. O controle dos serviços prestados, a título gratuito e, os respectivos beneficiados ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7C39584F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4588/2019

LEI Nº 4588/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Superavit Financeiro de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 1.984,92 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação - Convênios

2.061 – Manutenção da Educação Infantil
33903000.0000- 981 Material de Consumo……..R$ 398,92
33903000.0000- 982 Material de Consumo……..R$ 161,68
2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33903000.0000- 983 Material de Consumo……..R$ 1.424,32
Total.....R$ 1.984,92

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superavit Financeiro de exercícios Anteriores vinculada as:
Fonte de Recursos 1129 – Apoio a Creche – Brasil Carinhoso……....R$ 398,92
Fonte de Recursos 1120 – Transferência Apoio a Creche……..R$ 161,68
Fonte de Recursos 1143 – Apoio Financ. MP 81 Educação.....R$ 1.424,32
Total.....R$ 1.984,92

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:74AC4000

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4589/2019

Lei nº 4589/2019, de 11 de novembro de 2019

Altera e Acrescenta dispositivos a Lei Municipal n° 1196/1995, que Instituiu o Código Tributário do Município e deu outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica ***alterada*** a redação do Artigo 131 e de seus § 1° e 2º da Lei Municipal n° 1196/1995, que Instituiu o Código Tributário do Município e deu outras providências, que **passarão** a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 131 – A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e suas benfeitorias, objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele(s) relativos, no momento da avaliação fiscal, que se dará da seguinte forma:
§ 1º – A avaliação fiscal dos bens imóveis urbanos e suas benfeitorias ou dos direitos reais a eles relativos, será precedida de levantamento técnico por servidores efetivos ocupantes dos cargos de engenheiro civil e/ou engenheiro agrônomo e um agente tributário municipal, os quais firmarão em conjunto laudo técnico, considerando, dentre outros elementos, os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, características e zoneamento constantes do cadastro do departamento municipal de tributos, utilizado na sistemática de cálculo do IPTU, declaração do contribuinte na guia de imposto, características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infra-estrutura urbana, e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
§ 2º – A avaliação fiscal dos bens imóveis rurais e suas benfeitorias ou dos direitos reais a eles relativos, será precedida de levantamento técnico por servidores efetivos ocupantes dos cargos de engenheiro agrônomo e/ ou engenheiro civil e um agente tributário municipal, os quais firmarão em conjunto laudo técnico, considerando dentre outros elementos, os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, declaração do contribuinte na guia de imposto, características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes, usando como referência o contido na Instrução Normativa RFB nº1877,de14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre valor da terra nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou outra norma oficial que venha substituí-la.

Art. 2º – Ficam ***acrescentado*** os parágrafos 3° e 4º ao Artigo 131 da Lei Municipal n° 1196/1995, que Instituiu o Código Tributário do Município e deu outras providências, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º – A avaliação prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido realizada, findos os quais, sem o pagamento do imposto, deverá ser refeita;
§ 4º – Os servidores responsáveis pelas avaliações, urbanos e rurais, terão um prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, a partir da cientificação, para elaboração e conclusão dos trabalhos técnicos, que serão obrigatoriamente assinados por ambos servidores designados.

Art. 3º – Fica ***alterada*** a redação dos Incisos II, IX e X do artigo 135º da Lei Municipal n° 1196/1995, que Instituiu o Código Tributário do Município e deu outras providências, que **passarão** a vigorar com a seguinte redação:
Art. 135 -....
I -...
II – na desincorporação dos bens ou dos direitos anteriormente transmitidos ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando reverterem aos primitivos alienantes, até o limite do capital subscrito no distrato social;
IX – na incorporação de bens ou de direitos a eles relativos, ao patrimônio da pessoa jurídica, para integralização de cota de capital, até o limite do capital subscrito no contrato social;
X - na transmissão de bens imóveis e suas benfeitorias ou de direitos a eles relativos, decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica, até o limite do capital subscrito no contrato social;

Art. 4º - Revoga-se a seção IV, do Título III, do Capítulo I e seus artigos 198, 199, 200, 201 seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas, da Lei Municipal nº 1196/1995, de 29 de dezembro de 1995, que Instituiu o Código Tributário do Município e deu outras providências.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 4411/2018, de 29 de junho de 2018.
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:17B625DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 306/2019

DECRETO Nº 306/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4588/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO

ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4588/2019, de 11 de novembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 1.984,92 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação - Convênios
2.061 – Manutenção da Educação Infantil
33903000.0000- 981 Material de Consumo…… …..R$ 398,92
33903000.0000- 982 Material de Consumo..…..R$ 161,68
2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33903000.0000- 983 Material de Consumo……...R$ 1.424,32
Total.....R$ 1.984,92

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculada as:
Fonte de Recursos 1129 – Apoio a Creche – Brasil Carinhoso……...R$ 398,92
Fonte de Recursos 1120 – Transferência Apoio a Creche……..R$ 161,68
Fonte de Recursos 1143 – Apoio Financ. MP 81 Educação...…..... …..R$ 1.424,32
Total.....….....R$ 1.984,92

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:41F4F164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290/2019

PORTARIA Nº 290/2019, de 11 de novembro de 2019.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018, que reestruturou o Regime Próprio dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **MARIA NILZA FORTES BUENO,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 1443, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 28 de outubro de 2019 a 28 de novembro de 2019, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 29 de novembro de 2019.

Art. 4º– É de responsabilidade do FPSM o pagamento do referido Benefício, a partir do décimo quinto dia.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2D14DBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 839/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: fornecimento de materiais que serão utilizados na reforma da rede lógica da UBS Centro.
VALOR: R$11.711,38 (onze mil, setecentos e onze reais e trinta e oito centavos).
CONTRATADA: CRISTO REI MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 03.617.372/0001-50

Cotiporã, 12 de novembro de 2019.

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:9ACAF702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 226, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
CONTRATADA: CRISTO REI MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 03.617.372/0001-50
OBJETO: fornecimento de materiais que serão utilizados na reforma da rede lógica da UBS Centro.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 098/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR TOTAL: R$11.711,38 (onze mil, setecentos e onze reais e trinta e oito centavos);

Cotiporã, 12 de novembro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:9DA68486

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2019, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de mudas de grama para plantio junto ao piso grama da Praça Municipal Dorival Rigodanzo. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Contratado(a): Supermercado Tuzzin Eireli. CNPJ 94.559.747/0001-28. Valor: R$ 4.665,60 (quatro mil e seissentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Derrubadas/RS, 08 de novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:A74F5316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2019, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de empresa para realização do 1º Desafio Mountain Bike Smecd Salto Yucumã. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Patrick Ydner Martelli. CNPJ 27.530.316/0001-41. Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Derrubadas/RS, 11 de novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:7EB088A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA E UMA PÁ CARREGADEIRA COM RETRO ESCAVADEIRA NOVA, EM CUMPRIMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A ***os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de uma Motoniveladora nova e uma Pá Carregadeira com Retro Escavadeira nova, objeto do Pregão Presencial nº 31/2019.***

Membros da Comissão:
- Hermes Antonio Tonello
- Marcos Jandir Webler
- Nelci Luis Gaviraghi

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características dos bens com as descrições constantes no Pregão Presencial nº 31/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E9193900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019

Contrato nº 127/2019. Dispensa de Licitação nº 49/2019. Contratado: Serviços Brasileiros de Geologia Ltda. CNPJ nº 22.940.430/0001-26. Objeto: Serviços técnicos especializados para elaboração de projetos ambientais para licenciamento ambiental LO (Licença de Operação). Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 07/11/2019 à 05/05/2020. Assinatura do Contrato: 07/11/2019.

Derrubadas/RS, 07 de Novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:AD1836EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 128/2019

Contrato nº 128/2019. Dispensa de Licitação nº 50/2019. Contratado: Supermercado Tuzzin Eireli. CNPJ nº 94.559.747/0001-28. Objeto: Aquisição de mudas de grama para plantio junto ao piso grama da Praça Municipal Dorival Rigodanzo. Valor: R$ 4.665,60 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 08/11/2019 à 07/01/2020. Assinatura do Contrato: 08/11/2019.

Derrubadas/RS, 08 de Novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:7083DF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019

Contrato nº 129/2019. Dispensa de Licitação nº 51/2019. Contratado: Patrick Ydner Martelli. CNPJ nº 27.530.316/0001-41. Objeto: Realização do 1º Desafio Mountain Bike Smecd Salto Yucumã, junto ao Município de Derrubadas/RS. Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 11/11/2019 à 10/01/2020. Assinatura do Contrato: 11/11/2019.

Derrubadas/RS, 11 de Novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:E77A354E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2019

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar N.º 147/2014 na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos industriais e agrícolas referente ao Contrato de Repasse n.º 1045.566-93/2017/MAPA.
Data: 26 de novembro de 2019.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br. O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:644D9C2C

JURÍDICO
LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE DOM FELICIANO

LEI ORGÂNICA

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo do Município de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul, reunidos em Assembleia Constituinte, respeitando os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgamos, firmados nos ideais republicanos e princípios democráticos, a presente Lei Orgânica, que constitui a Lei Fundamental do Município de Dom Feliciano, com objetivo de organizar o exercício do poder e fortalecer as instituições democráticas, sobretudo o amparo e proteção dos direitos da pessoa.

TÍTULO I – DAS NORMAS FUNDAMENTAIS PRELIMINARES..... arts. 1º ao 9º

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO..... arts. 10 ao 50
Capítulo I – Da competência .....arts. 10 ao 11
Capítulo II – Do patrimônio público .....arts. 12 ao 18
Capítulo III – Dos serviços e das obras públicas .....arts. 19 ao 25
Capítulo IV – Da Administração Pública .....arts. 26 ao 50
Seção I – Disposições gerais.....arts. 26 ao 36
Seção II – Dos servidores públicos.....arts. 37 ao 50

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES DO MUNICÍPIO.....arts.51 ao 89
Capítulo I – Do Poder Legislativo.....arts. 51 ao 77
Seção I – Disposições gerais.....arts. 51 ao 54
Seção II – Das atribuições da Câmara Municipal.....arts. 55 ao 56
Seção III – Dos vereadores.....arts.57 ao 60
Seção IV – Das comissões.....arts.61 e 62
Seção V – Do processo legislativo.....arts.63 ao 71
Seção VI – Da fiscalização e dos controles.....arts.72 ao 77
Capítulo II – Do Poder Executivo.....arts.78 ao 89
Seção I – Disposições gerais.....arts.78 ao 85
Seção II – Das atribuições do prefeito e do vice–prefeito.....arts. 86 e 87
Seção III – Do secretário municipal.....art.88
Seção IV – Da representação jurídica do Município.....art.89

TÍTULO IV – DAS FINANÇAS PÚBLICAS.....arts.90 ao 106
Capítulo I – Do sistema tributário municipal.....arts. 90 ao 94
Seção I – Dos tributos.....arts.90 e 91
Seção II – Dos contribuintes.....arts.92 ao 94
Capítulo II – Do orçamento municipal.....arts.95 ao 106

TÍTULO V – DA ORDEM SOCIAL .....arts. 107 ao 133
Capítulo I – Disposição geral.....art. 107
Capítulo II – Da saúde.....arts.108 ao 113
Capítulo III – Do saneamento básico.....arts.114 e 115
Capítulo IV – Da educação.....arts.116 ao 119
Capítulo V – Da cultura.....arts.120 ao 123
Capítulo VI – Do meio ambiente.....arts.124 ao 126
Capítulo VII – Do desporto e do lazer.....arts.127 e 128
Capítulo VIII – Da família, da criança, do adolescente, do idoso e do portador de deficiência.....arts. 129 ao 133

TÍTULO VI – DA ORDEM ECONÔMICA ..... arts. 134 ao 162
Capítulo I – Disposições gerais.....arts. 134 e 135
Capítulo II – Do planejamento urbano e rural.....arts. 136 ao 145
Seção I – Disposições gerais.....arts.136 ao 138
Seção II – Do plano diretor.....art.139
Seção III – Da lei de parcelamento, ocupação e uso do solo.....arts. 140 e 141
Seção IV – Das leis sobre edificações e sobre posturas.....arts. 142 ao 144
Seção V – Da política rural.....art.145
Capítulo III – Dos serviços e das políticas públicas estruturais.....arts.146 ao 162
Seção I – Disposições gerais.....arts.146 ao151
Seção II – Mobilidade urbana.....arts.152 ao 157
Seção III – Da habitação.....arts.158 e 159
Seção IV – Do abastecimento.....art.160
Seção V – Do turismo.....arts.161 e 162

TÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....Arts. 163 ao 169

TÍTULO I
DAS NORMAS FUNDAMENTAIS PRELIMINARES

Art. 1º. O Município de Dom Feliciano, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul, exercendo a competência e a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição da República, organiza-se nos termos desta Lei Orgânica.
Parágrafo único. São símbolos do Município a bandeira, o hino e o brasão, definidos em lei.

Art. 2º. A organização do Município, além de concorrer para a consecução dos objetivos fundamentais da Nação, observará os seguintes princípios e diretrizes:
– a prática democrática;
– a soberania e a participação popular;
– a transparência e o controle popular na ação do governo;
– o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;
– a programação e o planejamento sistemáticos;
– o exercício pleno da autonomia municipal;
– a articulação e cooperação com os demais entes federados;
– a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;
– a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;
– a preservação dos valores históricos e culturais da população;
– a moralidade administrativa;
– a idoneidade dos agentes e dos servidores públicos;

– o desenvolvimento e fortalecimento dos sentimentos de comunidade em favor da preservação de sua memória, tradição e peculiaridades.

Art. 3º. Esta lei estabelece normas autoaplicáveis, excetuadas aquelas que expressamente dependam de outros diplomas legais ou regulamentares.

Art. 4º. A autonomia política do Município decorre da inserção deste como membro integrante da Federação Brasileira, junto com a União, os Estados, o Distrito Federal e os demais Municípios.
§1º A autonomia política será exercida respeitando os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição Estadual.
§2º A autonomia política do Município se expressa:
– pela eleição direta dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito;
– pela administração própria no que respeite ao interesse local;
– pela adoção de Legislação própria.

Art. 5º. O Município de Dom Feliciano exercerá sua autonomia política no âmbito de seu território.
§1º O território do Município somente poderá ter seus limites alterados nos termos previstos nas Constituições Federal e Estadual.
§2º O território do Município poderá ser dividido em distritos, conforme sua conveniência administrativa, observada a legislação estadual pertinente.
§3º É data cívica do Município o dia 09 de dezembro, em que se comemora sua emancipação político-administrativa.

Art. 6º. O Legislativo e o Executivo são os órgãos institucionais competentes para exercerem, indiretamente, o poder no âmbito do Município.
§1º O Legislativo e o Executivo serão compostos, na qualidade de titulares, por agentes políticos eleitos nos termos da legislação federal pertinente.
§2º As competências do Legislativo e do Executivo são definidas por esta Lei Orgânica, observadas as previsões das Constituições Federal e Estadual.
§3º O Legislativo e o Executivo exercerão suas respectivas competências de forma independente e harmônica.
§4º Salvo as exceções previstas em Lei, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuição e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro.

Art. 7º. O município concorrerá, nos limites de sua competência, para consecução dos seguintes objetivos prioritários:
– construção de uma sociedade livre, justa e solidária, mediante ações efetivas que garantam o pleno exercício da cidadania, a erradicação da pobreza e da marginalidade e o acesso livre e eficaz aos serviços públicos, principalmente aqueles considerados como essenciais;
– priorizar o atendimento das demandas da sociedade civil de educação, saúde, saneamento básico, acesso à informação, transporte, moradia, abastecimento, lazer e assistência social;
– promover a defesa e a preservação do território do Município, dos recursos naturais e do meio ambiente;
– combate a qualquer forma de preconceito, particularmente quanto à origem, ao sexo, à cor, à idade e à condição física, mediante postura ativa e fiscalizadora no âmbito da Administração Pública e da atividade privada;
– incremento do desenvolvimento social e econômico em seu território, de forma harmônica entre a sede e os distritos, evitando e combatendo privilégio ou prejuízo a qualquer deles.

Art. 8º. Além do que estabelecem as Constituições Federal e Estadual, é vedado ao Município:
– estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou com seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
– criar distinções entre brasileiros ou estabelecer preferências entre si, em razão das demais unidades da Federação;
– recusar fé aos documentos públicos.

Art. 9º. Todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive o Prefeito, ficam obrigados a fornecer informações, de qualquer natureza, quando requisitadas, por escrito e mediante justificativa, pela Câmara Municipal através da Mesa, das Comissões e dos Vereadores.
Parágrafo único. É fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que o Executivo preste as informações requisitadas pelo Poder Legislativo, na forma do disposto no "caput" deste artigo.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 10. São competências do Município, além de outras previstas nesta Lei Orgânica, nas Constituições Federal e Estadual ou nas leis em geral:
– observar e zelar pela guarda das Constituições Federal e Estadual, desta Lei Orgânica, das leis e das instituições democráticas;
– difundir a consciência dos direitos individuais e sociais;
– organizar os serviços administrativos, os quadros de pessoal necessários para prestá-los e os regimes jurídicos de ambos, observados os princípios e as normas constitucionais e legais pertinentes;
– prestar, diretamente ou sob regime de delegação, os serviços públicos de interesse local;
– difundir os serviços públicos essenciais de educação, saúde, cultura, ciência, desporto, lazer, transporte, moradia, abastecimento, saneamento e assistência social, com ênfase para o cuidado à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
– zelar pela conservação do patrimônio público, administrando os bens que o constituem;
– proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico, arqueológico e ambiental, cuidando para que se preserve sua identidade, sua memória, sua tradição e sua vocação histórica;
– promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do parcelamento da ocupação e do uso do solo urbano e rural;
– estabelecer e fiscalizar as normas de posturas edilícias, ambientais, sanitárias, urbanísticas e de execução de atividades não-residenciais;
– estabelecer políticas de fomento às atividades produtivas, particularmente aquelas que causem menor impacto ambiental e que gerem mais empregos;
– registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
– celebrar acordo com a União, os estados-membros, o Distrito Federal ou outros municípios – particularmente, quanto a estes, com aqueles componentes do mesmo complexo geoeconômico e social, para a execução de serviços ou obras de interesse comum, de forma permanente ou transitória;
– celebrar convênios, termos de cooperação ou documentos similares com entidades privadas visando a prestação de serviços públicos de caráter social, nos termos prescritos na legislação federal pertinente.

Art. 11. As competências municipais serão exercidas mediante a elaboração de normas que disciplinem os temas de interesse local e mediante execução efetiva das medidas administrativas correspondentes.
Parágrafo único. A elaboração de normas será feita, nos termos prescritos nesta Lei Orgânica, a título próprio, nos casos de competência originária, ou a título suplementar das legislações federal e estadual, quando não se tratar de temas privativos dessas instâncias federativas.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 12. O patrimônio público é composto por todas as coisas móveis e imóveis, semoventes, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município, nos termos da lei civil.
Parágrafo único. Os bens municipais destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, assegurando o respeito aos princípios e normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, garantindo-se sempre o interesse social.

Art. 13. Os bens imóveis do Município se dividem nas seguintes categorias:
– bens de uso comum do povo;
– bens de uso especial;
– bens dominiais.
§1º Os bens de uso comum do povo são aqueles que podem ser utilizados livremente por qualquer indivíduo, observadas as normas próprias, como as vias de trânsito, as praças e os parques.
§2º Os bens de uso especial são aqueles destinados a uso específico por órgão ou entidade pública ou por entidade privada que exerça serviço público de caráter social, neste último caso, observadas as regras legais pertinentes.
§3º Os bens dominiais são aqueles passíveis de serem alienados, nos termos prescritos na legislação competente.
§4º Salvo previsão legal em contrário, todos os bens públicos são considerados de uso comum do povo ou de uso dominial.
§5º A conversão de um bem de uso comum do povo ou de uso especial em bem dominial dar-se-á por meio de lei específica.

Art. 14. Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, salvo os utilizados pela Câmara Municipal em seus serviços e os pertencentes às entidades da Administração Indireta.
§1º A administração de que trata o "caput" envolve os atos de utilizar, conservar, alienar, adquirir e proteger contra uso indevido, observadas as regras legais pertinentes.
§2º A Câmara Municipal, através de resolução, fixará os bens municipais necessários aos seus serviços, afetados ao uso especial e administração exclusiva.

Art. 15. Os bens públicos devem ser cadastrados e tecnicamente identificados, em sistemas de conferência e atualização contínuas compatíveis com a natureza de cada um e que permita o livre acesso a informações pertinentes.

Art. 16. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá efetuar a aquisição de bens necessários a seus serviços, observadas as regras legais e sua disponibilidade orçamentária.

Art. 17. Os bens públicos poderão, conforme sua natureza, ser utilizados pelo próprio Poder Público ou por particulares, observadas as regras legais pertinentes.
§1º Os bens públicos de valor histórico, arquitetônico ou artístico somente podem ser utilizados com finalidades culturais e de forma a preservar sua segurança.
§2º As praças, os parques, as reservas ecológicas, os espaços tombados e os bens similares não poderão receber edificações ou obras de qualquer natureza, salvo aquelas necessárias à preservação respectiva ou que permitam sua utilização, devidamente demonstradas em laudo técnico específico.
§3º A concessão, a permissão e a autorização de uso de bem público por particular ou por entidade pública que não componha a administração do Município dar-se-ão nos termos prescritos em lei, condicionadas a comprovação do interesse público ou social.

Art. 18. O Município poderá, nos termos da legislação federal pertinente, desapropriar, estabelecer servidão administrativa ou usar propriedade particular.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS E DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 19. Os serviços públicos constituem dever do Município.
§1º Constituem serviços municipais, entre outros:
– administrar o serviço funerário e os cemitérios públicos;
– administrar a coleta, a reciclagem, o tratamento e o destino do lixo;
– efetuar a limpeza das vias e logradouros públicos.
§2º Ao usuário fica garantido serviço público municipal compatível à dignidade humana, devendo ser organizado e prestado, com observância dos requisitos de eficiência, regularidade, pontualidade, uniformidade, comodidade e bem-estar dos usuários respectivos e, quando não se tratar de serviço gratuito, a modicidade tarifária.

Art. 20. A lei disporá sobre a organização, o funcionamento e a fiscalização dos serviços públicos municipais, cuidando para que sejam respeitados os requisitos referidos no artigo anterior.

Art. 21. Os serviços públicos municipais poderão ser prestados diretamente por órgão componente da estrutura administrativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, conforme o caso, ou mediante delegação.

Art. 22. A delegação dar-se-á por meio de concessão, permissão, autorização ou outra forma admitida em lei e observará as regras prescritas na legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Salvo os serviços excetuados pela legislação federal ou referidos nas Constituições Federal e Estadual, a delegação depende de prévia autorização legislativa.

Art. 23. A lei de que trata o parágrafo único do artigo anterior disporá sobre:
– o regime sob o qual deverá ser prestado o serviço delegado, particularmente sobre os direitos e obrigações do delegatário e as hipóteses de rescisão do ato de delegação;
– os direitos dos usuários;
– os padrões de qualidade a serem observados e a forma de aferição de seu cumprimento;
– a forma de apresentação e de solução das reclamações relativas a prestação do serviço delegado, fixando prazo certo para estes atos;
– o tratamento especial em favor do usuário de baixa renda, quando for o caso.
§1º Entre as obrigações do delegatário, obrigatoriamente dever-se-á incluir a de plena satisfação das responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas ao pessoal alocado na prestação do serviço e das responsabilidades tributárias decorrentes do serviço prestado, bem como observância das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho e de proteção do meio ambiente, hipóteses caso descumpridas acarretarão a rescisão do contrato sem direito a indenização.
§2º O contrato de delegação de serviço público deverá conter cláusula que obrigue o delegatário de serviço público a comprovar o cumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior:
– mensalmente, quando se tratar de responsabilidade que se estenda ao Município a título de solidariedade, nos termos da legislação pertinente;
– a qualquer tempo, mediante requisição do Município.
§3º Os delegatários de serviço público são obrigados a anualmente darem publicidade, em jornal de grande circulação local e via internet no sítio dos Executivo ou Legislativo, sobre:
– o volume de recursos arrecadado a título de tarifa;
– o cumprimento das metas constantes no ato de delegação;
– os planos de expansão do serviço.
§4º A lei fixará e graduará as sanções a serem impostas às permissionárias ou concessionárias que desatenderem o disposto no § 1º, prevendo, inclusive, as hipóteses de não renovação da permissão ou concessão.
§5º O disposto neste artigo não impede a locação de bens ou serviços, por parte da Administração Direta ou Indireta, com o intuito de possibilitar a regular e eficaz prestação de serviço público.

Art. 24. Os serviços públicos, quando não forem gratuitos, serão remunerados exclusivamente por meio de tarifa pública.
§1º A tarifa pública será fixada pelo Município e objetivará a remuneração do serviço de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro correspondente.
§2º O Município deverá divulgar com antecedência e na forma prevista em lei os critérios e os fundamentos para a fixação da tarifa e de seus reajustes.

Art. 25. A execução de obras públicas observará as regras previstas para os serviços públicos e mais o seguinte:
– objetivará, sempre, a implantação ou prestação de serviços necessários ou úteis às comunidades ou a assegurar a funcionalidade e o bom aspecto da cidade;
– deverá estar adequada ao plano diretor, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias;

– deverá ser precedida de projeto elaborado segundo as normas técnicas indicadas.
Parágrafo único. A execução de obra pública obedecerá aos princípios de economicidade, simplicidade e adequação ao espaço circunvizinho e ao meio ambiente, e se sujeitará às exigências e limitações constantes do Código de Obras do Município.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção I Disposições Gerais

Art. 26. A Administração Pública Municipal é constituída pelos órgãos, recursos materiais, financeiros e humanos aplicados à execução das decisões de governo local.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal pode ser:
– direta, aquela integrada pelo Gabinete do Prefeito, Secretarias e demais órgãos auxiliares, previstos em lei;
– indireta, aquela composta por autarquia, sociedade de economia mista, fundação pública, empresa pública ou outra entidade de direito privado sob controle direto ou indireto do Município.

Art. 27. Depende de lei, em cada caso:
– a instituição e a extinção de autarquia e fundação pública;
– a autorização para instituir e extinguir sociedade de economia mista e empresa pública e para alienar ações que garantam, nestas entidades, o controle pelo Município;
– a criação de subsidiária das entidades mencionadas nos incisos I e II, e sua participação em empresa privada.
§1º Ao Município somente é permitido instituir ou manter fundação com a natureza de pessoa jurídica de direito público.
§2º As relações jurídicas entre o Município e o particular prestador de serviço púbico em virtude de delegação, sob a forma de concessão ou permissão, são regidas pelo direito público.
§3º É vedada à delegação de poderes ao Poder Executivo para a criação, extinção ou transformação de entidade da administração indireta.

Art. 28. O Poder Público garantirá a participação da Sociedade Civil na elaboração do plano diretor, do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

Art. 29. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§1º A moralidade e a razoabilidade dos atos do Poder Público serão apuradas, para efeito de controle e invalidade, em face dos dados objetivos de cada caso.
§2º O agente público motivará o ato administrativo que praticar, explicitando-lhe o fundamento legal, o fático e a finalidade.
§3º Para fins de preservação da probidade pública e moralidade administrativa, é vedada a admissão e nomeação, para cargo, função ou emprego público, de pessoas que incidam em prática de nepotismo e nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.
§4º As entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas públicas deverão comprovar que seus dirigentes não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.
§5º Os servidores ocupantes de cargos em comissão deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de exercício do cargo ou função, nos termos do§3º, bem como ratificar esta condição anualmente, até 31 de janeiro.
§6º No caso de servidores efetivos e dos empregados públicos, a comprovação das condições de exercício do cargo e função pública, a que se refere o §3º, será feita no momento da posse ou admissão.
§7º Aplicam-se as disposições previstas nos §§3º, 5º e 6º aos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive à Câmara Municipal.
§8º É obrigatória a declaração de bens, no ato da posse e no desligamento de todo dirigente da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 30. Compete ao Município promover a modernização da Administração Pública, buscando assimilar as inovações tecnológicas, com adequado recrutamento e desenvolvimento dos recursos humanos necessários.

Art. 31. A criação, a transformação e a extinção de órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como a participação do Município em entidade pública ou privada, obedecerá às regras e limitações previstas na Constituição Federal.
§1º Ao Município somente é permitido instituir fundação com a natureza de pessoa jurídica de direito público.
§2º O Município poderá, nos termos da legislação federal pertinente, firmar contrato de gestão com entidade componente da Administração Indireta, objetivando maior autonomia e maior eficiência.
§3º Na hipótese do parágrafo anterior, caberá à lei municipal dispor sobre:
– o prazo de duração do contrato;
– os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
– a remuneração do pessoal.
§4º As entidades componentes da Administração Indireta que explorem atividade econômica deverão observar o estatuto jurídico estabelecido em lei federal.

Art. 32. Para o procedimento de licitação e concessão, o Município observará as normas gerais expedidas pela União.
Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais, incluindo os da Administração Indireta, darão publicidade às contratações e aos pagamentos que fizer no prazo e na forma prescritos em lei federal e municipal.

Art. 33. O Município deverá, obrigatoriamente, promover ação de regresso contra o agente próprio ou de delegatário que cometer ato que implique obrigação de indenização.

Art. 34. A publicidade das atividades, programas, projetos, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos, por qualquer veículo de comunicação, deverá ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos, cor ou imagem que caracterizem propaganda partidária, promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.
Parágrafo único. Os poderes do Município, incluídos os órgãos da Administração Indireta, publicarão, trimestralmente, o montante das despesas com publicidade efetuadas no período, indicando o nome das agências ou veículos de comunicação contratados e o valor pago a cada um.

Art. 35. A ação administrativa municipal será exercida sob o princípio da descentralização territorial, buscando a integração entre os distritos e a sede do Município e a satisfação dos direitos sociais dos habitantes de ambos.

Art. 36. O Município assegurará a participação de representantes de associações profissionais e de entidades representantes de sua comunidade nos órgãos colegiados de sua Administração Pública.

Seção II Dos Servidores Públicos

Art. 37. A atividade administrativa do Município é exercida, em qualquer de seus poderes, por servidor público titular de cargo, emprego ou função.
§1º É função do Município prestar serviço público eficiente e eficaz, com servidores justamente remunerados e profissionalmente valorizados.
§2º A Administração Pública Municipal, na elaboração de sua política de recursos humanos, atenderá ao princípio da valorização do servidor público, investindo na sua capacitação, no seu aprimoramento e atualização profissional, preparando-o para seu melhor desempenho e sua evolução funcional.
§3º Para fins de preservação da probidade pública e moralidade administrativa, é vedada a nomeação ou admissão de pessoas que incidam em prática de nepotismo ou nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal.
§4º Os servidores ocupantes de cargos em comissão deverão comprovar, por ocasião da nomeação, que estão em condições de

exercício do cargo, nos termos do § 3º, bem como ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.
§5º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 38. Os cargos, empregos ou funções serão criados por lei, que definirá, ainda, o número de vagas correspondentes, as atribuições que lhe são conferidas, a remuneração respectiva e as exigências para provimento.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública direta e indireta e o Poder Legislativo publicarão, obrigatoriamente, no órgão competente de divulgação oficial, na forma desta Lei Orgânica, até o dia 30 de abril de cada ano, seu quadro de cargos e funções, preenchidos e vagos, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos referentes ao exercício anterior.

Art. 39. Os cargos, empregos e funções são acessíveis a todos que, na forma da lei, preencham os requisitos pertinentes.
Parágrafo único. Salvo os casos previstos na legislação municipal e observadas as regras constitucionais pertinentes, o provimento dos cargos e empregos dar-se-á por meio de concurso público, organizado e efetivado em respeito ao que se contém naquelas normas.

Art. 40. É vedado o provimento simultâneo a dois cargos, empregos ou funções, bem como sua acumulabilidade, salvo as hipóteses admitidas no inciso XI do artigo 37 da CF/88:
– a de dois cargos de professor;
– a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
– a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
Parágrafo único. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Art. 41. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
– tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital ficará afastado do cargo, emprego ou função;
– investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
– investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso II;
– em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 42. A lei reservará percentual de cargos e empregos para provimento preferencial de pessoa negra e de portador de deficiência, quando esta for compatível com as atribuições daqueles, e definirá os critérios de sua admissão.

Art. 43. A lei poderá estabelecer casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não serão superiores a 12 (doze) meses, e obedecerão, obrigatoriamente, a processo seletivo prévio.

Art. 44. A declaração de desnecessidade de cargo e o consequente aproveitamento do servidor estável ocorrerão nos termos prescritos em lei.

Art. 45. A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.
§1º A fixação ou alteração da remuneração dos servidores públicos observará as regras e limites previstos na legislação federal.
§2º É garantido aos servidores públicos municipais de Dom Feliciano/RS, o disposto no art. 39, §3º da Constituição Federal, sem prejuízo de outros benefícios previstos em lei municipal.
§3º É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da Administração Pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 46. Os servidores têm direito ao acesso, nos termos de lei, às informações oficiais sobre receitas e despesas municipais que interfiram na definição de sua remuneração.

Art. 47. O Município instituirá regime jurídico e planos de carreira para os servidores da Administração Direta e Indireta, observando as seguintes diretrizes:
– valorização e dignificação da função pública e do servidor público;
– profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;
– constituição de quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores;
– sistema do mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira.
– remuneração compatível com:
a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos ou empregos;
os requisitos para a investidura;
as peculiaridades dos cargos ou emprego.

Art. 48. É vedado ao servidor público municipal desempenhar atividades que não sejam próprias do cargo ou emprego de que for titular, exceto quando ocupar cargo em comissão ou desempenhar função de confiança.

Art. 49. A liberdade sindical e do direito de greve dos servidores públicos municipais obedecerá às normas contidas na legislação federal pertinente.
Parágrafo único. É assegurado aos servidores públicos e às suas entidades representativas o direito de reunião nos locais de trabalho, após prévia comunicação à chefia imediata e desde que o atendimento externo ao público, se houver, não sofra interrupção.

Art. 50. Os servidores públicos têm direito a sistema previdenciário, a ser definido por lei municipal.
§1º Se a definição de que trata o "caput" for por sistema próprio de previdência, dever-se-á obedecer à legislação federal pertinente.
§2º A alteração do regime previdenciário a ser definido por Lei Municipal, deve ter no mínimo 03 (três) audiências públicas com os servidores Municipais para esclarecimentos sobre as alterações e deverá ter no mínimo 51% de aprovação dos presentes, sendo vedada a participação de cargos comissionados.
§ 3º A alteração de regime previdenciário descrita no § 1º, somente será levada à etapa de audiências descritas no § 2º, se, após estudos técnicos elaborados por empresas especializadas, restar evidenciado que ao longo dos anos haverá economia aos cofres públicos em relação ao atual regime previdenciário, e não somente nos anos iniciais à implantação. Em caso de não ser vantajoso aos servidores e Município, a proposta será arquivada antes de ir às audiências.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção I Disposições Gerais

Art. 51. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 09 (nove) Vereadores, nos termos do art. 29, IV, "d" da Constituição Federal, eleitos dentre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos e no exercício pleno dos direitos políticos.
Parágrafo único. O número de Vereadores poderá ser alterado nos termos e limites previstos na Constituição Federal, vigorando na legislatura seguinte à da sua fixação.

Art. 52. O mandato dos Vereadores, cuja extensão será definida pela legislação federal, constituirá a legislatura.
§1º Cada ano da legislatura constituirá uma sessão legislativa, que será composta por 02 (dois) períodos:

– 01 (um) extraordinário, correspondente aos recessos parlamentares, definidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;
– 01 (um) ordinário, correspondente ao tempo restante do ano civil.
§2º O período extraordinário depende de convocação específica, feita:
– pelo Presidente, obrigatoriamente, quando ocorrer intervenção no Município ou para compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito em data distinta daquela fixada por esta Lei Orgânica;
– pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal ou mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.
§3º A convocação de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, salvo se ela se der no curso de reunião ordinária ou extraordinária, e deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo este prazo ser de no mínimo 72 (setenta e duas) horas caso a convocação se der no recesso parlamentar.
§4º No período extraordinário, a Câmara Municipal somente deliberará sobre as matérias para as quais tenha sido convocada.
§5º Durante os recessos parlamentares deverá funcionar uma comissão representativa da Câmara Municipal, constituída nos termos e para os fins definidos pelo Regimento Interno, observadas as regras legais, sobre responsabilidade administrativa, financeira e orçamentária.
§6º Os períodos de recesso serão definidos pelo Regimento Interno, observadas as regras do parágrafo seguinte.
§7º O período ordinário não será interrompido sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e nem encerrado sem a aprovação da lei orçamentária anual, independentemente do advento da data fixada para o início do recesso parlamentar.

Art. 53. As reuniões da Câmara Municipal ocorrerão na sede do Município em sessão legislativa ordinária, independentemente de convocação, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, respeitados os recessos parlamentares e na forma determinada pelo Regimento Interno.
– preparatória, aquela a ocorrer no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, destinada exclusivamente a:
Dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito diplomados;
Eleger e dar posse à sua Mesa Diretora para o primeiro biênio;
– ordinária, aquela a ser realizada em dia e horário certos da semana, independentemente de convocação, exceto no período de recesso parlamentar;
– extraordinária, aquela a ser realizada em dia e horário distintos daqueles previstos para a reunião ordinária, dependente de convocação, nos mesmos termos previstos no art. 52, §2º, II e §3º.
§1º Resolução definirá os dias da semana e o horário destinados à realização das reuniões ordinárias.
§2º As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada por dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante e nos casos em que o sigilo for imprescindível para resguardar direito de terceiros, desde que devidamente justificados.
§3º É assegurado o uso da palavra por representantes populares na Tribuna da Câmara durante as reuniões, na forma e nos casos definidos por Resolução.

Art. 54. A Câmara Municipal será administrada por uma Mesa Diretora, com mandato de 01 (um) ano, autorizada a recondução para o mesmo cargo pelo período máximo de mais 01 (um) ano, mediante eleição, na mesma legislatura.
§1º A Mesa Diretora será eleita pelo voto da maioria dos membros da Câmara Municipal, em primeiro escrutínio, ou por maioria simples, em segundo escrutínio.
§2º A composição da Mesa Diretora e as competências de cada um de seus membros serão definidas pelo Regimento Interno, observadas as regras legais sobre responsabilidade administrativa, financeira e orçamentária.

Seção II Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 55. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:
– plano diretor e demais normas de caráter urbanístico;
– plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
– sistema tributário municipal;
– finanças públicas em geral, inclusive obtenção e concessão de empréstimos, operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento, outorga de garantia e concessão de benefícios fiscais;
– organização dos serviços públicos e instituição de políticas públicas estruturais;
– organização administrativa, quadro de pessoal e regime jurídico dos servidores do Poder Executivo, exceto nos casos que a Constituição Federal admita disposição em decreto;
– fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, até o dia 30 (trinta) do mês de setembro do último ano de cada legislatura, para vigorar a partir do dia 1º de janeiro da próxima legislatura, observados os preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e o disposto nesta Lei Orgânica.
– regime jurídico do patrimônio público, incluindo autorização para aquisição, alienação ou concessão de bens, salvo se a legislação federal pertinente a dispensar;
– divisão regional da Administração Pública;
– alteração dos limites territoriais do Município, a qualquer título, nos termos da legislação federal e estadual;
– autorização de participação do Município em entidade intermunicipal destinada à execução de serviço ou obra de interesse comum;
– transferência da sede do Município.
Parágrafo único. Independe de sanção do Prefeito as deliberações da Câmara Municipal relativas a temas de seu peculiar interesse, especialmente:
– seu Regimento Interno;
– sua organização administrativa, seu quadro de pessoal e o regime jurídico de seus servidores, exceto para os casos em que a Constituição Federal exija lei;
– crédito suplementar ao seu orçamento, nos termos da legislação federal, desta Lei Orgânica e da legislação orçamentária municipal;
– suspensão, no todo ou em parte, da execução de qualquer ato normativo municipal que haja sido, por decisão definitiva do Poder Judiciário, declarado infringente às constituições Federal e Estadual ou à Lei Orgânica;
– sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, quando esta for admitida pela Constituição Federal e por esta Lei Orgânica;
– julgamento das contas prestadas pelo Poder Executivo;
– mudança, temporária ou definitivamente, de sua sede;
– solicitação, pela maioria de seus membros, de intervenção estadual.

Art. 56. A Câmara Municipal poderá, por decisão de seu plenário ou de qualquer de suas comissões:
– convocar Secretário Municipal, dirigente de entidade da Administração Pública Municipal ou prestador de serviço público municipal delegado, para prestarem, pessoalmente, informações sobre atividades de sua competência especificadas no ato correspondente;
– requisitar do Prefeito ou de qualquer das autoridades referidas no inciso anterior, informações escritas sobre temas específicos relacionados a sua competência.
§1º No caso do inciso I, dever-se-á respeitar interstício mínimo de 05 (cinco) dias entre a data de recebimento da convocação e a data de realização da reunião na qual deverão ser prestadas as informações requeridas, devendo o ato de convocação fixara data da reunião.
§2º No caso do inciso II, dever-se-á fixar o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição respectiva, para o envio das informações requisitadas, podendo o limite estipulado ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal, por apenas uma vez, por igual período.
§3º A falta de atendimento à requisição de informação ou a prestação de informação falsa importará responsabilização nos termos da legislação federal.
§4º As autoridades referidas no "caput" poderão comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e após entendimento com a Mesa Diretora, para expor assunto relevante e pertinente à respectiva competência.

Seção III Dos Vereadores

Art. 57. Aos Vereadores aplicam-se, nos termos da Constituição Federal, as garantias, proibições e incompatibilidades previstas para os membros do Congresso Nacional.
§1º Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.
§2º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receber a informações.
§3º No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e, na mesma ocasião, bem como ao término do mandato, deverão fazer declaração pública de seus bens, a ser transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo, e publicada em meio oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§4º No exercício do seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da Lei.

Art. 58. Não perderá o mandato o Vereador:
– investido em cargo de Ministro da República, Secretário de Estado, Secretário do Município ou Chefe de missão diplomática temporária;
– licenciado por motivo de doença ou para tratamento de interesse particular.
§1º A licença para tratamento de interesse particular não será remunerada e não poderá exceder a 60 (sessenta) dias por ano.
§2º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura nos cargos previstos no inciso I ou de licença superior de 30 (trinta) dias.
§3º Se ocorrer vaga e não houver suplente, a substituição respectiva observará o que prescrever a legislação eleitoral.
§4º Na hipótese do inciso I o Vereador poderá optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato.

Art. 59. O Vereador somente perderá o mandato nos casos previstos na Constituição Federal para os membros do Congresso Nacional, respeitando as mesmas regras para a decisão ou a declaração correspondente.
§1º Além dos casos indicados no "caput", perderá o mandato o Vereador que fixar residência fora do Município, dando-se a decisão respectiva sob o mesmo procedimento aplicável em caso de quebra de decoro parlamentar.
§2º O Regimento Interno estabelecerá os casos de quebra de decoro parlamentar, incluindo entre eles as hipóteses constitucionais aplicadas aos membros do Congresso Nacional, bem como o procedimento de apuração e julgamento respectivo, observados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e da decisão motivada.

Art. 60. O subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores será fixado, por meio de Lei de iniciativa da Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) do mês de setembro do último ano de cada legislatura, para vigorar a partir do dia 1º de janeiro da próxima legislatura, observados os preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e o disposto nesta Lei Orgânica.
Parágrafo único. Os subsídios serão fixados obedecendo ao disposto no art. 29, VI e no art. 39, §4º todos da Constituição Federal.

Seção IV Das Comissões

Art. 61. A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno, observada a proporcionalidade das bancadas partidárias, sempre que possível.
§1º As comissões, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade de sua constituição, exercerão as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas no Regimento Interno:
– apreciar proposições submetidas ao seu exame;
– exercer a fiscalização e o controle dos atos da Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco", em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais;
– propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;
– estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários, ou audiências públicas;
– solicitarão ao Prefeito informações sobre assuntos inerentes à administração;
– convocar Secretários Municipais e os responsáveis pela Administração Direta e Indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
– realizar audiências públicas;
– solicitar informações ou depoimentos de autoridade ou cidadãos;
– receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas.
– requisitar, dos responsáveis, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.
§2º As deliberações das comissões serão tomadas pela maioria dos presentes, presente a maioria dos membros respectivos.
§3º As Comissões permanentes deverão, na forma estabelecida pelo Regimento Interno, reunir-se em audiência pública especialmente para ouvir representantes de entidades legalmente constituídas sobre assunto de interesse público, sempre que essas entidades ou eleitores o requererem.

Art. 62. A Câmara Municipal poderá criar Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fato determinado, assim considerado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município.
§1º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, observados os limites constitucionais, legais e regimentais pertinentes.
§2º A criação da Comissão Parlamentar de Inquérito depende da apresentação de requerimento que:
– esteja subscrito por, no mínimo, 1/3(um terço) dos Vereadores;
– caracterize o fato determinado que demande investigação, elucidação ou fiscalização;
– fixe o prazo previsto para seu funcionamento, adequado à consecução dos seus fins, observado o limite máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez até igual prazo.
§3º O requerimento apresentado na forma do parágrafo anterior será submetido ao plenário e considerado aprovado se obtiver voto da maioria dos membros da Câmara.
§4º A Comissão Parlamentar de Inquérito concluirá seus trabalhos com a apresentação de parecer circunstanciado, que deverá ser encaminhado ao Ministério Público, se for o caso, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores, quando ele assim indicar, independente de votação pela Câmara Municipal.
§5º Comissões especiais de inquérito terão os seus membros designados através de sorteio.
§6º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no interesse da investigação, além das atribuições previstas nesta Lei Orgânica e daquelas previstas no Regimento Interno, poderão:
– tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso, nos termos desta lei;
– proceder as verificações contábeis em livros, papeis e documentos de órgãos da Administração Direta, Indireta e fundacional.
§7º O ato normativo para criação e designação da Comissão Parlamentar de Inquérito será a portaria.

Seção V Do Processo Legislativo

Art.63. O Processo Legislativo Municipal compreende a elaboração de:
– emendas à Lei Orgânica;
– leis complementares;
– leis ordinárias;
– decretos legislativos;
– resoluções;
§1º São ainda objeto de deliberação da Câmara, na forma do Regimento Interno:
– a autorização;
– a indicação;
– o requerimento;
– moção.

§2º As deliberações da Câmara Municipal e das suas Comissões se darão sempre por voto aberto, salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica.
§3º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão às normas da Lei Complementar nº 95, de 27 de fevereiro de 1998.

Art. 64. A Lei Orgânica pode ser emendada mediante proposta:
– de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
– do Prefeito Municipal;
– de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.
§1º A Lei Orgânica não pode ser emendada na vigência de estado de sítio ou estado de defesa, nem quando o Município estiver sob intervenção estadual.
§2º A proposta será discutida e votada em 02 (dois) turnos com o interstício mínimo de 10 (dez) dias entre um e outro, obrigatoriamente, e considerada aprovada, se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis dos membros da Câmara Municipal.
§3º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.
§4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada, não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa.
§5º Qualquer proposta de emenda à Lei Orgânica deverá vir acompanhada de ampla justificativa e dela se dará publicidade aos órgãos e entidades públicos e à comunidade em geral.

Art. 65. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e ao eleitorado do Município, na forma e nos casos definidos nesta Lei Orgânica.
§1º A iniciativa de projeto de resolução cabe, em regra, a Vereador, à Comissão permanente, à Mesa Diretora, nos termos definidos no regimento interno da Câmara Municipal.
Parágrafo único. As resoluções disporão sobre matérias de interesse privativo da Câmara Municipal e que produzam efeitos internos.
§2º São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:
– da Mesa Diretora:
a organização administrativa da Câmara Municipal, seu quadro de pessoal e o regime jurídico de seus servidores;
a mudança temporária da sede da Câmara Municipal;
– do Prefeito Municipal:
criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;
fixação ou aumento de remuneração dos servidores;
servidores públicos, municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
organização administrativa e matéria orçamentária, envolvendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
desafetação, aquisição, alienação e concessão de bens imóveis municipais.
§3º Salvo nas hipóteses de iniciativa privativa previstas nesta Lei Orgânica, é permitida a apresentação à Câmara Municipal de projetos de lei subscritos por no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município, em lista organizada por entidades associativas legalmente constituídas, que serão responsáveis pela idoneidade das assinaturas.
§4º A Lei Complementar é aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, ressalvadas as matérias constantes desta Lei Orgânica, e a Lei Ordinária, por maioria simples, nos termos desta Lei Orgânica.
§5º Consideram-se Leis Complementares, entre outras matérias previstas nesta Lei Orgânica:
– o plano diretor;
– o código tributário;
– o código de obras;
– o código de posturas;
– o estatuto dos servidores públicos;
– a lei de parcelamento, ocupação e uso do solo;
– a lei instituidora do regime jurídico único dos servidores;
– a lei orgânica instituidora da guarda municipal;
– a lei de organização administrativa;
– a lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;
– o plano de carreira e valorização do magistério.

Art. 66. As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por maioria de votos, desde que presente a maioria de seus membros, salvo os casos previstos nesta Lei Orgânica.

§1º Depende da deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal a aprovação de propostas de emenda à Lei Orgânica e dos projetos que versarem, além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, sobre:
– plano diretor;
– parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
– sistema tributário;
– concessão de serviços públicos;
– concessão de direito real de uso;
– alienação de bem imóvel;
– aquisição de bem imóvel por doação com encargo;
– benefício fiscal;
– perdão de dívida ativa;
– aprovação de empréstimo, operação de crédito e ato similar;
– modificação de nome de logradouro público.
§2º Será exigida a aprovação pela maioria dos membros da Câmara Municipal quando se tratar de projetos que versar em sobre:
– matéria regimental;
– meio ambiente;
– obras;
– posturas;
– regime jurídico do servidor público;
– organização administrativa;
– outorga de título e honraria;
– matéria orçamentária.
§3º O Decreto Legislativo depende do voto favorável da maioria dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Decreto Legislativo disporá sobre matérias de interesse privativo da Câmara Municipal e que produzam efeitos externos.

Art. 67. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito ou da Mesa Diretora.
Parágrafo único. É vedada a apresentação de Projetos, pelo Legislativo, que aumentem despesas para o Poder Executivo.

Art. 68. O Prefeito Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§1º Se a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto nos 15 (quinze) dias seguintes ao pedido de urgência, será ele incluído na pauta da primeira reunião que ocorrer após o vencimento do prazo, independentemente das formalidades regimentais, sobrestando-se a deliberação quanto aos de mais assunto se proposições.
§2º A discussão e votação de matéria que incorra na hipótese do parágrafo anterior só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§3º O prazo do § 1º não corre em período de recesso da Câmara Municipal, e nem se aplica a projeto de Lei Complementar e ao projeto que dependa de quórum qualificado para aprovação.

Art. 69. A proposição de lei resultante de projeto aprovado pela Câmara Municipal será enviada ao Prefeito que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de seu recebimento:
– se quiser, sancioná-la-á; ou
– se a considerar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, vetá-la-á total ou parcialmente.
§1º O silêncio do Prefeito, decorrido o prazo previsto no "caput", importa sanção.
§2º O Prefeito deverá, dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes à oposição de veto, enviar ao Presidente da Câmara o texto vetado, com a fundamentação correspondente.
§3º O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou parte individualizada de anexo.
§4º A Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, em escrutínio aberto, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria de seus membros.
§5º A Câmara Municipal poderá deliberar pela derrubada total ou parcial de veto, respeitada a regra do §3º.

§6º Se o veto não for mantido, será a proposição de lei enviada ao Prefeito para a promulgação.
§7º Esgotado o prazo estabelecido no §4º sem deliberação, o veto será incluído na ordem do dia da reunião imediata, sobrestadas as demais proposições, até a votação final, ressalvada a matéria de que trata o §1º do artigo anterior.
§8º Se, nos casos dos §§1º e 6º, a lei não for, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, promulgada pelo Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal fazê-lo.

Art. 70. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa por proposta da maioria dos membros da Câmara.
Parágrafo único. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado, salvo com recurso para o Plenário, nos termos do Regimento Interno.

Art. 71. A matéria objeto de normatização municipal poderá ser submetida a referendo ou plebiscito, nos termos e condições previstos pela legislação federal pertinente.

Seção VI Da Fiscalização e Dos Controles

Art. 72. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, é exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno dos Poderes Executivo e Legislativo.
§1º Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou de direito privado, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelas quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
§2º As contas do Município ficarão disponíveis, inclusive por meios eletrônicos, durante todo o exercício, na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Art. 73. Os Poderes Legislativo e Executivo e as entidades da Administração Pública manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
– avaliar o cumprimento das metas previstas nos respectivos planos plurianuais e a execução dos programas de governo e orçamentos do Município;
– comprovar a legalidade e avaliar resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e das entidades da administração municipal, e da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
– exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres;
– apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade ou ofensa ao art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência às autoridades competentes, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 74. A Câmara Municipal exercerá o controle externo da Administração Pública Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§1º O controle externo será exercido mediante análise do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre prestação de contas, sem prejuízo das demais formas de investigação outorgadas à Câmara Municipal pelas Constituições Federal e Estadual e por esta Lei Orgânica.
§2º Se o Prefeito não apresentar as contas dentro do prazo legal, caberá à Câmara Municipal proceder à tomada de contas respectivas, observadas as regras legais aplicáveis.
§3º O parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§4º No primeiro e no último ano do mandato do Prefeito, será enviado ao Tribunal de Contas, inventário de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Art. 75. O Prefeito, dentro de 60 (sessenta) dias do início do período ordinário da sessão legislativa, deverá comparecer à Câmara Municipal para informar, por meio de relatório, o estado em que se encontram os assuntos municipais.
Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá receber o Prefeito, para os fins previstos no "caput", em reunião específica para esse fim.

Art. 76. A Câmara Municipal deverá incluir em seu Regimento Interno a existência de uma Comissão destinada a proceder à fiscalização financeira e orçamentária do Município.
§1º A fiscalização de que trata o "caput" será feita mediante acompanhamento das publicações pertinentes aos atos de execução financeira ou orçamentária, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos.
§2º A Comissão poderá solicitar diretamente ao órgão praticante do ato de gestão financeira e orçamentária a prestação de informações respectivas, em decorrência do exercício da fiscalização de que trata este artigo ou em razão de informação que lhe tenha sido prestada por terceiro.
§3º Em caso de as informações solicitadas não serem prestadas ou se forem consideradas insuficientes, poderá a Comissão requerer ao Presidente da Câmara que providencie a requisição respectiva pela via judicial.
§4º Havendo suspeita de ocorrência de ilegalidade, ainda que não tenham sido prestadas as informações solicitadas, a Comissão deverá representar aos órgãos competentes para que se providencie a responsabilização correspondente.

Art. 77. Qualquer cidadão, partido político, associação legalmente constituída ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar à Câmara Municipal irregularidade ou ilegalidade de ato de agente público.
Parágrafo único. Havendo razoável entendimento de que o caso é de ilegalidade e não se constituindo o caso matéria de competência da Câmara Municipal, esta orientará o denunciante a representar o fato ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas ou a outro órgão competente.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO
Seção I Disposições Gerais

Art. 78. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais.
Parágrafo único. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no pleno exercício de seus direitos políticos, devendo desincompatibilizar-se no ato da posse.

Art. 79. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em reunião da Câmara Municipal, prestando o seguinte compromisso: "Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a Lei Orgânica do Município de Dom Feliciano e as demais leis, promover o bem-estar geral do povo domfelicianense e exercer o meu cargo sob a inspiração da democracia, em defesa da justiça social, da paz e autonomia do Município, desempenhando com honra e lealdade o mandato que me foi outorgado e exercendo, com patriotismo, as funções do meu cargo".
§1º O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão, no ato da posse e ao final do mandato, apresentar declaração de seus bens, firmada no cartório competente.
§2º Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice- Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiverem assumido o respectivo cargo, este será declarado vago.

Art. 80. Salvo no caso de licença médica, devidamente comprovada, depende de prévia autorização legislativa o afastamento do Prefeito ou do Vice-Prefeito do exercício de suas funções.

Art. 81. O Prefeito e o Vice-Prefeito residirão no Município de Dom Feliciano.
Parágrafo único. O Prefeito, ou o Vice-Prefeito quando em exercício, não poderá ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, sem licença da Câmara Municipal, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de perda do cargo.

Art. 82. Terminará o mandato do Prefeito ou do Vice-Prefeito:
– ao final do prazo legal;
– pela renúncia;
– pela condenação judicial;
– pela cassação;
– pela assunção de outro cargo ou função pública.
§1º A renúncia é ato unilateral, não se sujeitando a deliberação e tornando-se definitiva após a entrega do documento que a contiver à Câmara Municipal.
§2º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal declarar extinto o mandato no caso de condenação judicial, observada a legislação federal pertinente.
§3º A cassação será decidida pela Câmara Municipal e ocorrerá no caso de infração político-administrativa, dependendo:
– de prévia tipificação em lei federal;
– de instauração do devido processo legal, nos termos da legislação federal, assegurada ampla defesa, o contraditório, a publicidade e a decisão motivada.
§4º Em caso de falta de apresentação de defesa no curso do processo por infração político-administrativa, o Presidente da Câmara Municipal nomeará defensor dativo para representar o réu faltoso, que permanecerá no processo até seu final, mesmo que cesse a revelia.
§5º Não perderá o mandato o Vice-Prefeito que assumir cargo ou função na Administração Pública Direta ou Indireta municipal.

Art. 83. Ao final do prazo legal do mandato do Prefeito, este deverá garantir ao seu sucessor eleito plenas condições de acesso a informação da situação em que se encontram as finanças e a administração do Município.
Parágrafo único. A lei disciplinará as condições necessárias para a efetivação da regra do *caput*.

Art. 84. O Prefeito será suspenso de suas funções nos casos e nas condições previstos pela legislação federal pertinente.

Art. 85. No caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou de vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do Governo o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, a sucessão dar-se-á nos termos previstos na Constituição Federal para igual situação no Governo Federal.

Seção II - Das Atribuições do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 86. Compete, privativamente, ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, na legislação aplicável e nesta Lei Orgânica:
– exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior do Poder Executivo;
– prover os cargos, empregos e funções públicas da Administração Direta do Poder Executivo, bem como os cargos e empregos de direção ou administração superior das entidades públicas componentes da Administração Indireta;
– iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
– fazer publicar as leis que promulgar e, para sua fiel execução, expedir decretos regulamentadores;
– extinguir cargo ou emprego declarado desnecessário ao Poder Executivo, na forma da Constituição Federal;
– celebrar convênio com entidade de direito público ou privado;
– contrair empréstimo interno ou externo e fazer operação ou acordo externo de qualquer natureza, observadas as regras e os procedimentos pertinentes.

Art. 87. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito Municipal sempre que por ele convocado para missões especiais.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito no caso de impedimento e o sucederá no caso de vacância.

Seção III - Do Secretário Municipal

Art. 88. O Secretário Municipal será escolhido dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos de idade no pleno exercício dos direitos políticos.
§1º Compete ao Secretário Municipal, além de outras atribuições conferidas em lei:
– exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da Administração Pública a ela vinculadas;
– subscrever ato e decreto do Prefeito, na sua área de competência;
– expedir instruções para a execução de lei ou decreto;
– apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão, que deverá ser tornado público;
– comparecer à Câmara Municipal, nos casos e para os fins indicados nesta Lei Orgânica;
– praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.
§2º O Secretário Municipal sujeita-se às vedações constitucionais de acumulação de cargos públicos, bem como às regras de fixação de remuneração dos detentores de mandato eletivo.
§3º São vedados a nomeação e o exercício das funções constantes do "caput" deste artigo, por pessoas que incidam nos casos de inelegibilidade, nos termos da legislação federal.
§4º O número e a competência das Secretarias Municipais serão definidos em lei, que também determinará os deveres e as responsabilidades dos Secretários, além das atribuições descritas no § 1º.
§5º Os Secretários Municipais deverão comprovar que estão em condições de exercício do cargo, nos termos do § 3º, por ocasião da nomeação, bem como ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.
§6º Aplicam-se as disposições contidas no § 3º às pessoas que vierem a substituir os Secretários Municipais em seus afastamentos temporários.

Seção IV Da Representação Jurídica do Município

Art. 89. A Procuradoria Geral do Município tem caráter permanente, competindo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, e, privativamente, a representação judicial do Município, a inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e o processamento dos procedimentos relativos ao patrimônio imóvel do Município, sem prejuízo de outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.
Parágrafo único. O provimento de cargos com atribuições referidas no "caput" dar- se-á nos termos da lei municipal, que disciplinará suas competências, respeitadas as exigências da legislação federal quanto ao exercício de atividade profissional.

TÍTULO IV
DAS FINANÇAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Seção I Dos Tributo
Art. 90. O Município somente poderá instituir os tributos previstos na Constituição da República como sendo de sua competência.
§1º A instituição de tributos deverá observar os limites constitucionais e as disposições de lei complementar federal.
§2º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e, nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§3º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município ficarão incumbidos de criar mecanismos eficazes, através dos meios de

comunicação e na forma da lei, de divulgar informações relacionadas com a arrecadação e gastos com recursos públicos, licitações, contratos e convênios por eles estabelecidos, com o propósito de conferir ética e transparência às suas atividades e à suas funções.
§4º O sistema tributário compreende os seguintes tributos:
– impostos;
– taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
– contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo na valorização de cada imóvel beneficiado.
§5º A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, observado o disposto em Lei.

Art. 91. O Município terá direito a participação no produto da arrecadação tributária da União e do Estado, nos termos da Constituição Federal.

Seção II Dos Contribuintes

Art. 92. O Município deve buscar o bom relacionamento entre o fisco e o contribuinte, baseado na cooperação, no respeito mútuo e na parceria, visando a arrecadação de recursos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 93. São assegurados ao contribuinte, dentre outros, os seguintes direitos:
– a igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer repartição administrativa ou fazendária do Município;
– o acesso a dados e informações de seu interesse registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, e o fornecimento de certidões, se solicitadas;
– a orientação sobre procedimentos administrativos;
– a identificação do servidor nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;
–a ampla defesa antes da obrigatoriedade do pagamento de qualquer autuação;
– o recebimento de comprovante detalhado dos documentos, livros e mercadorias entregues à fiscalização ou por ela apreendidos;
– a proteção contra o exercício arbitrário ou abusivo do Poder Público nos atos de constituição e cobrança de tributos;
– exigir imediata correção de seus dados cadastrais sem quaisquer ônus, sempre que encontrar inexatidão à qual não deu causa;
– a não cobrança de taxas pelo exercício do direito de petição ao Poder Público em defesa de direitos contra ilegalidade ou abuso do poder, inclusive obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de interesse pessoal.

Art. 94. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 95. Leis de iniciativas do Prefeito estabelecerão:
– o plano plurianual de ação governamental;
– as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.

Art. 96. O plano plurianual de ação governamental deverá ser elaborado em compatibilidade com o plano diretor e estabelecerá, além de outros aspectos previstos na legislação federal, as diretrizes, objetivos e metas relativas a programas de duração continuada.
Parágrafo único. O projeto de lei do plano plurianual será enviado à apreciação da Câmara de Vereadores do Município até o dia 30 do mês de junho do primeiro ano de mandato do Prefeito.

Art. 96 A. O projeto descrito no art. 96, após apreciação pelo Poder Legislativo, deverá ser encaminhado para sanção até 15 de agosto do primeiro ano de mandato do prefeito. Não atendido o prazo estabelecido no presente artigo, o projeto nele previsto será promulgado por lei.

Art. 97. A lei de diretrizes orçamentárias deverá ser elaborada em compatibilidade com o plano plurianual de ação governamental e estabelecerá, além de outros aspectos previstos na legislação federal, os programas de duração continuada que serão efetuados no exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será enviado à apreciação da Câmara de Vereadores do Município até o dia 30 do mês de agosto de cada ano.

Art. 97 A. O projeto descrito no art. 97, após apreciação pelo Poder Legislativo, deverá ser encaminhado para sanção até 15 de outubro de cada ano. Não atendido o prazo estabelecido no presente artigo, o projeto nele previsto será promulgado por lei.

Art. 98. A lei orçamentária anual compreenderá, além dos aspectos previstos na legislação federal, os recursos necessários à efetivação das diretrizes, objetivos e metas relativas a programas de duração continuada eleitos para serem efetivados no exercício a que se referir.
Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária anual será enviado para apreciação da Câmara de Vereadores do Município até o dia 20 de novembro de cada exercício financeiro.

Art. 98 A. O projeto descrito no art. 98, após apreciação pelo Poder Legislativo, deverá ser encaminhado para sanção até 22 de dezembro de cada ano. Não atendido o prazo estabelecido no presente artigo, o projeto nele previsto será promulgado por lei.

Art. 99. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e emendas coletivas, de bancada de parlamentares ou de bloco parlamentar do Legislativo Municipal, em Lei Orçamentária Anual.
§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal.
§3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§4° As emendas coletivas, de iniciativa de bancada de parlamentares ou de bloco parlamentar, ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a totalidade deste percentual será destinada exclusivamente para despesas de capital.
§5° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações de que trata o § 4º deste artigo, no montante de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§6° As programações orçamentárias previstas nos §§ 1° e 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§7° Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§8° Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma dos §§ 3° e 5° deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
– até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
– até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
– até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo

Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
– se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.
§9º Após o prazo previsto no inciso IV do § 8° as programações orçamentárias previstas nos §§ 3° e 5° não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 8°.
§10° Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 3° e 5° poderão ser considerados para fins de cumprimento das execuções financeiras previstas nos §§ 3° e 5º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas coletivas, de iniciativa de bancada de parlamentares ou de bloco parlamentar do Legislativo Municipal.
§11° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 3° e 5° deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.
§12 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§13 As programações de que trata o § 5° deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada municipal ou bloco parlamentar, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 100. A reserva parlamentar de que trata o artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Dom Feliciano terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano subsequente.

Art. 101. O Poder Executivo inscreverá, em "Restos a Pagar", os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares que se verifiquem no final de cada exercício.
Parágrafo único. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Art. 102. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados por Comissão permanente da Câmara, nos termos regimentais.
§1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou a projeto que o modifique, devem indicar os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, observadas as restrições determinadas na Constituição Federal.
§2º O Prefeito poderá, por meio de mensagem, propor, à comissão, modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na mesma.

Art. 103. A execução orçamentária observará os limites estabelecidos na legislação federal pertinente, principalmente quanto à execução de novos programas e projetos, abertura de crédito adicional e operação de crédito, ficando autorizado ao titular de cada um dos Poderes a possibilidade de emitir decretos de suplementação no percentual de 5% sobre o valor global do orçamento, mediante prévio percentual fixado na lei de orçamento.

Art. 104. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
Parágrafo único. O descumprimento dos limites estabelecidos sujeita o Município a adotar as providências previstas na Constituição Federal e em legislação que a complemente.

Art. 105. A execução orçamentária deve ser orientada pela transparência, sendo obrigatório que o Município preste contas, nos termos da lei federal pertinente.

Art. 106. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos também os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara, ser-lhe-ão repassados no prazo previsto na Constituição.

TÍTULO V
DA ORDEM SOCIAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 107. A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.
§1º As políticas públicas municipais de caráter social são planejadas, elaboradas e implantadas sob os princípios da descentralização, universalização, transparência e participação comunitária.
§2º O Município poderá, no exercício das políticas públicas municipais de caráter social, subvencionar entidade beneficente de direito público ou privado, nos termos da lei.

CAPÍTULO II
DA SAÚDE

Art. 108. A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante:
– políticas públicas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos, abrangendo o ambiente natural, os locais públicos e de trabalho;
– acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, em todos os níveis de complexidade;
– atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde.
§1º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.
§2º O Município deverá adotar políticas públicas que promovam os fatores referidos no parágrafo anterior, demonstrando sua eficácia para a efetivação dos objetivos inerentes à ação pública voltada para a saúde.

Art. 109. As ações e serviços de saúde são de relevância pública e cabem ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma de lei.
Parágrafo único. O dever do Município não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 110. As ações e serviços de saúde de responsabilidade do sistema municipal de saúde fazem parte do Sistema Único de Saúde, que se organiza de acordo com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal e em legislação federal pertinente.

Art. 111. Compete ao Município, além de outras atribuições previstas na legislação federal:
– a elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em consonância com os planos estadual e federal e com a realidade epidemiológica;
– a direção, gestão, controle e avaliação das ações de saúde a nível municipal;
– a administração do fundo municipal de saúde e a elaboração de proposta orçamentária;
– o controle da produção ou extração, armazenamento, transporte e distribuição de substâncias, produtos, máquinas e equipamentos que possam apresentar riscos à saúde da população;
– o planejamento e execução das ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo os relativos à saúde dos trabalhadores e ao meio ambiente, em articulação com os demais órgãos e entidades governamentais.

– a normatização complementar e a padronização dos procedimentos relativos à saúde;
– a formulação e implementação de política de recursos humanos na esfera municipal;
– o controle dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;
– permitir aos usuários o acesso às informações de interesse da saúde, e divulgar, obrigatoriamente, qualquer dado que coloque em risco a saúde individual ou coletiva.
Parágrafo único. A política municipal de saúde será organizada e efetivada priorizando as medidas de caráter preventivo, sob todas as formas possíveis em relação a cada caso.

Art. 112. A iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde, em caráter complementar, nos termos da legislação federal.
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos públicos municipais para auxílio, incentivos fiscais ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 113. O Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento municipal e dos orçamentos da seguridade social da União e do Estado, além de outras fontes, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal e a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO III
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 114. Compete ao Poder Público formular e executar a política e os planos plurianuais de saneamento básico, respeitadas as diretrizes da União e do Estado e os critérios de avaliação do quadro sanitário e epidemiológico estabelecidos em lei ,assegurando:
– a preservação das águas utilizáveis pelo ser humano, sua captação, armazenamento, tratamento e abastecimento à população, respeitadas as condições de higiene, conforto e padrões de portabilidade;
– a coleta e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais, de forma a preservar o equilíbrio ecológico e prevenir ações danosas à saúde;
–o controle de vetores, com vistas à preservação da saúde da população;
– a aplicação de flúor em todos os reservatórios de água do Município, para complementação da dosagem tecnicamente indicada para a prevenção da cárie dentária;
– o planejamento e a execução de programas permanentes de conscientização e educação da população, com vistas à racionalização do uso das águas destinadas ao abastecimento público, industrial e à irrigação;
– a formação da consciência sanitária individual e coletiva nas creches, na pré- escola e no ensino fundamental.
§1º As ações de saneamento básico serão precedidas de planejamento que atendam aos critérios de avaliação do quadro sanitário da área a ser beneficiada, objetivando a reversão e a melhoria do perfil epidemiológico.
§2º O Poder Público desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico, habitação, desenvolvimento urbano, preservação do meio ambiente e a gestão dos recursos hídricos, buscando integração com outros municípios nos casos em que se exigem ações conjuntas.
§3º As ações municipais de saneamento básico serão executadas diretamente ou por meio de concessão ou permissão, visando ao atendimento adequado à população.

Art. 115. O Poder Público adotará política pública visando o estudo, planejamento e execução de processos eficazes de tratamento do lixo urbano, desde a coleta até o destino final.
Parágrafo único. A política de que trata o *caput* visará, dentre outros objetivos:
– a coleta de lixo seletiva;
– reintroduzir, quando possível, os resíduos no ciclo do sistema ecológico;
– amenizar o impacto ambiental.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO

Art. 116. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica, e inspirada nos sentimentos de igualdade, liberdade e solidariedade, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho.

Art. 117. É dever do Município garantir:
– oferta de educação infantil e fundamental gratuitas a todas as crianças e jovens na idade escolar;
– expansão do ensino médio, complementarmente ao Estado;
– atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
– oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
– oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
– atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
– padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
– adoção de mecanismo que garanta o ensino em menor espaço de tempo a quem não pode estudar na idade própria, sem prejuízo da qualidade pedagógica;
– oferta de educação de idiomas estrangeiros na grade curricular, considerando as mais necessárias ao enfrentamento da realidade do mercado de trabalho.

Art. 118. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
– igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
– liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber, de modo a desenvolver um espírito crítico e consciência cidadã;
– pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
– respeito à liberdade e a preço à tolerância;
– coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
– gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
– valorização do profissional da educação escolar;
– gestão democrática do ensino público;
– garantia de padrão de qualidade;
– valorização da experiência extra escolar;
– vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
– direito de organização e de representação estudantil no âmbito do Município, a ser definido em Regimento Escolar.

Art. 119. O Município permitirá o uso pela comunidade do prédio escolar e de suas instalações, durante os fins de semana, férias escolares e feriados, na forma da lei.

CAPÍTULO V
DA CULTURA

Art. 120. O acesso aos bens da cultura e as condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais.
Parágrafo único. Todo cidadão é um agente cultural e o Poder Público garantirá, de forma democrática, o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, inclusive os diferentes tipos de manifestação cultural existentes no Município.

Art. 121. Constituem patrimônio histórico e cultural do Município os bens de natureza material e imaterial que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores do povo Domfelicianense.

Art. 122. O Município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá, por meio de plano permanente, o patrimônio histórico e cultural municipal, por meio de inventário, pesquisas, registro,

vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.
Parágrafo único. O Município disciplinará, por lei, observados as regras e os princípios constitucionais e de legislação federal, a forma e os efeitos dos instrumentos de acautelamento e preservação do patrimônio histórico e cultural.

Art. 123. O Poder Público elaborará e implementará, com a participação e cooperação da sociedade civil:
– plano de instalação de bibliotecas públicas nas regiões e nos bairros da cidade;
– plano de divulgação permanente da história do Município;
– oficinas e cursos de redação, artes plásticas, artesanato, dança e fotografia, além de outras formas de expressão cultural e artística.
Parágrafo único. Todas as áreas públicas são abertas às manifestações culturais.

CAPÍTULO VI
DO MEIOAMBIENTE

Art. 124. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras.
Parágrafo único. O Município promoverá a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente em cooperação com o Estado, a União, a sociedade e as entidades representativas do setor.

Art. 125. Cabe ao Poder Público:
– elaborar e implantar, mediante lei, um plano municipal de meio ambiente e recursos naturais, que objetivará o conhecimento das condições dos meios físico e biológico, de diagnóstico de sua utilização e definição de diretrizes para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico e social do Município;
– definir e implantar áreas, no espaço territorial do Município, a serem especialmente protegidas, sendo a alteração e supressão, inclusive, permitidas somente por meio de lei, ficando vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos e justifiquem sua proteção;
– garantir o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes e causas da poluição e da degradação ambiental;
– promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;
– implementar políticas de conscientização e educação ambiental no âmbito do ensino público municipal e junto à sociedade.
Parágrafo único. É vedada a concessão de qualquer tipo de incentivo, isenção ou anistia a quem tenha infringido normas e padrões de proteção ambiental, durante os 24 (vinte e quatro) meses seguintes à data da constatação de cada infringência.

Art. 126. O Poder Público adotará política pública visando a proteção de mananciais de água e das áreas ribeirinhas, observadas as políticas, leis e diretrizes federais e estaduais.

CAPÍTULO VII
DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 127. É dever do Município apoiar e incentivar, com base nos fundamentos da educação física, o esporte, a recreação, o lazer, a expressão corporal, como formas de educação e promoção social e como prática sociocultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão.

Art. 128. O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a educação física inclusive por meio de:
– destinação de recursos públicos;
– proteção às manifestações esportivas e preservação das áreas a elas destinadas;
– tratamento diferenciado entre o desporto profissional e não profissional.
§1º Para os fins do artigo cabe ao Município, nos termos da lei:
– exigir, nos projetos urbanísticos e nas unidades escolares públicas, bem como na aprovação de conjuntos habitacionais, reserva de área destinada a praça ou campo de esporte e lazer comunitário;
– utilizar-se de terreno próprio, cedido ou desapropriado, para desenvolvimento de programa de construção de centro esportivo, praça de esporte, ginásio, áreas de lazer e campos desportivos;
– adequar os locais já existentes e previsão de medidas necessárias quando da construção de novos espaços, tendo em vista a prática dos esportes, da recreação e do lazer por parte das pessoas com deficiência, idosos e gestantes, de maneira integrada aos demais cidadãos.
§2º O Município garantirá ao portador de deficiência atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

CAPÍTULO VIII
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO IDOSO E DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Art.129. O Município, na formulação e aplicação de suas políticas sociais, visará, nos limites de sua competência, e em colaboração com a União e o Estado, dar à família condições para realização de suas funções sociais.
Parágrafo único. Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade e maternidade responsáveis, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Município, por meio de recursos educacionais e científicos, colaborar com a União e o Estado para assegurar o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições públicas.

Art. 130. É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar por meio de políticas sociais às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando- os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Parágrafo único. As ações do Município de proteção à infância e à adolescência serão organizadas na forma da lei, com base nas seguintes diretrizes:
– desconcentração do atendimento;
– priorização dos vínculos familiares e comunitários, como medida preferencial, para a integração social de crianças e adolescentes;
– participação da sociedade civil na formulação de políticas e programas, assim como na implantação, acompanhamento, controle e fiscalização de sua execução.

Art. 131. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida como expressão da dignidade humana.
Parágrafo único. O amparo ao idoso será, quando possível, exercido no próprio lar.

Art. 132. O Município buscará garantir à pessoa deficiente sua inserção na vida social e econômica, através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades, em especial:
– a participação na formulação da política para o setor;
– o direito à informação, comunicação, transporte e segurança, por meio, dentre outros, da imprensa braille, da linguagem gestual, da sonorização de semáforo e da adequação dos meios de transporte e dos prédios públicos;
– sistema especial de transporte para a frequência às escolas e clínicas especializadas, quando impossibilitadas de usar o sistema de transporte comum.
Parágrafo único. O Poder Público estimulará o investimento de pessoas físicas, na adaptação e aquisição de equipamentos necessários ao exercício profissional dos trabalhadores portadores de deficiência, conforme dispuser a lei.

Art.133. O Município deverá garantir aos idosos e pessoas com deficiência o acesso a logradouros e a edifícios públicos e particulares de frequência aberta ao público, com a eliminação de barreiras arquitetônicas, garantindo-lhes a livre circulação, bem como a adoção

de medidas semelhantes, quando da aprovação de novas plantas de construção, e a adaptação ou eliminação dessas barreiras em veículos coletivos.

TÍTULO VI
DA ORDEM ECONÔMICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 134. O Poder Público Municipal, agente normativo e regulador da atividade econômica, exercerá, no âmbito de sua competência, as funções de planejamento, incentivo e fiscalização, cuidando, em especial, pelo estabelecimento de regras e medidas que:
– contemplem um planejamento urbano e rural que concilie as potencialidades econômicas e as necessidades e conveniências sociais;
– prestigiem o oferecimento de serviços e de políticas públicas estruturais em condições que favoreçam o exercício das atividades produtivas em consórcio harmônico com os interesses sociais;
– incentivem a implantação de atividades produtivas no Município, particularmente de:
cooperativas de trabalho;
micro e pequenas empresas;
estabelecimentos que ofereçam maior número de emprego;
estabelecimentos que promovam menor impacto aos patrimônios cultural e ambiental.
Parágrafo único. A concessão de benefícios públicos de qualquer natureza a atividades econômicas deverá priorizar aquelas que se enquadrem ao menos em uma das hipóteses previstas no inciso III ou, quando não se observar essa diretriz, deverá apresentar, previamente, explicação técnica que justifique o interesse público que norteou a decisão.

Art. 135. O Município, no âmbito de suas competências, estabelecerá normas e fiscalizará a atuação das atividades econômicas, cuidando para que se coíba o abuso do poder econômico e se assegure o pleno exercício dos direitos do consumidor.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO URBANO E RURAL

Seção I Disposições Gerais
Art. 136. O planejamento urbano e rural será elaborado e implantado de forma a garantir:
– o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, proporcionando bem- estar à população municipal;
– o cumprimento da função social da propriedade;
– a distribuição espacial adequada da população e das atividades socioeconômicas, de infraestrutura básica e dos equipamentos públicos;
– a integração e a complementaridade das atividades urbanas e rurais;
– a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
– a urbanização, regularização e titulação das áreas ocupadas por população de baixa renda;
– a compatibilidade com as políticas públicas adotadas pelos municípios vizinhos e pela região da qual faz parte.
Parágrafo único. Deverá ser garantida a participação dos munícipes em todas as fases de elaboração e implantação do planejamento urbano e rural, bem como a fiscalização social na efetivação de cada uma de suas medidas.

Art. 137. O planejamento urbano e rural será objeto de legislação própria, dentre a qual se incluem:
– o plano diretor;
– a lei sobre parcelamento, ocupação e uso do solo;
– as leis sobre edificações e posturas;
– as leis contendo a política rural.
Parágrafo único. O Município adaptará sua legislação tributária ao que se prever na legislação referida no "caput", de forma a adotar instrumentos que incentivem ou promovam a implementação das medidas componentes do planejamento urbano e rural.

Art. 138. A efetivação das medidas de planejamento urbano e rural dar-se-á mediante a utilização de um ou mais dos seguintes instrumentos:
– imposto predial e territorial progressivo;
– contribuição de melhoria;
– transferência do direito de construir;
– parcelamento ou edificação compulsórios;
– concessão do direito real de uso;
– servidão administrativa;
– tombamento;
– desapropriação;
– fundos financeiros específicos.
§1º A lei poderá instituir outros instrumentos de efetivação do planejamento urbano e rural, observadas as regras dos parágrafos seguintes.
§2º A lei que dispor ou instituir os instrumentos de planejamento urbano e rural deverá conter, pelo menos:
– a indicação clara da medida que se pretende efetivar;
– a definição dos procedimentos a serem seguidos na execução respectiva;
– a delimitação do tipo de atividade ou de propriedade que estará sujeita às medidas;
– a especificação dos efeitos que as medidas poderão causar na atividade econômica o uno exercício do direito de propriedade;
– a previsão dos mecanismos de defesa e de recurso de que poderão fazer uso o agente econômico ou o proprietário.
§3º Os instrumentos de que tratam o "caput" e o §1º deverão ser estabelecidos, regulados e utilizados de forma a garantir, cumulativamente:
– eficácia às medidas de planejamento urbano e rural;
–respeito às regras e aos princípios constitucionais e legais pertinentes.

Seção II Do Plano Diretor

Art. 139. O plano diretor é o instrumento global e estratégico da política de planejamento e desenvolvimento urbano e rural, de iniciativa privativa pelo Executivo, conforme disposto em legislação federal.
§1º O plano diretor conterá, dentre outros elementos referentes ao planejamento urbano e rural, as diretrizes referentes a:
– ordenamento do território, sob a perspectiva de parcelamento, ocupação e uso do solo;
– preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural;
– garantia de saneamento básico para toda a população;
– urbanização, regularização e titulação das áreas deterioradas, preferencialmente sem remoção dos moradores;
– reserva de áreas urbanas para implantação de projetos de cunho social.
§2º O plano diretor definirá os objetivos estratégicos de implementação do planejamento urbano e rural, fixados com vistas à solução dos principais entraves ao desenvolvimento social, indicando a ordem de prioridades a ser respeitada na implementação desses objetivos.
§3º Os orçamentos anuais, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual serão elaborados em compatibilidade com os objetivos e as prioridades estabelecidas no plano diretor.

Seção III Da Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo

Art. 140. O parcelamento do solo será condicionado a que se comprove a existência ou se promova a compromisso formal de implantar infraestrutura suficiente para atender às necessidades sociais das pessoas, nos termos da lei.
§1º A lei referida no "caput" incluirá entre as medidas obrigatórias de infraestruturais as seguintes:
– a implantação de sistema viário pavimentado, passeio, meio-fio, saneamento e serviços de luz, água e esgoto em toda a área parcelada;
– a implantação de área verde e de área de lazer em proporção mínima prevista em lei;
– a verificação de possibilidade efetiva de extensão do serviço de transporte público coletivo em toda a área que vá admitir ocupação.

§2º As áreas e espaços referidos nos incisos I e II do parágrafo anterior serão transferidos ao Município e incorporados ao patrimônio público.
§3º Além das áreas e espaços mencionados no parágrafo anterior, a lei que disciplinar o parcelamento do solo definirá proporção mínima de transferência de terreno na área parcelada para o Município, que será destinada à implantação de serviços públicos sociais.

Art. 141. A lei que disciplinar a ocupação e o uso do solo será elaborada de forma a garantir a compatibilidade entre as atividades admitidas em determinada parte do território municipal com as diretrizes de comodidade, salubridade e tranquilidade.
§1º A ocupação do solo deverá ser estabelecida:
– em conformidade com as diretrizes da política municipal pertinente a limpeza pública e coleta, tratamento e destinação final do lixo;
– de forma a garantir índice mínimo de permeabilidade de cada lote ou equivalente.
§2º A lei referida no "caput" estabelecerá critérios contenedores de incômodos de quaisquer espécies nos limites do terreno onde forem gerados, sempre que ela admitir atividades econômicas em região onde se admita uso residencial ou na sua vizinhança.

Seção IV Das Leis sobre Edificações e sobre Posturas

Art. 142. O Município elaborará lei que discipline a execução de obras, públicas ou privadas, em seu território.
§1º A lei referida no "caput" conterá:
– exigência de que somente haverá construções quando o permitirem as condições geológicas, minerais e hídricas do local;
– critérios garantidores de habitabilidade, segurança, salubridade e conforto, inclusive dos vizinhos;
– procedimentos de obtenção da licença respectiva e regras pertinentes à fiscalização respectiva, inclusive por parte dos vizinhos.
§2º A lei de que trata este artigo determinará que o responsável pela execução de obra ou serviço em logradouro público repare a via urbana, restaurando-lhe a qualidade anterior, definindo as regras para a implementação desta obrigatoriedade.

Art. 143. Os logradouros públicos, passeios e meio-fio deverão ser construídos e mantidos de forma a garantir acesso adequado ao portador de deficiência e ao idoso. Parágrafo único. A regra do "caput" deverá, nos termos da lei, ser estendida ao acesso a edifícios públicos e edificações destinadas ao uso industrial, comercial, de serviços e residência multi-familiar.

Art. 144. O Município estabelecerá as regras disciplinadoras das posturas municipais, visando a organização do meio urbano e rural de forma a preservar o bem-estar da população e a melhoria da qualidade de vida.
§1º Para os fins da legislação municipal, entende-se por posturas municipais todo uso de bem – público ou privado – ou o exercício de qualquer atividade que ocorra em logradouro público ou em local público ou privado que seja de acesso livre, ainda que não gratuito, ou que seja visível do logradouro público.
§2º A legislação de que trata este artigo definirá punição aos titulares ou executores de atividades que configuram posturas municipais que praticar em ato discriminatório de qualquer natureza em relação àqueles que buscarem seus serviços.
§3º A legislação de posturas definirá atividades de interesse social que deverão manter sistema de plantão em dias não úteis e horários noturnos, fixando as regras para sua efetivação e controle.

Seção V Da Política Rural

Art. 145. A política rural será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva de produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, armazenamento e transporte, levando em conta, especialmente:
– incentivo à pesquisa e à tecnologia;
– orientação para o preparo da terra em condições que a proteja da exaustão;
– incentivo e assistência técnica ao produtor rural que se dedica à agropecuária de subsistência ou ao pequeno produtor rural;
– proteção ao meio ambiente e à saúde, humana e animal;
– controle do processo de abatimento, corte e comercialização de animais;
– apoio ou promoção de eventos relacionados ao setor.
§1º Para os fins do inciso III, entende-se como pequeno produtor rural aquele com titularidade própria ou familiar de até 30 (trinta) hectares.
§2º O abatimento e corte de animais poderão ser efetuados também em estabelecimentos públicos, se assim convier à política municipal específica, ou apenas em estabelecimentos privados, sujeitos à fiscalização e normatização públicas.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRUTURAIS

Seção I Disposições Gerais

Art. 146. O Município, respeitada a legislação federal e estadual, planejará, organizará, dirigirá, coordenará, executará e controlará a prestação de serviços públicos e a implementação de políticas públicas estruturais que sejam de sua competência.
Parágrafo único. Entende-se por serviços e políticas públicas estruturais aqueles que são organizados visando o atendimento de demanda geral da sociedade.

Art. 147. As diretrizes, objetivos e metas dos serviços e das políticas públicas estruturais serão estabelecidos em lei de forma compatível com os demais instrumentos de planejamento urbano e rural.
§1º A lei que dispor sobre a organização, funcionamento e fiscalização dos serviços e das políticas públicas estruturais fixará diretrizes de caracterização precisa do objeto respectivo e estabelecerá meios de proteção eficaz do interesse público e dos direitos dos usuários.
§2º As seções seguintes deste Capítulo dispõem sobre as premissas básicas de alguns serviços e políticas públicas estruturais, que deverão ser obedecidas quando da elaboração das leis reguladoras respectivas.

Art. 148. O Município deverá assegurar a universalização de acesso aos serviços e às políticas públicas estruturais.

Art. 149. O Município planejará e organizará seus serviços e políticas públicas estruturais de forma harmônica com os municípios que compõem a região da qual faz parte, visando o estabelecimento de estratégia comum de atendimento de demanda regional, bem como a viabilização de formas consorciadas de investimento no setor.

Art. 150. Os serviços públicos sujeitos a cobrança serão remunerados mediante tarifa, fixada pelo Executivo.
§1º O cálculo das tarifas abrangerá o custo da produção, do gerenciamento e do controle do serviço e a garantia de manutenção de padrões mínimos de conforto, segurança e rapidez, observado o princípio da modicidade para o usuário.
§2º O Executivo dará divulgação à planilha correspondente à tarifa fixada, indicando:
– a metodologia de cálculo adotada;
– a relação dos serviços e insumos considerados na fixação do valor;
– o peso percentual de cada serviço ou insumo no preço final;
– a justificativa para a metodologia adotada, para a consideração de cada serviço ou insumo e para o peso percentual de cada um destes dados.
§3º A divulgação referida no parágrafo anterior deverá ser feita por meio de publicação em jornal de ampla circulação local, de afixação em quadro de aviso nos prédios públicos municipais e, sempre que possível, em meio de informação eletrônica de livre acesso.
§4º A divulgação deverá ser feita com antecedência mínima de 01 (um) mês em relação à data de entrada em vigência da tarifa.
§5º A fixação de qualquer tipo de gratuidade em serviço público sujeito a cobrança só poderá ser feita mediante lei.

Art. 151. Os serviços públicos estruturais poderão ser prestados diretamente pelo Poder Público ou mediante delegação, nos termos da lei.
Parágrafo único. O Poder Público, no caso de delegação de serviço público estrutural, deverá manter sistema de controle para garantir a

obediência aos princípios e regras previstos nesta Lei Orgânica e na legislação aplicável.

Seção II Da Mobilidade Urbana

Art. 152. A mobilidade urbana, conjunto de políticas públicas de transporte e circulação, visa proporcionar amplo e democrático acesso ao espaço urbano por meio da priorização do transporte coletivo.
§1º A mobilidade urbana tem como princípio a interação entre os deslocamentos de pessoas e bens com a cidade.
§2º Os transportes urbanos do Município se subordinam aos princípios de preservação da vida, segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.

Art. 153. A política de mobilidade urbana deve ser desenvolvida e efetivada com fundamento nos seguintes princípios:
– segurança nos deslocamentos das pessoas;
– compatibilização entre transportes urbanos e uso e ocupação do solo;
– equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
– justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes meios e serviços;
– equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
– eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
– análise de alternativas mais eficientes ao sistema;
– acessibilidade universal;
– desenvolvimento sustentável do Município nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
– transparência e participação social no planejamento, controle e avaliação da política de mobilidade urbana.
§1º O Município, ao traçar as diretrizes do ordenamento dos transportes, estabelecerá metas prioritárias de circulação de coletivos urbanos, que terão preferência em relação às demais modalidades de transporte.

Art. 154. Compete ao Município, na forma da lei, planejar, organizar, dirigir, coordenar, implantar, controlar, fiscalizar e regulamentar o transporte público, no âmbito do Município, bem como executá-lo, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, além do tráfego, trânsito e sistema viário municipal.

Art. 155. O serviço de transporte público municipal inclui as seguintes modalidades de prestação:
– transporte coletivo de passageiros;
– transporte escolar;
– transporte individual de passageiros.
§1º A lei definirá o tipo de veículo que poderá ser utilizado na prestação dos serviços referidos no "caput", especificando as condições mínimas para sua utilização.
§2º A norma que disciplina a prestação do serviço em cada modalidade prevista no "caput" poderá admitir a forma de prestação respectiva por fretamento, quando a mesma se mostrar tecnicamente possível e financeiramente adequada.
§3º Ficam aprovados os veículos tipo ônibus e Van para utilização no serviço de transporte coletivo de passageiros.

Art. 156. O transporte escolar será organizado de forma a propiciar segurança aos alunos transportados, mediante:
– seleção especial de condutores, objetivando a escolha de pessoal apto a lidar com os usuários do serviço e a prestar primeiros socorros;
– utilização de veículos preparados para a conformação física de crianças e adolescentes;
– sistema permanente de treinamento e atualização dos condutores e de manutenção e revisão dos veículos.

Art. 157. O serviço de transporte individual de passageiros será feito por meio de carro de passeio e será prestado preferencialmente nesta ordem:
– por motorista profissional autônomo;
– por associação de motoristas profissionais autônomos;
– por pessoa jurídica.

Seção III Da Habitação

Art. 158. O Município adotará política habitacional, integrada à política de desenvolvimento urbano, visando a oferta de moradia à população de baixa renda e a constante melhoria das condições habitacionais.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o Poder Público atuará:
– na oferta de habitações e de lotes urbanizados, integrados à malha urbana existente;
– na implantação de programas para redução do custo de materiais de construção;
– no desenvolvimento de técnicas para barateamento final da construção;
– no incentivo às cooperativas habitacionais;
– na regularização fundiária e urbanização específica de loteamentos;
– na assessoria à população em matéria de usucapião urbano.

Art. 159. O Poder Público poderá promover a execução de conjuntos habitacionais ou loteamentos com urbanização simplificada, assegurando:
– a redução do preço final das unidades;
– a complementação, pelo Poder Público, da infraestrutura não implantada;
– a destinação exclusiva àqueles que não possuem outro imóvel.
§1º A implantação de conjunto habitacional será efetivada de forma integrada com o incentivo à implantação de atividades econômicas que promovam a geração de empregos para a população residente.
§2º A desapropriação de área habitacional popular pelo Poder Público deverá ser antecedida de reassentamento da população desalojada.
§3º Na implantação de conjuntos habitacionais com mais de 100 (cem) unidades é obrigatória a apresentação de relatório de impacto ambiental e econômico-social, assegurada a sua discussão em audiência pública.
§4º O Município dará prioridade, no exercício de sua política habitacional, ao residente na cidade por mais tempo.
§5º Na execução da regra do parágrafo anterior, ficará proibida a doação de unidade habitacional a quem não tenha pelo menos 05 (cinco) anos de residência comprovada no Município.

Seção IV Do Abastecimento

Art. 160. O Município, nos limites de sua competência e em cooperação com a União e o Estado, organizará sistema de abastecimento voltado para o segmento de baixo poder aquisitivo, mediante:
– dimensionamento da demanda, em qualidade, quantidade e valor, de alimentos básicos necessários ao propiciamento de nível adequado de nutrição;
– incentivo à melhoria do sistema de distribuição varejista, em áreas de concentração de consumidores de menor renda;
– ampliação e otimização do sistema de distribuição de estoques governamentais aos programas de abastecimento popular;
– incentivo à implantação e à ampliação de equipamentos de venda de produtos alimentícios diretamente pelos produtores, por intermédio de suas entidades associativas;
– apoio à produção de alimentos básicos em hortas e pomares comunitários ou em quintais de residências populares, objetivando o consumo próprio.

Seção V Do Turismo

Art. 161. O Município apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Art. 162. São diretrizes para a política municipal de turismo:
– adotar plano integrado e permanente do setor com outras atividades municipais;
– desenvolver efetiva infraestrutura turística;
– estimular e apoiar a produção artesanal local, as feiras, exposições e eventos turísticos;
– regulamentar o uso, ocupação e fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico, proteger o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivar o turismo social;

– promover a conscientização do público para preservação e difusão dos recursos naturais e culturais;
– incentivar a formação de pessoal especializado para o atendimento das atividades turísticas.
Parágrafo único. O Executivo adotará as medidas necessárias para que no carnaval e em outras datas e eventos festivos seja liberado maior número possível de praças, avenidas e ruas para que a população se manifeste livremente.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 163. Os prazos previstos nesta Lei Orgânica serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
§1° Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em dia em que não houver expediente administrativo.
§2° Na contagem dos prazos em dias estabelecidos por esta Lei Orgânica ou por ato administrativo, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 164. Ficam asseguradas as gratuidades concedidas no transporte coletivo urbano do Município, previstas em legislação municipal.

Art. 165. Fica adotada a legislação vigente no Município na data da promulgação desta Lei Orgânica, no que não lhe for contrário.

Art. 166. Esta Lei Orgânica, aprovada e promulgada pelos integrantes da Câmara Municipal, entrará em vigor após 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.
Art. 167. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir esta Lei Orgânica no ato e na data de sua promulgação.

Art. 168. Fica ratificado o Regimento Interno da Câmara Municipal, no que não contrariar esta Lei Orgânica.
§1º A Câmara Municipal designará uma comissão de cinco membros para elaborar, dentro de sessenta dias contados da data da promulgação desta Lei Orgânica, projeto de resolução do novo Regimento Interno.
§2º O projeto referido no §1º tramitará em regime de urgência e será discutido e votado em dois turnos, nos trinta dias subsequentes à sua apresentação.

Art. 169. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de cento e oitenta dias contados da data da promulgação desta Lei Orgânica, proposta de revisão do estatuto do servidor público municipal.
Parágrafo único. Na elaboração do projeto estabelecido no *caput* será garantida a participação do funcionalismo municipal, através de suas entidades representativas.

Dom Feliciano, 22 de outubro de 2019.

LUIZ WACLAW LEMPEK MALISZEWSKI,
Presidente.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE

ANA CLAUDIA LESNIK,
Secretária.

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:A780943F

JURÍDICO
EDITAL N° 19/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 19/2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CARGOS COM SEGUNDA ETAPA
O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, de 17 de julho de 2019, torna público que: 1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público n° 01/2019 para os cargos com segunda etapa, os quais são Motorista, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Professor de Anos Finais – Disciplina Artes, Professor de Anos Finais – Disciplina Educação Física, Professor de Anos Finais – Disciplina Geografia, Professor de Anos Finais – Disciplina de Língua Estrangeira Moderna – LEM/Língua Inglesa, Professor Educação Infantil e Psicopedagogo. 2. As Relações de Candidatos Classificados se encontra nos anexos do edital. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.domfeliciano.rs.gov.br*.

Dom Feliciano/RS, 23 de outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA,
Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:E4722187

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- LIBORIO SEGATTO & CIA LTDA - CNPJ Nº 03.243.112/0001-61 – Aquisição de materiais de construção - Contrato nº 277/2019 ao Pregão Presencial nº 73/2019 – Valor R$ 3.300,00 – Assinatura: 13/11/2019.

- PROGETOP INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 21.660.320/0001-48 – Aquisição de materiais para ampliação da cozinha auxiliar e deposito da escola - Contrato nº 273/2019 ao Pregão Presencial nº 72/2019 – Valor R$ 27.295,20 – Assinatura: 12/11/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:154C09ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 76/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 76/2019 para aquisição de prêmios para o programa Leite Nota 10 e equipamentos para Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink. A abertura da licitação será às 09h horas do dia 25 de novembro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 77/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 77/2019 para aquisição de prêmios para o programa Leite Nota 10 e equipamentos para Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink. A abertura da licitação será às 14h horas do dia 25 de novembro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda

à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

Edital de Pregão Presencial nº 78/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 78/2019 para contratação de mão de obra e aquisição de material para execução de extenção de pavimentação com pedra irregular de basalto em trecho da estrada de acesso a Ilhas do Chafariz na localidade de Esquina Andrades. O Processo Licitatório é exclusivo à empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09h horas do dia 26 de novembro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:03F3E4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE DISPENSA

Edital de Dispensa de licitação nº 27/2019
Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, assim descrito:

Primus Import Comércio de Importados Ltda - CNPJ nº 19.187.687/0001-44 – Valor: R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:5F3A1DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- FLORINDO DA SILVA – ME – CNPJ Nº 09.245.858/0001-90 - contratação de mão de obra para ampliação de cozinha auxiliar e depósito da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink. - Contrato nº 271/2019 – Pregão Presencial nº 72/2019 – Valor R$ 13.800,00 – Assinatura: 12/11/2019.

- FLORINDO DA SILVA – ME – CNPJ Nº 09.245.858/0001-90 - aquisição de materiais e contratação de mão de obra para adequações e melhorias no pátio, parquinho de diversão e acesso a quadra da EMEF Professor Otalisio Hartemink - Contrato nº 275/2019 – Pregão Presencial nº 73/2019 – Valor R$ 14.000,00 – Assinatura: 13/11/2019.

- PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 00.152.379/0001-55 - Aquisição de tubo de concreto para esgoto pluvial - Contrato nº 263/2019 – Pregão Presencial nº 69/2019 – Valor R$ 6.253,20 – Assinatura: 06/11/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:F0CEB9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 249/2018
Primeiro Adendo
Inexigibilidade nº 010/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: CRER Comunidade Terapêutica Fazenda São Francisco
CNPJ: 10.470.137/0001-63
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de outubro de 2019, até 22 de outubro de 2020.
Preço: O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços prestados a remuneração de um salário-mínimo e meio, mensal, por paciente internado.
Assinatura: 17/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A12D8CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 250/2018
Primeiro Adendo
Inexigibilidade nº 010/2018

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: CRER Comunidade Terapêutica Fazenda São Francisco (Filial Santa Clara)
CNPJ: 10.470.137/0003-25
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de outubro de 2019, até 22 de outubro de 2020.
Preço: O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços prestados a remuneração de um salário-mínimo e meio, mensal, por paciente internado.
Assinatura: 17/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0FA35EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 369/2019
PROCESSO N° 8286/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de palestrante para ministrar palestra de formação para funcionários serventes e secretários de escola - SME,** no valor total de **R$ 1.060,00 (mil e sessenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3789/2019,** emitida em favor de **ROSANA STROFF DO AMARAL,** inscrita no CPF nº 971.506.900-25.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6D860737

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 371/2019
PROCESSO N° 8291/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de medicamento (cloridrato de oxibutinina) para atender demanda judicial da paciente S. M. - SMS,** no valor total de **R$ 43,23 (quarenta e três reais e vinte e três centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3791/2019,** emitida em favor de **DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.271.093/0019-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1CAA817B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 372/2019
PROCESSO N° 8292/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de óleo para soprador STHIL BR 420 - SMOSU,** no valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3793/2019,** emitida em favor de **RS MAQUINAS E MOTORES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 24.505.139/0001-55.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BCA9D20A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 375/2019
PROCESSO N° 8298/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada para realização de palestra em formato teatro/Show para evento de formação para funcionários serventes e secretários de escola - SME,** no valor total de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3796/2019,** emitida em favor de **VIDA SAUDE E SHOW TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E COMERCIO DE BRINDES LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 23.888.494/0001-98.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:35AF0B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 373/2019
PROCESSO N° 8293/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de medicamento: Gosserrelina para atender demanda judicial do paciente R. R. - SMS,** no valor total de **R$ 1.939,98 (mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3799/2019,** emitida em favor de **DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.271.093/0019-02.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:43FE10C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 374/2019
PROCESSO N° 8296/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de fitas reagentes HGT Accu-check para atender demanda judicial do paciente R. da S. - SMS,** no valor total de **R$ 1.028,50 (mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3801/2019,** emitida em favor de **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0135-03.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:38B45F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4972/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DEMITIR Cesar Avila Nunes, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 47019, admitido em 06.06.2018, a partir de 13.11.2019, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5252/2018. Homologado em 11.11.2019.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C615ECA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato nº 060/2019
Contratada: ARA PRODUÇÕES LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para realizar palestra show ministrada pelo Padre Ezequiel Dal Pozzo, em comemoração ao 32º Aniversário de Emancipação do Município de Fagundes Varela, no dia 08 de dezembro de 2019. Valor: R$ 3.000,00. Modalidade Dispensa de Licitação nº 616/2019, art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Fagundes Varela, 08 de novembro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:77C7C878

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2019

Pregão Presencial nº 59/2019 – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do DPIN, Assessoria na área de Investimento com Sistema on-line para gestão de Carteiras, Elaboração do Dair, Assessoria em COMPREV e Avaliação Atuarial e Nota Técnica, conforme especificado neste Edital e em seus anexos, **no horário das 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas**

Formigueiro, 12 de novembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:122F1F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, TRANSLADO E DEMAIS SERVIÇOS**. Abertura das propostas dia 26/11/2019 às 9h, na sala de reuniões da Prefeitura. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.glorinha.rs.gov.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 13 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AEB1CBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS,** com base no caput do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 13 de novembro de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AFD1F5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 043/2019

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo de Agente Educacional.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento da interessada, aprovada no Processo Seletivo de Agente Educacional, de acordo com Edital de Abertura n.º 024/2018 e o Edital n.º 039/2018, que homologa o Resultado Final, prorrogado através do Decreto n.º 4.324/2019 e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.856/2019, que deverá apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência da candidata à nomeação na vaga em que foi aprovada.

Classificação	Nome do Candidato
2º	Morgana da Silva Neves

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de novembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F3931C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS , SAIBRO COM E SEM FRETE, PÓ DE PEDRA, RACHÃO, BRITA GRADUADA E AREIA PARA ATERRO SEM FRETE, conforme Edital. **Abertura: 02/12/2019, às 09:30 horas**. Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 13 de Novembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:B2E6E184

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS ELÉTRICO VIÁRIO, conforme Edital. **Abertura: 03/12/2019, às 09:30 horas**. Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 13 de Novembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:3500D4CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 018/2019 – ALTERAÇÃO DE EDITAL

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a alteração no Edital nos itens 4.2.4 e 6.6. ***Fica designado o dia 13/12/2019 às 14:30 horas*** *para Recebimento e Abertura***,** referente a Contratação de empresa especializada na oferta de serviços de publicidade institucional para atender ao Município de Imbé, conforme Edital.No Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8200.

Imbé, 13 de Novembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:847B6FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 17/2019 EXTRATO DO EDITAL Nº 370/2019

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2019.
O Prefeito do Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2019, RESOLVE tornar público que se encontram abertas, no período de 18 a 22/11/2019, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para: **Auxiliar de Cadastrador Imobiliário, Gari – Praia Limpa e Serviços Gerais – AIMPA.** Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de novembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Virginia Surlemont de Souza
Código Identificador:4B858913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 18/2019 EXTRATO DO EDITAL Nº 371/2019

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2019.
O Prefeito do Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 018/2019, RESOLVE tornar público que se encontram abertas, no período de 18 a 22/11/2019, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para: **Arquivista, Auxiliar de Higienização, Cadastrador/entrevistador do Programa Bolsa Familia, Cuidador Social, Condutor Socorrista do SAMU/SALVAR, Eletricista, Enfermeiro de Programas de Saúde–SAMU/SALVAR, Motorista de Veículos Leves, Serviços Gerais, Técnico em Enfermagem 40h e Técnico em Enfermagem 30h Programas de Saúde – SAMU/SALVAR.** Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de novembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Virginia Surlemont de Souza
Código Identificador:2AF1E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 19/2019 EXTRATO DO EDITAL Nº 372/2019

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2019.
O Prefeito do Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2019, RESOLVE tornar público que se encontram abertas, no período de 18 a 22/11/2019, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para: **Oficial Geral de Manutenção, Calceteiro e Pedreiro.** Quanto à remuneração e atribuições da função, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de novembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Virginia Surlemont de Souza
Código Identificador:8BC6AAF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
CREDENCIAMENTO 02/2019 EDITAL 76/2019

Fica credenciada a empresa BANCO COOPERATIVO SICREDI SA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do município de Independência, conforme ata de julgamento realizada no dia 12/11/2019, sendo a mesma disponibilizada no link www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 12 de novembro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:37381E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia 13 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 25/2019, referente à aquisição de caminhão caçamba, conforme PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3261280B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O município de Iraí torna público que as 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 26/2019 referente à aquisição de pá carregadeira com retroescavadeira, conforme PROGRAMA PIMES BADESUL CONTRATO Nº 003/2019. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4F9838D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia 18 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2019, referente à aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública). PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C23FB83A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia 14 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2019, referente à execução de passeio urbano com paver e modernização da sinalização viária horizontal e vertical da Avenida General Flores da Cunha, no município de Iraí – RS, conforme CONTRATO 003/2019 – PIMES BADESUL. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7BA71222

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

ONDE SE LÊ: 12.2 II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.
LEIA- SE: razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Iraí, 30 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3250ED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

ONDE SE LÊ: 12.2 II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.
LEIA- SE: 12.2 II-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.As demais clausulas permanecem inalteradas.

Iraí, 30 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F8DD8329

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32-2019 CONTRATO Nº 104/2019

Objeto: Aquisição de materiais para sistema de iluminação da quadra do ginásio de esportes "Tarso Dutra";
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA, CNPJ: 08.317.900/0001-79;
Valor total: R$ 7.163,00.

Iraí, 08 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E2DBBD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O município de Iraí torna público a alteração da data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, ficando para as 8:00 horas do dia 28 de novembro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, onde serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 27/2019. Referente a aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública em diversas ruas do Município de Iraí – RS, visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública). PROGRAMA PIMES BADESUL – CONTRATO Nº 003/2019. VIDE INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E EDITAL DE RETIFICAÇÃO. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F3FC6D76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Comunica- se através deste Edital de Retificação, a inserção das seguintes informações:
Insere-se no Edital subitem 03; as seguintes informações, não sendo alterado o objeto:

NOTAS IMPORTANTES:

1- Tendo em vista que o Termo de Referência admite a utilização de dois tipos de tecnologias de LED (sendo tecnologia SMD ou tecnologia COB), entende-se que as luminárias que não possuírem encapsulamento cerâmico, mas apresentarem outro tipo de proteção semelhante (como por exemplo a presença de lente com vidro temperado) e atingirem o nível mínimo de proteção contra Impactos Mecânicos IK 08, também estarão aptas a serem aceitas para emprego no projeto. Todas as luminárias de iluminação pública viária, deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7.**
2 - Tendo em vista que o Termo de Referência admite a utilização de dois tipos de tecnologias de LED (sendo tecnologia SMD ou tecnologia COB), admite-se lentes de Vidro, desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7**
3 – No caso de Luminária Bivolt admite-se tensão de 100-250Vac, desde que cumpridas as desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7**
4 - Desde que atendidas as exigências e os parâmetros dispostos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, através de sua Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 201**7,** e assegurada a qualidade e a possibilidade de luminância admite-se ângulo de abertura de até140º.

Acrescenta-se a lista de documentação, no momento da Contratação:
OBSERVAÇÃO: Para o item 12- Mão–de-obra, no momento da Contratação:
Atestado de Qualificação Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa e a empresa vencedora tenha(m) executado com bom desempenho serviço compatível em características com objeto da licitação que comprove a experiência. Os atestados deverão ser devidamente certificados.

Iraí, 11 de novembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:58AFD295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 94/2019, Processo Administrativo nº 180/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de material permanente para creche e para a E.M.E.F. Osório Rocha Chaves.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: LOJAS QUERO-QUERO S/A
CNPJ: 98.418.264/0099-42

Contratado: TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.511.548/0001-21

Homologação: 07/11/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:E353D615

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 380/2019

Contratado: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – ME.**
CNPJ: 18.934.959/0001-60.
Objeto: Serviço de Cálculo Atuarial.
Valor: R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta).
Dispensa de Licitação nº 021/2019.
Datado de 23/10/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:016A1EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 381/2019

Contratado: **ICCILA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA.**
CNPJ: 88.074.364/0001-67.
Objeto: Aquisição de Material de CBUQ.

Valor: R$ 25.140,00 (Vinte e cinco mil cento e quarenta reais).
Pregão Presencial nº 013/2019.
Datado de 29/10/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8DDB14DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 382/2019

Contratado: **SERPA-TUR TRANSPORTE LTDA – ME.**
CNPJ: 19.254.856/0001-11.
Objeto: Serviço de Transporte de Pacientes.
Valor: R$ 9.507,50 (Nove mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
Pregão Presencial nº 032/2018.
Datado de 31/10/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7C05B56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Pregão Presencial para aquisição de material de expediente para as escolas da rede municipal de Ensino Fundamental. O julgamento realizar-se-á na data de 25/11/2019 às 09h na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h as 11h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá - RS, 12 de novembro de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:4FC8B321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 261/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para o Município de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 27/11/2019, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br - link arquivos para download –

Ivoti, 12.11.2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:2EE11F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 118/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5.179/2019, **convocao**candidatoclassificadono Processo Seletivo Simplificado nº 011/2019, para a função de:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Operador de Máquinas	João Vicente da Costa	001	1º Lugar

Para que tome posse no referido cargo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de 12de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 12DE NOVEMBRODE 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de Maquiné

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH
Secretário de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:05FFE276

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 119/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2019

Divulga a homologação preliminar das inscrições do processo seletivo simplificado,para contratação, por prazo determinado, de 01 (uma) vaga para a função de Agente Comunitário de Saúde para a Linha Cachoeira, Linha Fagundes e Prainha.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, n° 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos,no uso de suas atribuições legais, amparado no excepcional interesse público, disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, bem como devidamente autorizado pela Lei Municipal **1.455, de 22 de outubro de 2019**, **torna público** a divulgação da homologação preliminar das inscrições do processo seletivo simplificado nº 012/2019, conforme infra descrito, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 4.974/2019:

Função: Agente Comunitário de Saúde - LINHA CACHOEIRA-

Nome do candidato	Nº da inscrição	Homologação
Idalina Maria Olbermann Soares	004	Homologada
Kelly Gunther	005	Homologada

Função: Agente Comunitário de Saúde - LINHA FAGUNDES-

Nome do candidato	Nº da inscrição	Homologação
Kellen Cristian Silva	001	Homologada
Claudia Alessandra Nostrani	006	Homologada

Função: Agente Comunitário de Saúde - PRAINHA-

Nome do candidato	Nº da inscrição	Homologação
Thales da silva Andrade	002	Homologada
Jéssica Miranda Ribeiro	003	Homologada

Por fim, conforme o disposto no item 5.2 do edital nº 111/2019, do processo seletivo simplificado nº 012/2019, fica aberto o prazo de 01 (um dia) útil para interposição de recursos.

Maquiné, 11 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriode Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:C82EA8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA AGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO 05/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS - TERMASA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 (nova Lei das Estatais - LE), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e com base no Regulamento de Licitações e Contratos da TERMASA rerratifica o Edital de Licitação 05/2019, conforme segue:
Recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **06 de dezembro de 2019, às 08h30min.**

Marcelino Ramos, 13 de novembro de 2019.

ROBSON DOBROWOLSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Robson Dobrowlski
Código Identificador:81732D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SÚMULA N.º 41 - CONTRATOS

Dispensa nº 04/2019. Contrato nº 03/2019. Objeto: Serviços Técnicos de Assessoria Atuarial no **RPPS.** Valor: R$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais). Contratado: **GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**. Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, limitado-se a 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 06/11/2019.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:6E39876B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SÚMULA N.º 16 - ADITIVOS

Aditivo n.º 01/2019. Contrato n.º 57/2019. Objeto: Acrescentos e supressões acerca dos serviços executados na obra – objeto do contrato –, consoante justificativa proveniente do setor de engenharia. Valor: R$1.385,35 (hum mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) a título de supressão quantitativo de itens, bem como a monta de R$5.916,86 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) referente às multas, igualmente a título de supressão. Contratado: **CONSTRUMULLER, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Data de assinatura: 11/10/2019.

Aditivo n.º 02/2019. Contrato n.º 57/2019. Objeto: A prorrogação contratual pelo prazo de 80 (oitenta) dias, a contar de 13 de outubro de 2019. Contratado: **CONSTRUMULLER, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Data de assinatura: 11/10/2019.

Aditivo n.º 01/2019. Contrato n.º 70/2019. Objeto: A entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. Valor: R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais). Contratado: **MATEUS JOSE FALKOSKI**. Data de assinatura: 11/11/2019.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:E021428E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Presencial nº 98/2019, Processo nº 711/2019, **Locação de mesas, cadeiras, banheiros e estruturas para a organização da 19ª Ovearte.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:AE3DB9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 27/11/2019 às 14hs, processo licitatório nº 795/2019 modalidade pregão presencial nº 106/2019. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para diversas secretarias e câmara.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:6233B1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO 03/2019

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 03 /2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Mirian Verardi de Souza - ME
CNPJ: 12.139.308/0001-00
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo do objeto contratado, conforme Art 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculado à Pregão Presencial Nº 54/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:BA93EDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 329/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 329/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: T&D Odonto Service LTDA - ME
CNPJ: 10.334.516/0002-98
Objeto: aquisição de material e mão de obra para manutenção do aparelho de Raio-X odontológico na UBS no 4º Distrito, na localidade da Solidão.
Valor: R$ 3.540,00
Vinculada a Dispensa por Justificativa Nº 488/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F9A7292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 99A/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 099A/2019
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores - RS.
Contratada: THYAGO FLORES DORNELES.
CNPJ: 14.422.392/0001-91
Objeto: EMPENHO COMPLEMENTAR AO EMPENHO 962/2019 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA CÂMARA DE VEREADORES.
Valor Contratual: R$284,25(duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:88345AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 488/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 488/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: T & D ODONTO SERVICE LTDA.
CNPJ: 10.344.516/0001-07
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO RE RAIO-X, SMS.
Valor Contratual: R$3.540,00(três mil quinhentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:CEF37AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 491/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 491/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: E.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 72.496.821/0001-71
Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE APOIO PARA OBRA DE SANITÁRIOS NA PRAÇA CENTRAL, SMOSTT.
Valor Contratual: R$1.266,00(um mil duzentos e sessenta seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A10A927F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 492/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 492/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: E.L. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 72.496.821/0001-71
Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PARA SANITÁRIO NA PRAÇA CENTRAL, SMOSTT.
Valor Contratual: R$684,45(seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A29C0CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DJ Nº 493/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 493/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO SPRINTER PLACAS IVD 8153, SMS.
Valor Contratual: R$3.757,00(três mil setecentos e cinquenta e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:9AA4785B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 177/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 177/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ROCHATÉCNICACOMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.296.277/0001-27
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO E OBRA PARA CONSERTO DA PROCESSADORA DE FILMES DE RX, SMS.
Valor Contratual: R$3.500,00(três mil e quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de novembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:11D198EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 155/2019 (15/10/2019)
CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI - EPP
CNPJ Nº: *04.985.717/0001-90*
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. *Contratação de empresa especializada em monitoramento por câmeras IP, com fornecimento de equipamentos e instalações necessários para o monitoramento em regime de 24 h por dia e 07 dias por semana e serviços de manutenção e transporte de dados mensal, para os Postos de Saúde do Município.*
PRAZO: *12 (doze) meses*
VALOR: *R$57.136,00*
EXPEDIENTE: *335146/2019*
PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:BCC33069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2019 (05/11/2019)
CREDENCIADO: JULIA GONZALEZ PAZ
CPF Nº: 538.280.380-34
OBJETO: Ocupação de 01 (um) ponto destinado a instalação de quiosque localizado na faixa de areia de Atlântida Sul/Mariápolis, em frente à residência nº 848 (Av. Beira Mar), conforme Declaração Geral da FEPAM nº 00293/2017-AG e Edital de Chamamento Público nº 30.2019.
PRAZO E VALOR: O prazo do presente termo será a contar da data de assinatura até 30.04.2020, não sendo possível prorrogação. O valor será de R$1.000,00 (Hum mil reais) a título de rateio das taxas, a ser pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Osório, por ocasião da assinatura deste Termo de Credenciamento.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:30AB5715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2019 (05/11/2019)
CREDENCIADO: ZENIR TEREZINHA FERRAZ DE MOURA
CPF Nº: 254.411.080-53
OBJETO: Ocupação de 01 (um) ponto destinado a instalação de quiosque localizado na faixa de areia de Atlântida Sul/Mariápolis, em frente à residência nº 120 (Av. Beira Mar), conforme Declaração Geral da FEPAM nº 00293/2017-AG e Edital de Chamamento Público nº 30.2019.
PRAZO E VALOR: O prazo do presente termo será a contar da data de assinatura até 30.04.2020, não sendo possível prorrogação. O valor será de R$1.000,00 (Hum mil reais) a título de rateio das taxas, a ser pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Osório, por ocasião da assinatura deste Termo de Credenciamento.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:17AE2FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2019 (05/11/2019)
CREDENCIADO: ANTONIO SOUZA
CPF Nº: 261.966.380-68
OBJETO: Ocupação de 01 (um) ponto destinado a instalação de quiosque localizado na faixa de areia de Atlântida Sul/Mariápolis, em frente à rua Arpoador, conforme Declaração Geral da FEPAM nº 00293/2017-AG e Edital de Chamamento Público nº 30.2019.
PRAZO E VALOR: O prazo do presente termo será a contar da data de assinatura até 30.04.2020, não sendo possível prorrogação. O valor será de R$1.000,00 (Hum mil reais) a título de rateio das taxas, a ser pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Osório, por ocasião da assinatura deste Termo de Credenciamento.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:EC16A14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2019 (05/11/2019)
CREDENCIADO: MANOEL DOS SANTOS
CPF Nº: 841.200.880-49
OBJETO: Ocupação de 01 (um) ponto destinado a instalação de quiosque localizado na faixa de areia de Atlântida Sul/Mariápolis, próximo ao Condomínio Atlântico Villas Club, conforme Declaração Geral da FEPAM nº 00293/2017-AG e Edital de Chamamento Público nº 30.2019.

PRAZO E VALOR: O prazo do presente termo será a contar da data de assinatura até 30.04.2020, não sendo possível prorrogação. O valor será de R$1.000,00 (Hum mil reais) a título de rateio das taxas, a ser pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Osório, por ocasião da assinatura deste Termo de Credenciamento.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:AF35992C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2015 (29/10/2019)
CREDENCIADO: ALTAMIR VOLNEI PRESTES - ME
CNPJ: 10.388.263/0001-73
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO. Fica rescindido o Termo de Credenciamento nº 010/2015, a partir de 1º de novembro de 2019, por acordo entre as partes, conforme a Cláusula Sexta, item "c" do referido Termo de prestação de serviço de consultas médicas na especialidade de cardiologia, conforme edital de Chamamento Público nº 018/2014.
EXPEDIENTE: 342378/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:5A713049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2019 (1º/11/2019)
CREDENCIADO: R WAGNER COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA
CNPJ Nº: 94.645.892/0001-21
OBJETO: Credenciamento de empresa apta para participar da disputa de preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção dos equipamentos do Município, nas áreas abaixo descritas, conforme Chamamento Público nº 040/2018:
PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, mediante publicação da ementa na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses (artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:49ABC061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº13.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº13.2019:** Comunicamos a **classificação** da proposta da empresa AFONSO TOMCZAK, com o valor global de R$220.050,00, sendo vencedora do certame. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de novembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:BAAAEB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº19.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº19.2019:** Comunicamos a habilitação e classificação da empresa proponente ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS ALEGRIA DE VIVER, para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de novembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D109F7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº37.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº37.2019:** Comunicamos a **habilitação** das empresas INSTALWATT – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI e COLIBRI EMPREENDIMENTOS LTDA. Abre-se prazo de recursos. Caso não sejam protocolados recursos, fica marcada a abertura das propostas para o dia 25.11.2019 as 10h, no Setor de Licitações. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de novembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:CC6389F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N°44.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS N°44.2019:** Comunicamos a habilitação da empresa VALMIR STEFINI DA SILVA ME, abertura da proposta dia 14.11.2019 as 9h15, no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de novembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B3C31FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N°43.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS N°43.2019:** Comunicamos a habilitação da empresa L D CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, abertura da proposta dia 14.11.2019 as 9h, no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 13 de novembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C20F458E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 409/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 273/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

EDUARDO RODRIGUES RENDA, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 273/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 359, de 08 de outubro de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 13 a 14 de novembro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expediente nº **340916/2019.**

CIRURGIÃO DENTISTA- ATUAÇÃO NA PRODUÇÃO DE PRÓTESES
NOME/CLASSIFICAÇÃO
ELISAMA SILVEIRA AZEVEDO COSTA/2º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6.223 de 16 de Julho de 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 12 de novembro de 2019.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:E74D1726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, no uso de suas atribuições torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana no Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **09h do dia 27 de novembro de 2019.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ Ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site: **palmitinho.atende.net.**

Palmitinho/RS, 13 de Novembro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:3B8A0E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para atuar junto à Secretaria Municipal de ducação, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 034/2019 de 12/11/2019, seleção de Professores. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 12 de novembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:813300CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 18/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, convida os 30(trinta) Conselheiros Tutelares Eleitos e os 30(trinta) Conselheiros Tutelares Suplentes, para a Capacitação que ocorrerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro, das 13:30 às 17:30, no auditório interno do Colégio Municipal Pelotense, rua Marcílio Dias nº 1597.

Data	Temas	Temas	Temas	Temas
25/11	Abertura	Promotoria da Infância e Juventude	Promotoria do Trabalho	Promotoria da Educação
26/11	Polícia Civil	Brigada Militar	Guarda Municipal	
27/11	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação e Desporto	5ª CRE
28/11	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	COMDICA		

Pelotas, 12 de novembro de 2019.

CLAUDIO BALREIRA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D9822850

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA EXTRATO Nº 001/2019-SMS

ERRATA Nº 001/2019 - SMS/PMP

NA PUBLICAÇÃO LEGAL DA EDIÇÃO DO DIÁRIO ELETRÔNICO DO DIA 12/11/2019, ONDE SE LÊ: EXTRATO Nº 001/2019 DO EDITAL SMS 001/2020
LEIA-SE: EXTRATO Nº 001/2019 DO EDITAL SMS 001/2019.
EDITAL PÚBLICO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA AREAL O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sob esteio da Lei 13019/2014 e suas alterações, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Colaboração para o Gerenciamento e Operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA AREAL no MUNICÍPIO DE PELOTAS.
O conteúdo completo do Edital deve ser solicitado através do e-mail: smspelgabinete@gmail.com ou através do endereço eletrônico www.pelotas.com.br/transparencia/chamamento-credenciamento.

Pelotas, 12 de novembro de 2019

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:F2D934C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO DATA DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a data da licitação RP **PE Nº 145/2019 – SAS**, para aquisição de equipamentos de informática. Nova data abertura: 13 hs do dia 13/12/2019. Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.b -

Pelotas, 12 de novembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento De Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:F3497EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 178/2019 – PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.747/2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos,** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **Agente Redutor de Danos**, regido pela Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa n.º 6.747, de 27 de setembro de 2019, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste Edital. A atuação dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Função	Vagas	Escolaridade exigida para a função	Carga Horária Semanal	Remuneração
Agente Redutor de Danos	15+ CR	Ensino Médio Completo + Experiência na área de álcool e outras drogas/redução de danos.	40h*	R$ 998,00**

** O cumprimento da carga horária obedecerá ao planejamento das ações, que são desenvolvidas no turno da tarde e noite e/ou sábados, domingos e feriados.*
** *A remuneração é composta do padrão acrescido de complementos legais, podendo fazer jus ao adicional de insalubridade mediante análise e laudo técnico.*

A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial do Município, no ***site www.diariomunicipal.com.br*.** O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.***

2. DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, de 13 de novembro até as 23h59 de 17 de novembro de 2019.
Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de apenas um arquivo em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, além da comprovação de que atende os requisitos da função. O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO AGENTE REDUTOR DE DANOS

Estudar a área na qual atuará, elaborar projeto de redução de danos específicos para a região estudada; realizar o trabalho na comunidade; realizar trabalho de distribuição de contraceptivos e palestras informativas; elaborar métodos para alcançar o usuário de drogas; realizar trabalho junto à portadores de HIV e a grupos de risco; encaminhar soropositivos e possíveis portadores a centros de saúde especializados; executar outras tarefas correlatas.

4. DA SELEÇÃO:
A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que satisfaça o requisito de escolaridade. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.
Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função e cursos na área de atuação conforme segue:
a) Curso ensino superior nas áreas de ciências humanas, saúde, educação e artes – 10 pontos - máximo 10 pontos.
b) Curso especialização nas áreas de ciências humanas, saúde, educação e artes– 05 pontos – máximo 05 pontos.
c) Cursos específicos na área de álcool e drogas e Redução de Danos – 05 pontos por atividade – no máximo 30 pontos**.**
d) Trabalho voluntário comprovado na área de álcool e drogas – 05 pontos para cada atividade, máximo 15 pontos.
e) Experiência profissional na área de álcool e drogas – 05 pontos por semestre de trabalho comprovado, máximo 40 pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na área de álcool e drogas**;**
b) Trabalho voluntário comprovado na área de álcool e drogas**;**
c) Cursos específicos na área de álcool e drogas e Redução de Danos.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido

na data de publicação deste Edital, considerando: a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z); b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

6. DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO:
A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município *www.diariomunicipal.com.br* e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no *site www.pelotas.com.br/concursos-publicos*.

8. DA CONTRATAÇÃO:
Fica o candidato que vier a ser contratado advertido de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.
Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:
a) Apresentar o requisito de escolaridade;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo MUNICÍPIO DE PELOTAS, ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS,13 de novembro de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:29A718BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 179/2019 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão dos Concursos Públicos do Edital n° 134/2019, de 04 de outubro de 2019, torna pública:

1. A lista oficial de inscritos e o julgamento dos recursos referentes às inscrições preliminares e às solicitações de reserva de vagas às pessoas com deficiência e aos negros e pardos e de condições especiais para o dia de prova.

2. A convocação dos candidatos homologados a realizar a prova teórico-objetiva.

O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, n° 918, Pelotas/RS e no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos
.
.
Pelotas/RS, 13 de novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:F521FD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL Nº 180/2019 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pela Prefeita Municipal, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público do Edital n° 135/2019, de 04 de outubro de 2019, torna pública:

1. A lista oficial de inscritos e o julgamento dos recursos referentes às inscrições preliminares e às solicitações de reserva de vagas às pessoas com deficiência e aos negros e pardos e de condições especiais para o dia de prova.

2. A Convocação dos candidatos homologados a realizar a prova teórico-objetiva.

O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, n° 918, Pelotas/RS e no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos
.
.

Pelotas/RS, 13 de novembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal de Pelotas/RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:2743937D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 123/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Freedy Mudas Ltda.
Licitação; Modalidade; Edital Pregão Presencial nº 20/2019
Objeto; Aquisição de flores de materiais para jardinagem
Valor do contrato; R$ 49.092,50 (quarenta e nove mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência contratual; 180 (cento e oitenta) dias

Pinhal RS 12 de novembro de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:047F2AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 5157/2015 -

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°117/2019.

Base Legal - Art. 17, §§4° e 5°. II da Lei 8.666/1993, c/c com a Leis Municipais n°3.907/2019 e 3258, de 30 de dezembro de 2011.

Objeto: Doação do imóvel descrito na matrícula n°16.837, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Rosário do Sul/RS. Empresa: M3 – Transportes e Representações LTDA.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:6C5D63AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n°209/2019.

Objeto Contratação de Seguro/Apólice para o veículo Ford Edge Placas IVC 5889. Valor: R$1.978,93.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:02F5FA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

Vigência:31/12/2019
Valor Global**:**R$6.000,00(seis mil reais)

O Município de Rosário do Sul/RS, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada comaCentro Espiritual Dr. Adolph Fritz, CNPJ n°25.060.834/0001-13, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RSwww.prefeituraderosario.com.br

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 12 de novembro de 2019.

ZILASE ROSSIGNOLLO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:F316E8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Presencial para Registro de Preços n°41/2019.

Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Oxigenioterapia domiciliar e locação de concentradores de 02, para a Secretaria de Saúde.

Dia 02.12.2019, às 10 horas.

Copia do edital pelo sitewww.prefeituraderosario.com.bre informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 213 de segunda a sexta das 8h horas às 12h horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:CF23422F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 825/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ADRIANO CARDOSO SANTOS,** para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE,** Padrão CC-2, em **13.11.2019,** integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de

outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C73804AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 826/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **12.11.2019 a 18.11.2019, 7 (sete**) dias**,** ao Servidor **ARILTON DA ROSA MELO,** Operário, Classe A, Padrão 2, Matrícula 266-6, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE NOVEMBO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E85D5C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 827/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA CEZAR CRISTIANO CORREA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **CHEFE DE EQUIPE,** Padrão CC-2, em **13.11.2019,** integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:91A38018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **28/11/2019**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 049/2019** – Aquisição de Máquinas de Costura e Gabinetes; No dia **26/11/2019**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL – 052/2019** Aquisição de uma Bomba Submersível e Comando; Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350. SALA DE LICITAÇÕES, em 12 de Novembro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:08E2D3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 828/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ELIZABETE OLIVEIRA FAGUNDES,** para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** Padrão CC-1, em **13.11.2019,** integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7135EA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 829/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **SIDIRLEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula 534-7, Operário, Classe A, Padrão 2, afastamento de 5 (cinco) dias em virtude de Falecimento de sua Mãe, conforme Certidão anexa, no período de **08.11.2019 a 12.11.2019,** de acordo com inciso III, alínea "b", do artigo 117, da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C4871718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.381 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o pagamento do décimo terceirosubsídio e normatiza os adiantamentos aos agentes políticos.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de décimo terceiro subsídio aos vereadores, nos termos do artigo 7º, VII, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2° O pagamento de décimo terceiro subsídio será realizado em duas parcelas, nos meses de julho e dezembro.
§1º A parcela de julho poderá ser adiantada, mediante requerimento do vereador interessado, e deferimento do ordenador de despesa, sujeito a disponibilidade financeira, a partir do mês de janeiro.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 12 de novembro de 2019.

VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:E9A72F24

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO Nº 03

PROCESSO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
CONTRATO Nº 008/2017
ADITIVO Nº 03

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e repactuação dos valores contratuais do Contrato de Fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços de copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

CONTRATADA: EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP.

PERÍODO: 19/11/2019 a 18/11/2020

VALOR MENSAL: R$ 4.318,44 (quatro mil trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R$ 51.821,26 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 12 de novembro de 2019.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:5425B2EE

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 12/11/2019
Hora: 12:22
Portaria nº 163/2019

VALÉRIA ARGILES DA COSTA, DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, CONCEDE PENSÃO aos dependentes do servidor inativo **DELMAR DAVILA RAMOS**, CPF 280.715.220-15, matrícula F-008, emprego de Maquinista, padrão 2, classe D, regime jurídico celetista, 44 horas semanais, falecido em 11/08/2018, inativado conforme Portaria nº 233/2008, sendo que 100% desta pensão corresponde a R$ 2.285,16, distribuídos da seguinte forma: **MATHEUS FERNANDEZ RAMOS**, CPF 041.077.530-42, filho(a) menor de idade, a contar de 11/08/2018, até a data-limite de 21 anos, completados em 25/05/2024, à razão de 50%, no valor de R$ 1.142,58; VERA FERNANDEZ RAMOS, CPF 013.373.320-38, cônjuge, a contar de 11/08/2018, à razão de 50%, no valor de R$ 1.142,58. A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - SISPREM - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 12/11/2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:BE22551B

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CERTIDÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.7
Data: 12/11/2019
Hora: 12:22

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **DELMAR DAVILA RAMOS**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu DIRETORA GERAL de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO lavrei a presente certidão, aos doze de novembro de dois mil e dezenove.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

KAIZER ESPIRITO SANTO TORRES
Técnico De Controle Interno
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:231425F6

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo de dispensa de licitação nº 646/2019.
Objeto: Contratação de empresa para instalação de 10 (dez) aparelhos de arcondicionado - e desinstalação de um (01) - Split de 9.000 BTU´s.
Base Legal: Nos termos da lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
Dotação orçamentária: 72.04.10.0301.0021.8008.33.90.39.03.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Empresa vencedora: DIEGO SOARES CORREA - CNPJ nº 21.173.161/0001-57 –
valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ANDRÉ LUÍS B. RASCH
Comissão Permanente de Compras

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:9CD8E677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 63/2019

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIALPARAREGISTRO DE PREÇO Nº 063/2019**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições de serviços de MATERIAIS GRÁFICOS, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
05.197.465/0001-06 – EDUARDO ANDRES ZOLIN	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/11/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:D0085BBE

GESTÃO - CELIC
EDITAL 57/2019 - CONCURSO PÚBLICO 2/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - EDITAL Nº 57/2019 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TÉORICO-OBJETIVA
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 02/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público que: 1. Divulga-se os gabaritos oficiais da prova teórico-objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal de Santiago: *www.santiago.rs.gov.br*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/11/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:09E23F5C

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA 12/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA nº 12/2019: Objeto: Concessão onerosa do direito de exploração do evento Carnaval de Santiago (Estação da Folia 2020). ABERTURA: 13/12/2019 às 10h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/11/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:21449E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 74/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Licitação Edital 74/2019 – Pregão Presencial. Objeto: prestação de serviços de impressão e montagem de carnês de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020. Protocolo dos envelopes: até às 09h15min do dia 28/11/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:4C5EBFB0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 274/2016 DA TOMADA DE PREÇO 17/2016

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 274/2016 da Tomada de Preço 17/2016, que tem por objeto, prestação de serviços técnicos especializados em segurança da informação para atender toda rede do município, com ferramental compreendendo: provimento de serviços de segurança; monitoramento e administração dos serviços providos; gestão de vulnerabilidades da rede corporativa, manutenção preventiva, corretiva e configurações de estações de trabalho da rede interna do município de Santo Ângelo/RS, tendo como contratada, TEIXEIRA E MEGIER LTDA – ME, sendo objeto do presente aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses, a contar de 03/11/2019 a 03/11/2020, o valor do Contrato será reajustado em 3,15 % conforme o IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 28.456,34 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para R$ 29.352,71 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:7633E67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 064/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 179/2019.
CONTRATADO: ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA– CNPJ Nº 10.836.436/000-79.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral e psiquiatria, para Secretaria Municipal da Saúde. "Item 03– Serviços Médicos em Psiquiatria"
VALOR TOTAL: R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte o oito mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura (11/11/2019), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:6E19739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº.016/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 183/2019.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA EPP, CNPJ 01.295.810/000-85.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Obra de readequação de área existente para instalação de clínica odontológica municipal, conforme projeto em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 200.089,33.
PRAZO: 210 dias úteis e trabalhados a contar de 08/11/2019.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:5566828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº.022/2017.
CONTRATO: Quinto Aditivo ao aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.115/2017.
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico, conforme estimativa de consumo e descrição de cada secretaria municipal, mencionadas no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para se fazer incluir o valor relativo ao pedido de aditivo de 3.000(três mil) litros de gasolina. Altera-se a cláusula nona do contrato original, para fazer incluir o valor relativo ao aditivo. Altera-se a cláusula décima do contrato original para fazer incluir as dotações: 2019/234 e 2019/243
VALOR: R$ 13.140,00.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:65B99A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.419, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/2019, designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula n.º 24511, Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de novembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D81B0985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.448, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 27/2019.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 27/2019 e designação das servidoras Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 e Solange dos Santos Beck Meregali, Técnica em Enfermagem, matrícula n.º 34293, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:108FBC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.417, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna sem efeito a Portaria n.º 2.284, de 18 de outubro de 2019, que "Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de n.º 2.284, de 18 de outubro de 2019, que "Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/2019", tendo em vista a solicitação para maiores informações acerca das irregularidades a serem apuradas, conforme constante no Memorando n.º 048/19, da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinar e Especial – CSP.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de novembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CDDC380A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2019

Comunicamos aos interessados que encontra- se aberto o Pregão Eletrônico nº. 062/2019 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinados à **aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) deste município,** conforme especificações do anexo I deste edital - Termo de Referência deste edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com **abertura no dia 27/11/2019 às 09h,** devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de nvembro de 2019.

GREICI FRAGA CELISTRE
Pregoeira.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:3BF21855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 027/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de proposta de preços da licitação na Modalidade de CONVITE Nº. 027/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo para reordenamento e requalificação urbanística do trecho da ERS-030 (Rua Francisco J Lopes), compreendido entre a Rua Paraná e a Rua Major João Villa Verde, com aproximadamente 650 metros de extensão em conformidade com o plano funcional integrante do presente edital licitatório, declara LICITANTE VENCEDORA a empresa BER PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.334.040.0001-96 que apresentou proposta de preço no valor total R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, dia 12 de novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:5F433537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.969 de 7 de novembro de 2019.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Vicente Renato Schmittz, classificado em 5º lugar, para o cargo de Motorista;
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 06/2018 de 05 de novembro de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 006/2018, publicado em 28 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO BOTH
Vice Prefeito Municipal
Matrícula 2682

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:7A55C474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal n° 2.919 de 7 de junho de 2019.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Beatriz de Morais Machado, classificado(a) em 1° lugar, para o cargo de Recepcionista.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO BOTH
Vice Prefeito Municipal
Matrícula 2682

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:6934C0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal n° 2.954 de 19 de setembro de 2019.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Rodimar de Lima Cechinatto , classificado(a) em 1° lugar, para o cargo de Técnico em Enfermagem.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO BOTH
Vice Prefeito Municipal
Matrícula 2682

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:9B1D30B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal n° 2.957 de 27 de setembro de 2019.
O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Silaine Aparecida Saggin, classificado(a) em 2° lugar, para o cargo de Técnico em Enfermagem.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO BOTH
Vice Prefeito Municipal
Matrícula 2682

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:C77A41BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2968 de 04 de novembro de 2019.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Andressa Aparecida do Nascimento da Rosa, classificado(a) em 2° lugar, para o cargo de Professor II.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO BOTH
Vice Prefeito Municipal
Matrícula 2682

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:66DE164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.941 de 16 de agosto de 2019.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Elaine Michalski, classificado(a) em 3° lugar, para o cargo de Professor II.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO BOTH
Vice Prefeito Municipal
Matrícula 2682

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:C8BA4F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.958 de 03 de outubro de 2019.
Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Lisandra Schmidt Alf, classificado(a) em 4° lugar, para o cargo de Professor II.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, Franciela Costa Zanella, classificado(a) em 5° lugar, para o cargo de Professor II.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO BOTH
Vice Prefeito Municipal
Matrícula 2682

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:25515F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal n° 2.956 de 27 de setembro de 2019.
A candidata convocadoa deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DAIANA MARIA ROTILI SCHINDLER, classificado(a) em 2° lugar, para o cargo de Oficial Administrativo.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 05/2019 de 08 de outubro de 2019, e resultado final homologado pelo Edital nº 05/2019, publicado em 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO BOTH
Vice Prefeito Municipal
Matrícula 2682

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:5256DF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 170/2019

Contrato Nº..: 170/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GHIGGI MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA. Valor.....: R$ 15.174,12 (quinze mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos). Vigência.....: Início: 06/11/2019 Término: 17.05.2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 089/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/62-436 e 3390/62-437. Objeto.....: Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto do Rolo Compactador 533 R, ano 2010 e fornecimento de peças para o conserto do Caminhão Mercedes Benz, ano 2006, placas INJ 9814, utilizados junto a SMOV nos serviços rurais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:9488546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 171/2019

Contrato Nº..: 171/2016. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP . Valor.....: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). Vigência.....: Início: 11/11/2019 Término: 11/11/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/84-597. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorados, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município – Item 01.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:C8D539BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 172/2019

Contrato Nº: 172/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP . Valor.....: R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais). Vigência.....: Início: 11/11/2019 Término: 11/11/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/61-388. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorados, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município – Item 02.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:DB0D7CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 173/2019

Contrato Nº: 173/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP . Valor.....: R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais). Vigência.....: Início: 11/11/2019 Término: 11/11/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/71-649. Objeto.....: Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorados, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município – Item 03.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:0CF78E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 174/2019

Contrato Nº: 174/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: **ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP**. Valor.....: **R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)**. Vigência.....: Início: 11/11/2019 Término: 11/11/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/22-059.. Objeto.....: Contratação para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com alarme monitorado, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento; dispor de posto de atendimento no perímetro urbano do Município de Santo Augusto; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município – Item 04.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:DA88C44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 175/2019

Contrato Nº: 175/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor.....: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência.....: Início: 11/11/2019 Término: 11/11/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/71-649. Objeto.....: Contratação para instalação de sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município – Item 05.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:8085EC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 176/2019

Contrato Nº: 176/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP. Valor.....: R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais). Vigência.....: Início: 11/11/2019 Término: 11/11/2020. Licitação.....: Pregão Presencial nº 086/2019. Recursos.....: Dotação: 3390/22-059. Objeto.....: Contratação para instalação de sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município – Item 06.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:1DEC4C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2° ADITAMENTO AO CONTRATO 167/2017

Aditivo Nº.....: 002/2018 - Contrato Nº: 167/2017. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SULCOM INFORMÁTICA LTDA. Valor.....: 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 08/11/2019 Término: 08/11/2020. Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2017. Objeto.....: Contratação de empresa especializada em fornecimento de links de acesso à internet, através de fibra óptica, a ser instalada nos diversos prédios do Município, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários a instalação e manutenção sem quaisquer ônus ao Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:47821CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2° ADITAMENTO AO CONTRATO 141/2019

Aditivo/Prazo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 141/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA. Vigência.....: Início: 11/11/2019 Término: 30/11/2019. Licitação.....: Tomada de Preços n° 009/2019. Objeto.....: Contratação para execução de reformas na estrutura física do prédio onde se encontra instalada a E.M.E.F. Antônio João, na localidade de Pedro Paiva, interior do Município, (LOTE II), compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes dos projetos técnicos, anexos ao Edital (ANEXO III.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:E8817AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 246/2018

Termo de Rescisão - Contrato Nº.....: 246/2018 - Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CONSTRUINDO FUTURO DE PLANALTO/RS - CFP. Fica rescindido a contar de 31.10.2019, o Contrato 246/2018, em virtude da determinação judicial, anexa ao Memorando n° 351/2019/SEHAS, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:89E97FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II - CONTRATO 097/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratado: FRANCISCO HILLESHEIM, Leiloeiro Oficial Matrícula nº. 221/2007, portador de cédula de identidade n.º 7027943369, inscrito no CPF nº. 445.470.990-49.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 25 de outubro de 2020, a contar da assinatura deste termo, com amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual.
Assinatura: 25.10.2019.

São José do Ouro, RS, 12 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:6BB999D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019: Dia 03 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber as propostas visando a contratação de empresa para execução em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica em trechos das Rua Elias Mendes de Araújo, Maria Risson, Hildebrando Bitencourt, João Lunardi e Dez de Setembro, conforme Contrato de Financiamento Nº 0529674-51, Programa FINISA da Caixa Econômica Federal.
Cadastramento das empresas até dia 29 de novembro de 2019 (inclusive).

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais

Informações: (54) 3352-4516. Em 12 de novembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:89F8651B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2019 – SRP – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES III – BOMBAS DE INFUSÃO E MONITORES MULTIPARÂMETROS.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0037/2019 – SRP Aquisição de Equipamentos Hospitalares III – Bombas de Infusão e Monitores Multiparâmetros**, destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 20.444.829/0001-90
Lote 1 – **Descrição/apresentação:** Bomba de Infusão. **Marca:** CONCISE. **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 10; **Valor unitário:** R$6.500,000. Conforme contrato nº 4030/2019 a garantia é de 24 meses.

HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.603.319/0001-28
Lote 2 – **Descrição/apresentação:** Monitor Multiparâmetros**. Marca:** MINDRAY. **Unidade:** unidade; **Quantidade máxima:** 5; **Valor unitário:** R$7.500,00. Conforme o contrato n° 4031/2019 a garantia é de 24 meses. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo,Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Ana Amélia Dias Reisdoerfer
Código Identificador:CC52D392

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019

SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019
MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2019, proveniente do registro de preços nº 20/2018 da concorrência pública n° 09/2018 da prefeitura municipal de Canoas.
CONTRATADO: Sommer's Construtora Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 91.549.055/0001-00.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 90 (noventa) dias, contado do término contratual, qual seja, 21 de outubro de 2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:88759942

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº120/2016

SÚMULA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº120/2016
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 17/2016
CONTRATADO: Iinstituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de setembro de 2019.
DO VALOR: Reajusta-se o valor mensal do contrato atualmente de R$1.712,54 (um mil setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) no percentual de 4,96363%, conforme variação do índice IGP-M do período de 09/2018 a 08/2019, correspondendo ao montante de R$85,00 (oitenta e cinco reais), passando o valor mensal do contrato a ser de R$1.797,54 (um mil setecentos e noventa e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), e anual de R$21.570,48 (vinte e um mil quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), conforme informação contábil nº 113/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:BC00FEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2015

SÚMULA 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 02/2015- FMS
CONTRATADO: Ana Paula Barbosa de Almeida Eireli - me, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.718/0001-57.
DA DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Projeto Atividade: 1.03.10.305.0076.2088 – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde. Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recurso: 4502.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:2A811C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019

SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 27/2019
CONTRATADO: Culau Prime Lifts Transportes Verticais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.009.282/0001-59.
DOTAÇÃO: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: 11.03.10.305.0076.2088 – teto financeiro de vigilância em saúde 33.90.30.00.00.00.00 – material de consumo 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica recurso: 4502.
DO FISCAL: Altera-se o item 9.5 da Cláusula nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL dos serviços prestados no elevador do Serviço de Atendimento Especializado-SAE, a servidora Cíntia de Quadros Leão, matrícula nº. 85.481, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 30 de setembro de 2019.
DO GESTOR: Altera-se o item 10.3 da Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestora dos serviços prestados ao elevador do Centro Médico Capilé a servidora Adriana Freitas Moreira, matrícula 54.823, e gestor ao Serviço de Atendimento Especializado-SAE o servidor Maurício Prass, matrícula nº 80.823, para acompanharem a execução do objeto contratado e prestarem as informações cabíveis, desde 30 de setembro de 2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:AB1A4109

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1ºTERMO DE RERRATIFICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

SÚMULA 1ºTERMO DE RERRATIFICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 122/2019
CONTRATADO: Cooperativa de Trabalho dos Recicladores e Catadores da Fênix, CNPJ n°: 31.575.430/0001-65.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o preâmbulo do contrato n° 102/2019 datado em 24 de setembro de 2019, para fazer constar que o correto é "Dispensa de Licitação nº. 122/2019", e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:81DC39A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 78/2019

SÚMULA DO CONTRATO N° 78/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 03/2019
CONTRATADO: Lúcia de Moura Passos Simon & Cia. LTDA - ME, CNPJ nº: 07.863.377/0001-13.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato o pagamento do prêmio ao projeto cultural "Madrigal PRESTO nos bairros", avaliado pela Comissão Julgadora, portaria nº 109.408 que, por ranquiamento contemplou esse projeto na Finalidade Circuito Cultural, conforme Edital.
PRAZO: o prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, em comum acorda das partes envolvidas**.**
VALOR: R$ 5.000,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO: 16 – secretaria municipal de cultura e relações internacionais 02 – diretoria de cultura 1024 – festival das artes 1874 – 33.90.31.00.00.00.00 – 2419 –premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:2803E1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 97/2019

SÚMULA DO CONTRATO N° 97/2019
MODALIDADE: Chamada Pública 03/2019
CONTRATADO: Paulo Roberto Sturmer - MEI, inscrito no CNPJ 12.987.907/0001-75.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato o pagamento do prêmio ao projeto cultural "Caravana Bellessa", avaliado pela Comissão Julgadora, portaria nº 109.408 que, por ranquiamento contemplou esse projeto na Finalidade Circuito Cultural, conforme Edital.
PRAZO: o prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, em comum acorda das partes envolvidas**.**
VALOR: R$5.000,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais 02 – Diretoria de Cultura 1024 – FESTIVAL DAS ARTES 1874 – 33.90.31.00.00.00.00 – 2419 –PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:B397110C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2018

SÚMULA 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2018
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 26/2018
CONTRATADO: Orbenk Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
DO ACRÉSCIMO DE POSTO TRABALHO: Acresce-se ao objeto contratado, atualmente no valor anual de R$1.066.462,92 e mensal de R$88.871,91, 01 posto de lavanderia no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta feira, e aos sábados das 07h00h às 11h00, no valor de R$2.859,09, sendo R$1.759,84 referente à mão de obra e R$1.099,25 aos insumos, demais componentes e tributos, que corresponde ao aumento percentual de 3,217091%, com acréscimo anual de R$34.309,08. Assim, com o acréscimo, o valor mensal contratado passa a totalizar R$91.731,00, sendo R$57.067,45 referente à mão de obra e R$34.663,55 aos insumos, demais componentes e tributos, perfazendo o montante anual de R$1.100.772,00 para a contratação de 20 postos de trabalho, conforme Informação Contábil nº 111/2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:B09C78D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2018 FMS

SÚMULA 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2018 FMS
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2018
CONTRATADO: MECÂNICA DIAS LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.700/0001-44.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Luis Roberto dos Passos Meizer nº 81692, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 30 de outubro de 2019.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:A438FA63

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 3050/2019

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3050/2019

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2019
CONTRATADO: CARBONI AUTO CENTER LTDA. - CNPJ Nº: 28.273.596/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para veículos da linha leve (14 FORD KA, 17 RENAULT OROCH, 01 FIAT UNO, 01 VW SAVEIRO, 02 VW KOMBI, 01 FIAT DUCATO e 01 NISSAN MARCH) da frota oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE.

VALOR: O preço global para contratação é de R$ 7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

VERNER ROBERTO LOH
Diretor-Geral Ajunto do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:C61A4141

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº017/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº017/2019

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Adjunto Sr. Verner Roberto Loh torna público os preços registrados no PE nº17/2019, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição futura de medidor de vazão ultrassônico para tubulações, respectivo lote e valor unitário, conforme tabela infra disposta:

Lote/Item	**SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA.** **CNPJ: 22.538.071/0001-85**	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
01/01	Medidor de vazão de instalação externa a tubulação com especificações, conforme Termo de Referência,	**R$3.100,00**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

VERNER ROBERTO LOH
Diretor-Geral Adjunto do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:C5013A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.071, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 717,92 (SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R$717,92**(**setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos**)** no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
333093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 717,92
Total		**R$ 717,92**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação e pelo Superávit do Exercício Anterior, ambos do recurso 1204 como seguem:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1204)	R$ 9,71
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1204)	R$ 708,21
Total	**R$ 717,92**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F5672224

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.072, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$10.000,00 (Dez mil reais)no Orçamento do Município para o

Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (526)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (473)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F21AD121

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar novalorR$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (178)	R$ 7.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (175)	R$ 22.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (215)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 34.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (187)	R$ 34.000,00
Total		**R$ 34.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DA757FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1387/2019, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, do Servidor ao servidor **MOACIR AUGUSTO MARCUZZO MARCHEZAN,** detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 72, conforme CTC do INSS Protocolo n° 14001110.100010/19-2 apresentada, sendo aproveitada na Prefeitura Municipla de São Pedro do Sul o total de 2065 dias (5 anos, 08 mês e 00 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AD16BCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1389/2019, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA DIRETORA DA BIBLIOTECA PÚBLICAS MUNICIPAL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

NOMEIA, **CIRANA ZIEGLER KRUSCHE**, para exercer o cargo de **DIRETORA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, cargo criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepão de CC 2, conforme oficio nº 251/2019, a contar de **14.11.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6BF2F4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.244, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 717,92 (SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3071, de 12 de novembro de 2019,

D E C R E T A

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R$717,92(setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
333093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 717,92
Total		**R$ 717,92**

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação e pelo Superávit do Exercício Anterior, ambos do recurso 1204 como seguem:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1204)	R$ 9,71
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1204)	R$ 708,21
Total		**R$ 717,92**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

MARTA HELENA LENZ,
Secretária da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6A2F51E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.245, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3072, de 12 de novembro de 2019,

D E C R E T A

Art.1°Aaberturadecrédito adicional suplementar novalorR$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2092	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (526)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (473)	R$ 10.000,00
Total		**R$ 10.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

MARTA HELENA LENZ,
Secretária da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3FEACFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.246, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3073, de 12 de novembro de 2019,

D E C R E T A

Art.1°Aaberturadecréditoadicional suplementar novalor R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (178)	R$ 7.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (175)	R$ 22.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (215)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 34.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária como segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (187)	R$ 34.000,00
Total		**R$ 34.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária de Administração

MARTA HELENA LENZ,
Secretária da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:50984F1F

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE SÚMULA DE PUBLICAÇÃO - CORREÇÃO DE VALOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul de São Pedro do Sul /RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação emergencial de empresa especializada para realização de exames de ***ultrassonografia,*** junto ao Hospital Municipal.Fornecedor **SIMPLEMEDCENTRAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº. 28.696.234/0001-34**, no valor de **R$21.842,85** (vinte e mil oitocentos e quarenta e dois reais, com oitenta e cinco centavos).

São Pedro do Sul, 07 de novembro de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:37CE2C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 070/2019, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa RAQUEL DA SILVA DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 20.538.861/0001-35, para a execução de um pavilhão de estrutura metálica na Escola Municipal Olavo Bilac, neste município. O valor total do contrato é de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

São Sebastião do Caí, 08 de novembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:A98D86B5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONVITE 014/2019 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, comunica o lançamento do edital de Convite para contratação de prestação de serviços de 1.116 (um mil e cento e dezesseis) horas de profissionais de segurança para o Natal do Coração 2019. As propostas serão recebidas e abertas às 10 horas do dia 21 de novembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 13 de novembro de 2019.

DAIANE JULIANE TREIN
Responsável Pelos Convites

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:DFEF73C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Pregão Presencial nº 38/2019

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no edital de Pregão Presencial nº 38/2019, sob Processo Administrativo nº 4.357/2019, objetivando a aquisição de um veículo 0 Km. Demais itens permanecem inalterados. Abertura das Propostas: 27/11/2019, às 10 horas. O edital de alteração se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 12 de novembro de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:81A73B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 42/2019.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de caixas de Bom Bom para o Centro de Referência em Assistência Social.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 27 de novembro de 2019 às 10:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 13 de novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:C01FB94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 43/2019.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção de veículo (Ônibus ISV 7814) do transporte escolar.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 27 de novembro de 2019 às 14:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 13 de Novembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:38CC0E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2019
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que segue: Dia 28/11/2019 às 14h00min: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2019 cujo objeto é a aquisição de equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalar com recursos oriundos de emendas parlamentares com propostas sob nº
11413.810000/1170-02,
11413.810000/1160-03,
1160-08,1160-09/1180-05,
1180-03,1150-09, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I). O Edital de Licitação estará a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sapucaiadosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0B86DACB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 19729/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 038/2019 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração. Empresas vencedoras: CLEBER C DE SOUZA EIRELI - CNPJ: 27.180.624/0001-94, para o item 01. G SALTON COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA CNPJ: 33.056.686/0001-91, para o item 02.

ALINE JACQUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C2A68723

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2019

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estará aberto o período das inscrições que serão realizadas no Setor de Compras e Licitações na AV Leônidas de Souza, 1289 do Chamamento Público acima, nas datas e horários que segue: **Do dia 13 de novembro 2019 até o dia 12 de novembro de 2020 das 12h15min às 18h15min: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2019,** cujo objeto é o **Chamamento Público destinado à celebração de parceria por meio de termo de colaboração entre a prefeitura de Sapucaia do Sul e organização da sociedade civil, para prestar serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em medida de proteção.**O Edital de Credenciamento estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3C06ED35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 090/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Aos 11 dias do mês de Novembro de 2019, às onze horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 006/2019, com a finalidade de dar continuidade à licitação Concorrência nº 001/2019 – Permissão de Uso de bens móveis e imóveis referenciados no relatório patrimonial anexo, com a finalidade de manutenção de uma unidade hospitalar no Município de Taquara – HOSPITAL BOM JESUS, para atendimento prioritariamente pelo SUS e mediante pactuação de serviços a ser firmada com a Secretaria Estadual de Saúde, e por meio de contrato administrativo de Permissão de Uso celebrado a partir da melhor proposta considerando técnica e preço. Transcorrido o prazo recursal, todas as empresas participantes apresentaram recursos tempestivamente, mas apenas a licitante ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SILVIO SCOPEL apresentou contrarrazões aos recursos propostos. A Comissão passou a analisar os recursos apresentados. Em relação ao INSTITUTO NOVA DE ESTUDOS, PESQUISAS E ANÁLISE DE PROJETOS E PARCERIAS SÓCIO-GOVERNAMENTAIS, a Comissão entende que a empresa comprovou ser válida a "Certidão Judicial Cível Negativa", solicitada no item 3, subitem 3.1 e inciso VI, visto que apresentou documento emitido pelo mesmo órgão atestando o erro de CNPJ na certidão anterior. Já em relação ao documento solicitado no item 3, subitem 3.1 e inciso VIII (prova da diretoria em exercício), a Comissão mantém a decisão exarada na ata anterior, pois além do que foi citado na ata anterior, salienta-se que há mais inconsistências entre o Estatuto da empresa e a Assembleia Geral Extraordinário, visto que no estatuto está disposto o prazo de 3 (três) anos de mandato, enquanto na ata desta assembleia consta eleição para mandato de 1 (um) ano. A empresa alega que o documento foi registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, consoante o Código Civil, mas esqueceu-se de citar que tal documento pode ser impugnado se houver disposição contrária ao estatuto, decaindo tal prazo em 3 (três) anos. Portando, a Comissão decide por manter a empresa INABILITADA. Em relação à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SILVIO SCOPEL, a Comissão decide por manter a decisão da ata anterior, pois além de ser inabilitada por critérios objetivos (balanço patrimonial e não apresentação de documentos), a empresa fez alegações incabíveis neste momento da licitação, as quais deveriam ser alegadas antes da abertura dos envelopes, pois no momento em que a licitante apresentou-os para a participação no certame, concordou com os termos constantes no instrumento convocatório. Ademais, anexou junto ao seu recurso, documentos faltantes quando da abertura de seu envelope de nº 01, sendo vedado tal procedimento, corroborando a decisão tomada pela Comissão, visto que, de certa forma, "admite" não ter apresentado os documentos solicitados no edital. Em relação à empresa INAPP – INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS mantém-se a decisão exarada na ata anterior, visto que a mesma foi inabilitada em razão de um critério objetivo, cálculo matemático, não atingindo um índice estipulado no instrumento convocatório. Também fez alegações incabíveis neste momento do procedimento licitatório, alegando ser um "índice não usual" para o cálculo do balanço patrimonial. Cabe salientar que o Município utiliza estas fórmulas há mais de dez anos, portanto não se pode alegar ser um índice não usual aplicado pelo Município. Tal alegação deveria ser feita antes do recebimento e abertura dos envelopes pela Comissão, pois, conforme citado anteriormente em relação à licitante SILVIO SCOPEL, no momento em que a licitante apresentou os envelopes para a participação no certame, concordou com os termos constantes no instrumento convocatório. Diante das explanações feitas anteriormente, a Comissão mantém sua decisão anterior, considerando todas as licitantes INABILITADAS no certame. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão, sendo encaminhada ao Prefeito Municipal para deliberação quanto aos procedimentos a serem tomados.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ALEXANDRE LACERDA LENCIONI
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:253C5A60

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2019

Processo nº: 7887/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Tipo de julgamento: Menor preço por ITEM.
Data e Hora: 13 de Novembro de 2019 às 07h30min.
Limite para propostas: 07h29min do dia 13 de Novembro de 2019.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Através do presente instrumento, retifica-se a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2019, para que dele passe a vigorar:
1. Altera-se a Data, Hora e Limite das propostas.
Nova Data: 25 de Novembro de 2019.
Nova Hora: 07h30min.
Novo Limite para propostas: 07h29min do dia 25 de Novembro de 2019.
2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 12 de Novembro de 2019.

HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A7090416

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

Abertura: 25 de Novembro de 2019 às 09h00min / Tipo: Menor preço POR ITEM / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Serviços de Arbitragem para os serviços esportivos a serem realizados pela Secretaria de Educação, através do Departamento de Esportes, conforme especificações e quantidades especificadas no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS) ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 12 de Novembro de 2019.

HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8F0668A0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

Abertura: 26 de Novembro de 2019 às 09h00min / Tipo: Menor preço POR ITEM / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, CAPS E CAPS-AD, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.

O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS) ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 12 de Novembro de 2019.

HELIO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:DA161925

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura – Processo Seletivo Simplificado nº 12/2019 para Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva de estudantes para contratação de estagiários**,** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, no período de **13 à 27 de novembro de 2019** no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017 Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1961/2017, Lei Municipal nº 2.204/2019 e Processo Administrativo nº 1258/2019. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:B1EBE3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2019 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de preço visando aquisição de ar condicionado para atender as necessidades das secretarias municipais. Data abertura: 26/11/2019, horário às 09h00min.Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:D101EFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Torrescar Transporte e Turismo Ltda. **Objeto:** O valor aditivado será de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais) referente a aquisição de 8.000 (oito mil) vales no valor R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos). **Vigência:** 31/12/2019.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D52CE08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** José Paulo Lippert Brehm. **Objeto:** O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2019, encerrando-se em 17 de novembro de 2020. O valor da locação fica reajustado passando a ser R$ 4.070,07 (quatro mil e setenta reais e sete centavos). **Vigência:** 17 de novembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:12BF2EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão de rubrica orçamentária no Processo Licitatório nº 133/2019, Pregão Presencial nº 023/2019 – Registro de Preços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Vigência:** 08 de julho de 2020.

As despesas relativas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (90)
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (127)
Recurso: FUNDEB

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8DCBDA05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIADA: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL.** Altera-se a Cláusula IV (quarta) do termo de credenciamento original, no tocante ao prazo,para prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses. O presente termo de credenciamento teve início na data de 16 de novembro de 2018. **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 236/2018.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:4FDA03EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Altera-se a Cláusula IV (quarta) do termo de credenciamento original, no tocante ao prazo,para prorrogar o mesmo

por mais 12 (doze) meses. O presente termo de credenciamento teve início na data de 21 de novembro de 2018. **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 236/2018.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:6740305B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIADA: **BANCO DO BRASIL S.A.** Altera-se a Cláusula IV (quarta) do termo de credenciamento original, no tocante ao prazo,para prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses. O presente termo de credenciamento teve início na data de 12 de novembro de 2018**. CHAMAMENTO PÚBLICO N° 236/2018.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:06DB95C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019. (aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras, destinados a Frota Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Zona Sul do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ABS Peças e Acessórios LTDA- EPP *** - Item nº23:Quantidade: 32 UNIDADES, Valor unitário: R$186,50,Item nº24:Quantidade: 16 UNIDADES, Valor unitário: R$164,00,Item nº29:Quantidade: 16 UNIDADES, Valor unitário: R$341,00,Item nº30:Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário: R$308,00,Item nº31:Quantidade: 06 UNIDADES, Valor unitário: R$319,00,Item nº33:Quantidade: 16 UNIDADES, Valor unitário: R$2.249,00,Item nº34:Quantidade: 16 UNIDADES, Valor unitário: R$319,00,Item nº50:Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário: R$975,00, *** Copal Comércio de Pneus e Acessórios LTDA – EPP *** - Item nº27:Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$1.230,00,Item nº55:Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$1.230,00,Item nº56:Quantidade: 16 UNIDADES, Valor unitário: R$640,00, *** Irmãos Flach LTDA- EPP *** - Item nº3:Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário: R$126,00,Item nº4:Quantidade: 16 UNIDADES, Valor unitário: R$22,00,Item nº6:Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$49,00,Item nº7:Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$73,00,Item nº8:Quantidade: 48 UNIDADES, Valor unitário: R$77,00,Item nº9:Quantidade: 06 UNIDADES, Valor unitário: R$209,00,Item nº10:Quantidade: 16 UNIDADES, Valor unitário: R$195,00,Item nº12:Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário: R$44,00,Item nº17:Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$30,00,Item nº18:Quantidade: 24 UNIDADES, Valor unitário: R$26,00,Item nº19:Quantidade: 16 UNIDADES, Valor unitário: R$20,00,Item nº20:Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário: R$20,00,Item nº22:Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário: R$115,00,Item nº25:Quantidade: 24 UNIDADES, Valor unitário: R$527,00,Item nº26:Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$599,00,Item nº28:Quantidade: 35 UNIDADES, Valor unitário: R$1.350,00,Item nº32:Quantidade: 06 UNIDADES, Valor unitário: R$2.240,00,Item nº35:Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário: R$599,00,Item nº37:Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário: R$410,00,Item nº38:Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário: R$1.450,00,Item nº39:Quantidade: 13 UNIDADES, Valor unitário: R$1.350,00,Item nº40:Quantidade: 25 UNIDADES, Valor unitário: R$68,00,Item nº44:Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$195,00,Item nº45:Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$33,00,Item nº46:Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$44,00,Item nº47:Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$115,00,Item nº48:Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$26,00,Item nº51:Quantidade: 16 UNIDADES, Valor unitário: R$599,00,Item nº53:Quantidade: 14 UNIDADES, Valor unitário: R$2.468,00,Item nº54:Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário: R$2.245,00,Item nº57:Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário: R$2.430,00, *** JWS PNEUS LTDA-ME*** - Item nº2:Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário: R$173,00,Item nº5:Quantidade: 24 UNIDADES, Valor unitário: R$85,00,Item nº41:Quantidade: 16 UNIDADES, Valor unitário: R$69,90,Item nº42:Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$155,00,Item nº43:Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$156,80,Item nº49:Quantidade: 16 UNIDADES, Valor unitário: R$21,00, *** Luda Pneus- EPP *** - Item nº11:Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário: R$135,00,Item nº13:Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário: R$116,00, *** Paulo Victor Schwab Eireli – EPP *** - Item nº1:Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário: R$52,00,Item nº58:Quantidade: 04 UNIDADES, Valor unitário: R$1.228,00, *** XAP Comércio, Importação e Exportação EIRELI -ME *** - Item nº36:Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário: R$1.708,70,Item nº52:Quantidade: 06 UNIDADES, Valor unitário: R$1.708,70.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:A2020675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 168/2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 168/2019. Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A.** Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, no tocante à dotação orçamentária, para retificá-la, passando a constar a seguinte dotação: *11 – Secretaria Municipal da Saúde;*110410.302.0107.2302 – Diversificação da Especialidade M *3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 5444-5. O presente contrato teve início na data de 04 de novembro de 2019. **PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:533E930E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Travesseiro
CONTRATADA: M. P. ZANON & CIA LTDA - EPP
CNPJNº 07.520.542/0001-34
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fogos de artifícios e realização de show pirotécnico para os eventos natalinos do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 044/2019
PRAZO/VALIDADE: 31 de dezembro de 2019
VALOR TOTAL:R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Travesseiro, 12 de novembro de 2019.

SÉRGIO ODILO NIED
Vice- Prefeito em Exercício No Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9546C28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1058/2019

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer jurídico, **entendo** por realizar a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ), a fim de viabilizar a aquisição de medicamentos (ácido valproico, Albendazol susp. oral, etc...), conforme requisição n° 2244/2019, no valor total de R$ 156.595,32 (cento e cinquenta e seis quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com amparo no art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 NOVEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:ADD435EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25.542 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 13 de novembro de 2019, para o cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo** o senhor **THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA** aprovado em **15º lugar**, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:70920890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 322, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

EDITAL Nº 322, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

EMPRESAS SUJEITAS À EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Termo de Exclusão no e-CAC da Receita Federal

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, e em obediência ao Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 064, de 18 de dezembro de 2013 e demais legislações estaduais e federais; NOTIFICA os contribuintes a seguir relacionados do Termo de Exclusão no e-CAC da Receita Federal de EMPRESAS SUJEITAS À EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL.

EMPRESAS SUJEITAS À EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL/CNPJ

00.149.225/0001-04
01.079.001/0007-21
01.518.066/0001-30
01.543.581/0001-70
01.576.679/0001-24
01.729.634/0001-42
01.869.129/0001-01
02.273.659/0001-47
02.361.918/0001-91
02.954.855/0003-49
03.151.200/0005-67
03.406.475/0001-70
03.422.750/0001-40
03.660.282/0001-41
03.749.875/0001-89
03.938.607/0001-05
04.249.341/0001-56
04.414.346/0001-97
04.461.056/0009-51
04.507.282/0001-79
05.015.569/0001-44
05.317.054/0001-07
05.483.097/0001-54
05.675.502/0001-36
05.686.830/0001-38
05.845.884/0001-07
05.935.504/0001-17
06.146.280/0001-27
06.167.800/0001-88
06.169.152/0001-07
06.242.022/0001-44
06.283.948/0003-40
06.925.282/0001-14
07.007.069/0001-96
07.099.106/0001-33
07.151.800/0001-52
07.644.675/0001-12
07.802.131/0001-31
07.832.072/0001-44
07.840.702/0002-03
07.945.143/0002-04
08.117.552/0001-96
08.197.906/0001-50
08.408.907/0001-04
08.411.957/0001-32
08.781.173/0001-04
08.991.361/0001-59
09.175.812/0001-42
09.588.277/0001-51
09.639.044/0001-30
10.308.695/0001-27
10.432.314/0001-17
10.542.142/0001-34
10.702.177/0001-93
11.013.286/0001-66
11.285.547/0001-05
11.346.109/0001-00
11.381.766/0001-80
11.475.486/0001-30
11.489.421/0001-44
11.950.325/0001-51
12.163.743/0001-61
12.185.461/0001-65
12.301.422/0001-86
12.563.654/0001-02
12.699.540/0001-94
13.171.812/0001-41
13.271.098/0001-63
13.332.405/0001-79
13.400.513/0001-31
13.485.745/0001-30

13.937.686/0001-93
14.079.763/0001-84
14.310.347/0001-45
14.600.880/0001-41
14.849.659/0001-21
15.204.658/0001-92
15.712.505/0001-56
17.193.338/0001-00
17.310.666/0001-49
17.452.372/0001-51
17.796.488/0003-70
17.809.023/0002-25
17.810.183/0001-03
17.839.197/0001-50
17.906.517/0001-47
18.037.532/0001-69
18.202.396/0001-15
18.322.005/0001-04
18.598.848/0001-20
18.880.224/0001-09
19.083.358/0001-53
19.490.616/0001-16
19.570.877/0001-46
19.633.847/0001-31
19.762.519/0001-35
19.895.832/0001-41
20.508.355/0001-01
20.720.519/0001-51
20.844.648/0001-51
21.206.847/0001-05
21.474.278/0001-70
21.977.119/0001-99
22.084.759/0001-32
22.608.701/0001-40
22.691.606/0001-53
22.930.454/0001-02
23.513.168/0001-04
23.531.545/0001-20
23.887.594/0001-08
24.245.134/0001-30
24.555.391/0001-79
24.852.922/0001-95
25.060.812/0001-53
26.093.793/0001-24
26.261.849/0001-02
26.290.172/0001-30
26.373.507/0001-84
27.226.735/0001-94
27.365.974/0001-25
27.960.175/0001-05
27.976.857/0001-06
28.379.205/0001-49
28.556.220/0001-15
29.044.952/0001-99
29.191.187/0001-30
29.245.090/0001-62
29.452.412/0001-44
29.520.519/0001-82
29.542.492/0001-29
29.653.563/0001-60
29.689.071/0001-25
29.814.479/0001-81
29.920.341/0001-67
29.953.026/0001-36
30.045.906/0001-93
30.244.630/0001-72
30.288.253/0001-73
30.396.531/0001-06
30.467.707/0001-73
30.624.855/0001-54
30.769.409/0001-38
30.791.863/0001-95
30.859.538/0001-17
30.954.159/0001-06
31.075.272/0001-84
31.197.002/0001-46
31.422.593/0001-08
31.530.368/0001-95
31.604.466/0001-20
31.646.640/0001-05
31.802.621/0001-12
31.874.085/0001-60
32.007.367/0001-23
32.532.371/0001-00
32.851.010/0001-27
72.378.912/0001-02
74.768.664/0001-31
88.194.337/0001-28
89.271.894/0001-68
90.150.046/0001-80
91.077.925/0001-96
91.115.915/0003-60
91.346.247/0001-10
91.881.979/0001-00
92.181.767/0001-82
92.475.276/0001-44
92.957.059/0001-90
94.675.295/0001-40
94.896.453/0001-91
98.587.405/0001-72
98.594.682/0001-02

A regularização de débitos, assim como eventuais impugnações relativas aos CNPJ's anteriormente relacionados, perante o Município de Venâncio Aires, deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação; e deverão ser protocoladas, dirigido ao Setor de Fiscalização, e devidamente registrados no Setor de Protocolo, junto ao prédio administrativo, situado à Rua Osvaldo Aranha, 634, térreo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 12 de novembro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

ELENO DANIEL STERTZ
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:F01FF372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 323, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 294/2019

EDITAL Nº 323, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 294/2019
(Vinculado ao Edital de Execução da Obra nº 139/2014 - Bairro Brands)
Comunicação Interna nº 20.618/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019; inc. III do art. 145 da Constituição Federal; artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional; Decreto-Lei Federal n° 195/67; Lei Complementar nº 068, de 04 de julho de 2014; e artigos 474 a 490 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 064/2013, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do item IV e das Planilhas de Cálculo da**

Contribuição de Melhoria – Anexo II, ambos integrantes do Edital nº 294/2019 de Cobrança da Contribuição de Melhoria referente à obra de pavimentação asfáltica:

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES POR LOGRADOURO (Art. 82, c, do CTN)
Estimada a valorização imobiliária prevista no Artigo 81 da Lei 5.172 de 25/10/1966, conforme Laudo de Avaliação de valorização imobiliária estimada, publicado juntamente com o presente edital, que demostra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado, quer pelo limite global estabelecido do custo das obras, quer pelo limite individual da valorização imobiliária (o menor dos dois), os valores estimados a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:

LOGRADOUROS	VALORES (R$)
RUA "4"	R$ 180.345,39
RUA ADÃO NERY DE MACEDO (TRECHO 01)	R$ 38.457,64
RUA ADÃO NERY DE MACEDO (TRECHO 02)	R$ 105.563,46
RUA AGEU HASS	R$ 88.224,47
RUA ARMANDO SEHNEN (TRECHO 01)	R$ 69.714,31
RUA ARMANDO SEHNEN (TRECHO 02)	R$ 114.083,61
RUA ARTHUR ALFREDO BORGMANN	R$ 186.995,89
RUA DR. JOAQUIM ARTHUR CORREA LIMA	R$ 114.942,55
RUA ENGENHEIRO HENRIQUE VILANOVA	R$ 40.938,93
RUA FERNANDO ABOTT	R$ 111.635,71
RUA OTTO GUSTAVO DANIEL BRANDS	R$ 182.821,80
RUA EMILIANO DE MACEDO	R$ 149.272,35
RUA PROFESSORA SONIA HAAS (TRECHO 02)	R$ 65.536,79
RUA PAUL HARRIS	R$ 243.979,90
RUA PROFESSORA SONIA HAAS (TRECHO 01)	R$ 74.983,52
RUA WILLIBALDO STERTZ	R$ 151.525,93
RUA ALFONSO ANTÔNIO WICKERT	R$ 208.617,34
TOTAL	R$ 2.127.639,59

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras que o prazo de impugnação dos itens discriminados neste Edital e no Edital nº 294/2019 é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudo conforme art. 6º do DLFederal nº 195/67 e art. 4º da LC nº 068/14.

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no Mural da Prefeitura Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria de Fazenda, no horário de 8h às 12h, e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Venâncio Aires, 12 de novembro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Planejamento e Urbanismo

ELENO DANIEL STERTZ
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:F616F518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 324, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 297/2019

EDITAL Nº 324, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 297/2019
(Vinculado ao Edital de Execução da Obra nº 024/2015 - Bairro Morsch)
Comunicação Interna nº 20.618/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019; inc. III do art. 145 da Constituição Federal; artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional; Decreto-Lei Federal n° 195/67; Lei Complementar nº 068, de 04 de julho de 2014; e artigos 474 a 490 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 064/2013, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do item IV e das Planilhas de Cálculo da Contribuição de Melhoria – Anexo II, ambos integrantes do Edital nº 297/2019 de Cobrança da Contribuição de Melhoria referente à obra de pavimentação asfáltica:**

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES POR LOGRADOURO (Art. 82, c, do CTM).
Confirmada a valorização imobiliária prevista no art. 81 do Código Tributário Nacional, conforme Laudo de Avaliação de valorização imobiliária estimada, publicado juntamente com o presente edital, que demonstra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado, quer pelo limite global estabelecido do custo das obras, quer pelo limite individual da valorização imobiliária, os valores a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:

LOGRADOUROS	VALORES (R$)
Rua VISCONDE DO RIO BRANCO	R$ 27.461,80
Rua TIRADENTES	R$ 81.035,00
Rua SYNIRO WALDEMAR CLOSS	R$ 41.420,36
Rua PEDRO GRUNHAUSER	R$ 333.388,38
Rua ORESTES BUZATA	R$ 325.919,24
Rua MAURICIO ALVES DA ROSA	R$ 105.118,65
Rua MAJOR HERMES JORGE PEREIRA	R$ 39.751,36
Rua JOVELINO PIRES	R$ 165.812,36
Rua JOÃO AGNES	R$ 392.189,45
Rua FREDERICO CLOSS	R$ 63.410,03
Rua CORONEL AFONSO EMILIO MASSOT	R$ 240.313,73
Rua CLAUDIO RECKZIEGEL	R$ 88.089,65
Rua CARLOS WAGNER	R$ 59.464,39
Rua CÂNDIDO DE MOURA	R$ 18.208,14
Rua BENNO BREUNING	R$ 502.090,28
Rua ADOLFO SCHEIBLER SOBRINHO	R$ 59.297,65
Rua 7 DE SETEMBRO (TRECHO 02)	R$ 371.437,03
Rua 7 DE SETEMBRO (TRECHO 01)	R$ 222.233,12
Avenida JOÃO ARTUS	R$ 208.183,53
TOTAL	R$ 3.344.824,15

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras que o prazo de impugnação dos itens discriminados neste Edital e no Edital nº 297/2019 é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudo conforme art. 6º do DLFederal nº 195/67 e art. 4º da LC nº 068/14.

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no Mural da Prefeitura Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria de Fazenda, no horário de 8h às 12h, e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Venâncio Aires, 12 de novembro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Planejamento e Urbanismo

ELENO DANIEL STERTZ
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:57F9ED2F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2019, com base no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Contratação de empresa para apresentação do espetáculo Serginho Moah e Banda, no Festival de Balonismo 2019". Contratada: GXPRO PRODUÇÕES ASTÍSTICAS LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AD60E54B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 028/2019

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedores: INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA EIRELI para os itens 01, 02, 03, 17, 18 e 19; HELFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28 e 29; e MADEREIRA SANTA CLARA LTDA ME para os itens 16 e 25. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 12/11/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3DD9E554

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Aditou-se, de forma Unilateral o Contrato Administrativo nº 001/2019 oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 032/2018, suprimindo valores em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos. Diante disso concede-se uma redução no valor inicialmente pactuado em 0,0007941%, ou seja, menos R$ 0,82. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 11/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AD21EA44

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 040/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 17/12/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de materiais hidráulicos, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:D9ED2C39

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pelas empresas: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA e P. A. P. CONSULTORA DE INVESTIMENTOS LTDA, contra a decisão da Comissão de Licitações, face ao resultado do julgamento da habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, paragrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações. 12/11/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:20ACC359

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.388, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, por dispensa de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, tendo em vista a vacância de cargo pela Portaria nº 2.387/2019, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29,da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de FISCAL SANITÁRIO, Padrão 13, classe A, **TAMARA FRANCELE COSTA**, classificação 1º lugar, no Concurso Público nº 8, Edital de Abertura nº 169/2016, de 28/11/2018, e Edital de Homologação nº 58, de 09/04/2019, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTA para o exercíciodas atribuições do cargo na Secretaria Municipal da Saúde.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 12 de novembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 12/11/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:D6B95461

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"inscrição em curso"** , com fulcro no artigo 25, II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 20575/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS.**
CNPJ: 01.484.706/0001-39
ENDEREÇO: Rua General Câmara, 432/604, Porto Alegre.

VALOR: **R$ 510,00** (quinhentos e dez reais).

Xangri-Lá, 12 de novembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:E88A2439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO 5º BIM 2019

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município de Cotiporã, torna público: "O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre SETEMBRO/OUTUBRO, do ano de 2019, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal, na Rua Silveira Martins, 163 e Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Bento Gonçalves, 44, respectivamente, no horário das 7:30 às 11:30, das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia 12 de novembro de 2019, bem como disponibilizados no site "www.cotipora.rs.gov.br".

DEMONSTR. SIMPLIF. DO REL. RESUM. DA EXEC. ORÇAM.				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Janeiro a Outubro de 2019 / Bimestre Setembro - Outubro				
RREO - ANEXO 14 (LRF, Art.48)				R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS				Até o Bimestre
Previsao Inicial				21.747.866,00
Atualizada				23.917.298,92
Receita Realizada				17.434.726,68
Deficit Orçamentario				
Saldos de exercicios Anteriores (Utilizados para Creditos Adicionais)				3.493.199,79
BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS				Até o Bimestre
Dotacao Inicial				21.747.866,00
Creditos Adicionais				8.910.232,63
Reduções Crédito				3.290.049,92
Créditos Adicionais – Redução de Crédito (-)				5.620.182,71
Dotacao Atualizada				27.368.048,71
Despesa Empenhada				20.210.913,27
Despesa Liquidada				16.480.169,14
Despesa Paga				15.546.924,63
Superavit Orcamentario				954.557,54
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO				Até o Bimestre
Despesa Empenhada				20.210.913,27
Despesa Executada				
Liquidada				16.480.169,14
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				20.030.891,17
REC. E DESP. DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previd. Social				
Receitas Previd. Realizadas (I)				
Despesas Previd. Liquidadas (II)				
Resultado Previd. (III)=(I-II)				
Regime Proprio de Previd. dos Servidores				
Receitas Previd. Realizadas (IV)				
Despesas Previd. Liquidadas (V)				
Resultado Previd. (VI)=(IV-V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		(%) Em relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-220.062,92		
Resultado Primario	672.809,00	-304.329,30		-45,23
RP POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.425.066,30	550,00	1.424.016,30	500,00
Poder Legislativo	23.218,83	0,00	23.218,83	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	197.132,00		197.132,00	0,00
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00
TOTAL	1.645.417,13	550,00	1.644.367,13	500,00
DESPESAS COM MDE		Limites Constitucionais Anuais		
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Minimo Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos no MDE		3.703.663,86	25,00	25,60
Minimo Anual 60% FUNDEB Remuneracao Mag.Edu.Inf. e Fund.		842.176,82	60,00	66,23
DESPESAS COM ASPS		Limites Constitucionais Anuais		
		Valor Apurado Até o Bimestre	% Minimo a Aplicar No Exercício	% Aplicação Até o Bimestre
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude		2.361.849,83	15,00	16,33
FONTE: SISTEMA CONTABIL, DATA DA EMISSAO 12/11/2019 E HORA DA EMISSAO 9:00				

COTIPORÃ, 12 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal
CPF: 21855595087

ELISANDRA SCUSSEL
Secret. Munic. Da Fazenda
CPF: 00985330023

GISELE PITOL FALCADE
Coord. Do Controle Interno
CPF: 01965135021

LUCIO LUNARDI
Técnico Em Contabilidade
CRCRS Nº 054920

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:82284652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

L.R.F., Artigo 48 – Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			0,00	24.917.058,94
Previsão Atualizada da Receita			0,00	24.917.058,94
Receitas Realizadas			3.506.205,03	16.309.844,00
Saldos de Exercício Anteriores			0,00	2.060.850,23
Déficit Orçamentário			0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			0,00	23.855.332,02
Créditos Adicionais			0,00	2.610.918,32
Dotação Atualizada			0,00	26.466.250,34
Despesas Empenhadas			3.134.985,91	21.075.498,99
Despesas Liquidadas			3.711.281,52	15.401.081,90
Superávit Orçamentário			0,00	908.762,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			3.134.985,91	21.075.498,99
Despesas Liquidadas			3.711.281,52	15.401.081,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				21.158.428,32
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-228.857,40	0,00%
Resultado Primário		-130.386,91	-377.695,64	-2,17%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	202.261,99	500,00	173.668,36	28.093,63
Poder Executivo	202.261,99	500,00	173.668,36	28.093,63
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	112.547,78	2.705,09	101.392,41	8.450,28
Poder Executivo	112.547,78	2.705,09	101.392,41	8.450,28
TOTAL	**314.809,77**	**3.205,09**	**275.060,77**	**36.543,91**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos e Manutenção do Ensino – MDE		4.882..813,14	25%	31,34%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil		1.084.349,11	60%	95,54%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			763.606,75	5.326.754,77
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.284.383,12	15%	21,08%

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo Simplificado, do 5º Bimestre de JANEIRO A OUTUBRO do ano de 2019, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a contar do dia 11 de novembro de 2019, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul – RS, 11 de novembro de 2019.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal Em Exercício

LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LÉCIA MENEZES DIAS DE OLIVEIRA
Contadora CRC/RS 064212/0-1

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:75043A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2018 VALIDADE: 16/01/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinados à aquisição de materiais de expediente e outros para Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações abaixo:

Para a empresa **ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA,** os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
33	1100	pct	c/500un.	Folhas a4/75g/m² (210x297mm) branca, Com certificação ISO	PREMIATO	R$ 15,80

Para a empresa **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	00	UN	UN	Apontador de metal para lápis	LEO	R$ 0,58
11	50	UN	UN	Calculadora de mesa tamanho médio	IDEA	R$ 11,87
19	00	CX	500GR	Clips nº 8	RAFA	R$ 9,99
21	00	UN	TB	Cola adesiva líquida branca lavável a base de pva - 1 kg - atóxica	PIRATININGA	R$ 8,04
23	70	TB	90 GR	Cola, cor branca, liquida 90g	ZT	R$ 0,91
24	550	UN	UN	Envelope papel kraft 260x360mm	IPECOL	R$ 0,15
25	1500	UN	UN	Envelope papel Kraft tamanho 240mmx340mm	IPECOL	R$ 0,12
27	1400	UN	UN	Envelope branco tamanho 176mmx250mm.	IPECOL	R$ 0,15
28	10	UN	UN	Estilete médio	NDL	R$ 1,31
30	170	ROLO	ROLO	Fita adesiva 45 mm X 45m.	SICAD	R$ 2,09
31	30	RL	RL	Fita adesiva transparente 18 mm x 50m	ADELBRÁS	R$ 1,14
32	45	UN	RL	Fita crepe 19mmx50m	ADELBRÁS	R$ 2,24
36	06	CX	5000 UN	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/8	BRW	R$ 9,97
37	06	UN	UN	Garrafa térmica 1 litro	MOR	R$ 19,70
38	00	UN	UN	Garrafa pump 1.8l	MOR	R$ 54,83
44	16	UN	UN	Molha dedo em creme depósito redondo com tampa, 12gr.	CARBRINK	R$ 1,29
46	170	UN	UN	Pasta plástica transparente 5cm de altura c/ elástico	DELLO	R$ 2,61
49	10	UN	UN	Pasta transparente de plástico com elástico - med. 24,5 x 17,5 x 2,5cm	DELLO	R$ 2,80
60	470	UN		Pilha média alcalina	ALFACEL	R$ 3,60
62	130	UN	UN	Post it 76x76 sort.400f - com 100 folhas	STICK	R$ 5,25
63	00	UN	UN	Post it - 38mmx51mm com 100 folhas	STICK	R$ 0,96
66	84	UN	UN	Régua de alumínio 30 cm.	CLASSE	R$ 2,90
70	30	UN	UN	Tesoura Grande 21cm em cabo de plástico.	RIO	R$ 3,70

Para a empresa **DAROS-SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA,** os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	00	UN	UN	Apagador de quadro - branco	CARBRINK	R$ 2,34
3	98	UN	UN	Atilho embalagem com 100g.	RED BOR	R$ 1,95
4	70	UN	UN	Almofada p/carimbo preta	JAPAN STAMP	R$ 2,08
10	000	UN	UN	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde.	MASTER PRINT	R$ 0,99
15	00	PC	PC	Caneta hidrocor 12 cores	LEONORA	R$ 3,45
20	142	UN	18ML	Corretivo líquido, material base d´água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum.	ECOLE	R$ 0,91
22	80	UN	UN	Cola, cor branca aplicação papel características adicionais instantâneas tipo bastão 9g.	LEONORA	R$ 0,60
26	1800	UN	UN	Envelope branco 11,5cm x 23 cm	FORONI	R$ 0,07
29	20	UN	UN	Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, características adicionais 12 cm de comprimento.	CARBRINK	R$ 0,69
40	104	CX	5000 UN	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6	MASTERPRINT	R$ 2,36
42	00	CX	CAIXA	Lápis de cor - 12 cores	MASTERPRINT	R$ 2,34
43	00	UN	200FL	Livro ata costurado, capa dura com 200 folhas.	PÁGINA BRASIL	R$ 16,99
45	200	UN	UN	Pasta plástica transparente 3cm de altura c/ elástico	ALAPLAST	R$ 2,35
48	150	UN	UN	Pasta plástica com trilho (sem elástico) transparente.	ALAPLAST	R$ 1,17
52	00	UN	UN	Pasta Sanfonada Cristal 12 divisórias.	ALAPLAST	R$ 12,49
53	00	UN	UN	Pen drive 8 GB	MULTILASER	R$ 26,79

55	10	UN	UN	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor azul.	JAPAN STAMP	R$ 1,43
56	30	UN	UN	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor preta.	JAPAN STAMP	R$ 1,43
58	00	UN		Pincel atômico - 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor vermelha.	JAPAN STAMP	R$ 1,43
65	16	UN	UN	Prancheta em madeira para folha A4, com pegador de metal.	CARBRINK	R$ 3,04
67	000	UN	UN	Saco plástico sem perfuração para folha A4.	PLASTFILME	R$ 0,10
68	300	UN	UN	Saco Plástico - p/folha A4 com perfuração.	PLASTFILME	R$ 0,10
69	00	UN	UN	Tesoura pequena de ponta redonda c/ cabo plástico	JAPAN STAMP	R$ 1,18
71	34	UN	FRASCO	Tinta para carimbo, cor preta para almofada, frasco 40ml.	JAPAN STAMP	R$ 3,10
72	00	UN	40ML	Tinta preta para carimbo - a base de água, negra com 28ml	JAPAN STAMP	R$ 2,91

Para a empresa **GABRIELA TORRES RAUBER,** os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	000	UN	UN	Borracha branca de apagar tamanho 40/60 - tamanho mínimo 40 mm x 60 mm.	REDBOR	R$ 0,19
7	00	UN	UN	Caderno de protocolo c/100 FLS capa dura costurada.	SÃO DOMINGOS	R$ 10,40
9	130	UN	UN	Caderno pequeno com 96 folhas em espiral.	PANAMERICA	R$ 1,90
34	1900	PCT	500 UN	Folha A5/75g/m² (210x148mm) Branca. - com certificação ISO	REPORT	R$ 13,40
51	300	UN	UN	Pasta U para tamanho folha oficio, corte em meia lua na borda, vertical, transparente.	DELLO	R$ 0,98
57	30	UN	UN	Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, com ponta chanfrada, indeformável, de cor verde.	BRW	R$ 1,80
64	06	UN	UN	Porta durex grande	BRW	R$ 19,50

Para a empresa **N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA,** os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	000	UN	UN	Botões magnéticos 20 mm.	JK	R$ 1,19
8	232	UN	UN	Caderno 01 matéria/grande c/ espiral e 96 folhas/capa dura	CREDEAL	R$ 5,48
47	150	UN	UN	Pasta de plástico transparente c/ elástico -fina	ACP	R$ 1,19
54	000	UN	UN	Perfurador de metal para 100 folhas de papel	CAVIA	R$ 97,99

Para a empresa **RODRIGO CARDOSO DA SILVA-ME,** os seguintes itens:

ITEM	QTD	UN	EMB.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	1300	UN	UN	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, carga removível.	INJEX	R$ 0,29
13	200	UN	UN	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, carga removível.	INJEX	R$ 0,23
14	000	UN	UN	Caneta esferográfica vermelha ponta grossa	INJEX	R$ 0,23
16	03	CX	500GR	Clips nº 02	NEWS	R$ 5,12
17	23	CAIXA	500GR	Clips nº 4	NEWS	R$ 5,14
18	38	CX	500GR	Clips nº06	NEWS	R$ 5,14
35	100	UN	UN	Folha de papel carbono para manuscrito, Tamanho A4. - cor azul	GRAMP	R$ 0,18
39	00	UN	UN	Grampeador 26.6 tamanho médio.	JOCAR	R$ 8,48
41	000	UN	UN	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 4b, material carga grafite, com ponta	ECOLE	R$ 0,45
50	20	UN	UN	Pasta az lombo largo A4 - marmorizada	FRAMA	R$ 7,97
59	000	UND	UND	Pilha alcalina Aa	BR55	R$ 1,31
61	650	UN	UN	Pilha palito 3aaa - alcalina	BR55	R$ 0,98

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de novembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:6E23ADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATUALIZAÇÃO / ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2018. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2017. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 13/11/2019

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à aquisição de medicamentos.
Ficam registradas as seguintes alterações:
Através da presente ficam registradas as seguintes alterações:
Fica cancelado o item "123- PROPRANOLOL 400 MG" da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, conforme solicitação da empresa, tendo e vista o cancelamento do Registro da ANVISA do referido item.
Diante de manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, através do memorando nº 1104/2019, anexo ao processo, informando que não será mais necessária a aquisição do referido medicamento até o vencimento da presente ata, o mesmo ficará CANCELADO.
Ficam atualizadas as quantidades **para aquisição de MEDICAMENTOS**, conforme especificados abaixo:

A G KIENEN & CIA LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
64	27.000	CP	BLISTER	FENITOINA 100 MG	TEUTO	R$ 0,15
144	4.500	CP	BLISTER	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	R$ 0,12
149	200	AMP	1ML	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 1,08

ADISUL COMERCIAL LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
61	2.500	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 100 MG	EMS	R$ 0,34

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
83	47.000	CP	FR	LEVODOPA 200 MG+BENZERAZIDA 50 MG	ROCHE	R$ 0,72

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
35	0	CP	BLISTER	CARVEDILOL 6,25 MG	TORRENT	R$ 0,072
78	1.200	FR	100ML	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP ORAL	IMEC	R$ 2,74
88	175	FR	20ML	LIDOCAINA 2% S/V INJ	HYPOFARMA	R$ 2,65
116	450	FR	100GR	PASTA D'AGUA	AMARAL	R$ 4,20
158	0	AMP	10ML	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	R$ 1,436
159	0	AMP	3ML	AMIODARONA 150 MG/3ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 2,10
165	0	AMP	10 ML	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	SAMTEC	R$ 0,369
166	0	AMP	10 ML	CLORETO DE SÓDIO 20%	SAMTEC	R$ 0,369
168	50	AMP	5 ML	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML INJ	HYPOFARMA	R$ 1,179
169	0	CP	BLISTER	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG	HIPOLABOR	R$ 1,641
173	80	UN	UNI	ENEMA GLICERINADO 12%	JP	R$ 7,036
140	17.000	CP	BLISTER	ALOPURINOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,069

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
110	800	BL	35CPS	NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	R$ 5,59

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
38	43.000	CP	BLISTER	CEFALEXINA 500 MG	ABL	R$ 0,27
112	0	FR	100ML	OLEO MINERAL FRASCO	FARMACE	R$ 1,87
118	700	FR	60ML	PERMETRINA LOÇÃO 1%	NATIVITA	R$ 1,30
125	3.000	FR	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSSOL C/ 200 DOSES	PHARMASCIENCE	R$ 6,60
128	150	BISN.	50GR	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	NATIVITA	R$ 4,29
33	160.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	R$ 0,381
53	60.000	CP	BLISTER	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R$ 0,056

CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	0	CP	BLISTER	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	GLAXO	R$ 0,84
48	50	FR	5ML	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	NOVARTIS	R$ 5,90

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
94	400	AMP	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ	GERMED	R$ 10,15
96	120.000	CP	BLISTER	METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,058
98	13.000	CP	BLISTER	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	R$ 0,095
127	100.000	CP	BLISTER	SINVASTATINA 40 MG	EMS	R$ 0,079
126	488.500	CP	BLISTER	SINVASTATINA 20 MG	SANVAL	R$ 0,054

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
37	2.150	FR	60ML	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSP ORAL	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R$ 8,92
44	152.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,175
63	9.400	BLISTER	C/21CP	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+LEVONORGESTREL 0,15 MG	MABRA	R$ 0,575
87	3.000	TB	30GR	LIDOCAINA 2% GEL	HIPOLABOR	R$ 2,65

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
24	85.000	CP	BLISTER	BIPERIDENO 2 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,15
41	900	TB	30GR	CLORANFENICOL 0,01G/G+COLAGENASE 0,6U/G POMADA	CRISTÁLIA	R$ 7,50
45	57.000	CP	BLISTER	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,187
46	145.000	CP	BLISTER	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	CRISTÁLIA	R$ 0,09
50	150.000	CP	BLISTER	DIAZEPAM 10 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,065
65	0	CP	BLISTER	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,10
66	890	FR	20ML	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL	CRISTÁLIA	R$ 2,90
74	67.000	CP	BLISTER	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,11
75	1.700	AMP	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJ	CRISTÁLIA	R$ 5,60
81	145.000	CP	BLISTER	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,25
105	230	FR	60ML	MORFINA 10 MG/ML SUSP ORAL	CRISTÁLIA	R$ 18,95
122	25.000	CP	BLISTER	PROMETAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	R$ 0,10
150	300	AMP	1ML	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL	CRISTÁLIA	R$ 1,95
164	100	AMP	5 ML	HEPARINA 5.000UI INJ. C/5ML	CRISTÁLIA	R$ 9,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
108	1.780	TB	60GR	NISTATINA 100.000 UI/G+ OXIDO DE ZINCO 200 MG/G	GERMED	R$ 4,80

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
84	42.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 100 µG	ACHÉ	R$ 0,067
85	26.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 25µG	ACHÉ	R$ 0,062
86	20.000	CP	BLISTER	LEVOTIROXINA 50 µG	ACHÉ	R$ 0,065

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	323.500	ML	FR	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP ORAL 50+12,5 MG/ML	EMS	R$ 0,204
153	100	AMP	1ML	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 0,674
155	100	AMP	1ML	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,919

GRAMS & GRAMS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
34	0	CP	BLISTER	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	R$ 0,082
36	5.300	CP	BLISTER	CARVEDILOL 3,125 MG	EMS	R$ 0,067
72	200	FR	5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML COLÍRIO	ALLGERGAN	R$ 8,097
171	500	CP	BLISTER	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUÍMICA	R$ 0,076
172	3.680	CP	BLISTER	ESPIRAMICINA 500 MG OU 1,5 MUI	SANOFI	R$ 3,443

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	400	FR	10ML	ACET. RETINOL (VIT A) 50.000 UI+ COLECALCIFEROL (VIT D3) 10.000 UI GTS	NATULAB	R$ 5,10
6	350	FR	200ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	NUTRIEX	R$ 3,154
12	8.000	CP	BLISTER	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	R$ 0,498
30	1.380	FR	100ML	CARBAMAZEPINA 2% SUSP ORAL	UNIÃO QUÍMICA	R$ 10,915
56	0	FR	10ML	DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 0,672
58	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 20 MG	ONEFARMA/CIMED	R$ 0,032
79	5.000	FR	30ML	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL ORAL	NATULAB	R$ 1,08
89	33.600	CP	BLISTER	LORATADINA 10 MG	CIMED	R$ 0,066
90	3.100	FR	100ML	LORATADINA 5 MG/5 ML SOL ORAL	MARIOL	R$ 2,13
100	1.404	FR	10ML	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL	MARIOL	R$ 0,61
111	400	AMP	AMPOLA	NORETISTERONA 50 MG/ESTRADIOL 5 MG SOL. INJ.	MABRA	R$ 7,98
135	2.000	CP	BLISTER	VARFARINA 5 MG	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,147
141	16.000	CP	BLISTER	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,426
146	50	AMP	2ML	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETAVEL IM	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,13
174	2000	AMP	20 ML	ÁGUA DESTILADA 20 ML AMPOLA	SAMTEC	R$ 0,287

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
25	50	FR	20ML	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	R$ 0,77
43	21.000	CAPSULA	BLISTER	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	R$ 0,219
176	20.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 1 MG	RANBAXY	R$ 0,078
177	31.000	CP	BLISTER	RISPERIDONA 2 MG	RANBAXY	R$ 0,12

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	256.600	CAPSULA	FR	ACIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT	R$ 0,18
8	3.200	FR	10ML	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL	GEOLAB	R$ 0,949
26	15.500	CP	BLISTER	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG	PHARMA	R$ 0,427
49	1.400	FR	100ML	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE	R$ 1,309
137	480	TB	30GR	COLAGENASE 1,2 UL/G	ABBOTT	R$ 12,81
143	1000	AMP	2,5ML	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	FARMACE	R$ 0,65
148	400	AMP	2ML	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.	FARMACE	R$ 0,48
156	150	FR	100ML	PERMETRINA LOÇÃO 5%	NATIVITA	R$ 2,549

MEGAMEDI FARMA LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	21.000	CP	BLISTER	AMINOFILINA 200 MG	TEUTO	R$ 0,159

MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22	0	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 400.000 UI COM DILUENTE	BLAU	R$ 4,90

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	200	FR	100ML	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML SOL ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,70
14	9.100	FR	60ML	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,48
20	200.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,03
39	36.900	CP	BLISTER	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,175
60	450	FR	50ML	ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP ORAL 250 MG/5ML	PRATI DONADUZZI	R$ 4,00
80	205.000	CP	BLISTER	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,18
91	400.000	CP	BLISTER	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04
97	700.000	CP	BLISTER	METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,05
101	26.800	CP	BLISTER	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,098
102	1.550	BISN.	50GR	METRONIDAZOL 500 MG/5 G CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,90
107	800	FR	50ML	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 3,75
136	62.600	CP	BLISTER	VERAPAMIL 80 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,085
142	2.600	FR	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL FR 22,5 ML(900MG)	PRATI DONADUZZI	R$ 5,589
70	115.000	CP	BLISTER	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,033

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
131	40.000	CP	BLISTER	SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	NUNESFARMA	R$ 0,06
157	0	CP	BLISTER	CALCIO ELEMENTAR 500 MG NA FORMA DE CARBONATO DE CALCIO 1250 MG	NUNESFARMA	R$ 0,343

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
138	13.000	CP	BLISTER	METILDOPA 250 MG	EMS	R$ 0,388

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	2.700	CP	BLISTER	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	GREENPHARMA	R$ 0,309

S & R DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
27	150	FR	20ML	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL	HIPOLABOR	R$ 3,19
109	12.920	CAPSULA	BLISTER	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	R$ 0,208
117	6.500	CP	BLISTER	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	FARMAX	R$ 0,085
130	25.500	CP	BLISTER	SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETROPINA 80 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,102
161	700	CP	BLISTER	CLONIDINA 0,100 MG	BOEHRINGER	R$ 0,21
29	699.000	CP	BLISTER	CAPTOPRIL 25 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,028

SANI MEDICAMENTOS EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	10.000	AMP	5ML	AGUA DESTILADA	SAMTEC	R$ 0,196
23	400	FR	100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL	BELFAR	R$ 6,18

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	31.000	CP	BLISTER	ACIDO FOLICO 5 MG	EMS	R$ 0,035
13	245.000	CP	BLISTER	AMITRIPTILINA 25 MG	EMS	R$ 0,022
15	89.900	CAPSULA	BLISTER	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	R$ 0,15
19	300.000	CP	BLISTER	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,022
21	1.500	AMP	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI COM DILUENTE	TEUTO	R$ 9,66
31	280.000	CP	BLISTER	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R$ 0,096
32	85.000	CP	BLISTER	CARBONATO DE CALCIO 500 MG ELEMENTAR+COLECALCIFEROL 200 UI	IMEC	R$ 0,118
40	4.400	FR	20ML	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	R$ 1,69
42	2.700	FR	30ML	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL	FARMACE	R$ 0,72
51	400	AMP	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3 ML INJ	FARMACE	R$ 0,538
54	13.010	CP	BLISTER	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUB/LINGUAL	EMS	R$ 0,238
57	800.000	CP	BLISTER	ENALAPRIL 10 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,028
62	0	CP	BLISTER	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ASPEN	R$ 0,146
67	14.300	CAPSULA	BLISTER	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,27
68	133.600	CAPSULA	BLISTER	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	R$ 0,066
69	49.000	CP	BLISTER	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	GEOLAB	R$ 0,275
71	400.000	CP	BLISTER	GLIBENCLAMIDA 5 MG	EMS	R$ 0,015
73	400	AMP	10ML	GLICOSE 50% INJ	FARMACE	R$ 0,337
76	200	AMP	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	TEUTO	R$ 4,84
77	800.000	CP	BLISTER	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,013
82	300	CP	BLISTER	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	R$ 0,17
92	50	FR	5ML	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	TEUTO	R$ 1,198
99	360	AMP	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML INJ	ISOFARMA	R$ 0,298
103	2.300	TB	TB	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80 G + APLICADOR	HIPOLABOR	R$ 4,55
113	530.000	CAPSULA	BLISTER	OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR	R$ 0,057
115	273.000	CP	BLISTER	PARACETAMOL 500 MG	HIPOLABOR	R$ 0,036
119	2.300	FR	60ML	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	R$ 3,15
120	16.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 20 MG	EMS	R$ 0,14
121	16.000	CP	BLISTER	PREDNISONA 5 MG	VITAMEDIC	R$ 0,069
132	10.000	AMP	10ML	ÁGUA DESTILADA	FARMACE	R$ 0,12

133	900	FR	30ML	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GTS	HIPOLABOR	R$ 0,79
139	24.400	CP	BLISTER	NORFOXACINO 400 MG	MEDQUÍMICA	R$ 0,215
145	6.500	CP	BLISTER	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	R$ 0,188
147	300	AMP	2ML	DIAZEPAM 5MG/ML INJ.	SANTISA	R$ 0,53
151	400	AMP	2ML	PROMETAZINA 50 MG/2ML INJ.	SANVAL	R$ 1,72
152	100	AMP	1ML	TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,89
154	50	AMP	2ML	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/2ML	TEUTO	R$ 0,785
170	800	AMP	2 ML	COMPLEXO B 2ML AMP	HYPOFARMA	R$ 0,68
55	500	AMP	AMPOLA	DIPIRONA 1G/2 ML INJETAVEL	FARMACE	R$ 0,40
18	15.000	CP	BLISTER	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,024

VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
134	6.000	CP	BLISTER	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	BIOSINTÉTICA	R$ 0,203

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
10	7.500	CP	BLISTER	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	DELTA	R$ 0,19
28	300	AMP	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500 MG/ML	FARMACE	R$ 1,28
104	46.000	CP	BLISTER	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	ZYDUS	R$ 0,175
124	1.900	ENV.	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,9 G	GLOBO	R$ 0,44
160	0	AMP	2ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	R$ 2,00

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
2	700.000	CP	BLISTER	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	
47	5.000	TB	10GR	DEXAMETASONA 0,1% CREME	
59	10.000	CP	BLISTER	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	
93	1.500	FR	30ML	MEBENDAZOL 100 MG/5 ML SUSP ORAL	
95	3.000	CP	BLISTER	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	
106	4.000	TB	10GR	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI	
114	8.000	FR	15ML	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL	**DESERTOS / FRACASSADOS/ CANCELADOS**
162	100	AMP	10ML	DIMENIDRATO 30 MG PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG INJ. ENDOVENOSA	
163	3000	CP	BLISTER	SULFADIAZINA 500 MG	
167	200	AMP	10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	
175	2000	FR	30ML	ACIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - 500ML	
52	66.000	CP	BLISTER	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	
129	1.400	FR	50ML	SULFAMETOXAZOL 200 MG +TRIMETROPINA 40 MG/5 ML	
123	500.000	CP	BLISTER	PROPRANOLOL 40 MG	

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de novembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:96F97185

